

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 235

Poder Executivo

Recife, sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Juntos pela Educação: Estado nomeia mais de 9 mil professores da educação básica

Diário Oficial do Estado de ontem publicou a nomeação de mais 963 professores aprovados no cadastro reserva para atuarem em 13 disciplinas em todas as regiões de Pernambuco

O Governo de Pernambuco ultrapassou a marca de 9 mil professores da educação básica nomeados na atual gestão. O número foi alcançado com a convocação de mais 963 professores, de 13 disciplinas (Artes, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia), aprovados no cadastro de reserva, cuja nomeação foi publicada no **Diário Oficial do Estado (DOE)** de ontem. Em números exatos, o Estado chega a 9.027 nomeações em dois anos, superando as 2.907 vagas previstas no edital. A mais recente nomeação se soma a outras iniciativas da gestão estadual, através do programa Juntos pela Educação, para a valorização dos profissionais da educação, como o lançamento do Programa Ganhe o Mundo Professor, uma iniciativa inédita no Estado, a distribuição de 10 mil notebooks e o pagamento do Bônus de Desempenho Educacional (BDE) 2024 no valor de R\$ 164 milhões, contemplando mais de 21 mil vínculos que desempenharam suas funções nos processos educacionais e nas metas atingidas.

“A garantia de um futuro melhor para as pernambucanas e pernambucanos



Foto: PEDRO MENEZES/SEE

NOMEAÇÃO de professores qualifica educação estadual

passa pela educação. E só conseguimos ter uma educação forte investindo na valorização dos professores. São mais de 9 mil professores convocados em dois anos de gestão para desempenhar suas atividades nas 16 Gerências Regionais de Educação distribuídas pelo Estado. Com o Jun-

tos pela Educação, asseguramos um investimento de cerca de R\$ 5,5 bilhões para o setor e garantimos educação de qualidade do Litoral ao Sertão. Aos professores nomeados hoje, sejam mais do que bem-vindos. E a todos os profissionais de educação de Pernambuco, o meu muito obrigado

pelo empenho e dedicação”, afirmou a governadora Raquel Lyra.

No fim de outubro, o Governo do Estado já havia nomeado 1.956 professores e outras 1.609 nomeações foram feitas no dia 15 de novembro. “A nomeação de novos professores é mais um sinal do compromisso do

Governo de Pernambuco com a qualidade da educação. Esta é a gestão que mais nomeou concursados e a que virou o jogo: se no início do governo tínhamos mais professores contratados do que concursados, hoje a situação se inverteu. Que sejam muito bem-vindos os nossos novos professores”, enfatizou o secretário de Educação e Esportes, Alexandre Schneider.

INVESTIMENTOS – Nos últimos meses, o Governo do Estado fez importantes anúncios na área educacional. Em celebração aos 120 anos de nascimento do mestre Capiba, por exemplo, a gestão estadual destinou o uso da Casa Capiba, localizada no Recife, ao Conservatório Pernambucano de Música (CPM), vinculado à Secretaria de Educação e Esportes. A gestão estadual também irá restaurar o edifício do Liceu de Artes e Ofícios para instalação de uma nova Escola Técnica Estadual (ETE), com cursos voltados à Economia Criativa. Outra ação importante é a restauração da antiga Fábrica Tacaruna. O equipamento, após ser revitalizado, abrigará o Centro de Formação dos Profissionais da Educação de Pernambuco (CEFORPE) e a Escola Técnica de Hotelaria e Gastronomia de Pernambuco.

Governo participa de cerimônia de certificação do Selo UNICEF

O Governo do Estado participou, ontem, da certificação de 83 municípios pernambucanos com o Selo do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) edição 2021-2024. O resultado representa um crescimento de 138% em relação aos 34 municípios certificados na edição anterior. A cerimônia ocorreu em Caruaru, no Agreste, e foi promovida pelo UNICEF e pela Associação de Defesa da Educação, Saúde e Assistência Social (Aserte), parceiro implementador do Selo UNICEF em Pernambuco, em conjunto com a gestão estadual e a Prefeitura de Caruaru.

“Estamos trabalhando fortemente no apoio aos municípios e os resultados já estão aparecendo. Tivemos um crescimento de 4,9% no nosso Produto Interno Bruto (PIB) no último trimestre, na comparação com o mesmo período do ano passado. Estamos crescendo, gerando empregos de carteira assinada, mas a gente tem que pegar pela mão as pessoas que mais precisam para que elas sejam atendidas pelas ações do governo. Quero parabenizar e reconhecer o trabalho de quem recebeu o Selo UNICEF e vem fazendo muito nas suas cidades, ultrapassando as adversidades para permitir que as

nossas crianças possam ser mais felizes no seu chão”, disse a governadora Raquel Lyra.

Chefe do escritório do UNICEF em Pernambuco, Verônica Bezerra destacou a importância do reconhecimento dado aos municípios. “O Selo UNICEF nos ajuda a des acostumar o nosso olhar para a gente não achar normal quem está fora da escola, quem não está vacinado ou quem está desprotegido contra a violência. O Selo constrói, em rede, a vontade de realizar essas ações importantes”, pontuou.

“Ver o crescimento da quantidade de municípios que conseguiram re-

ceber o Selo UNICEF é uma alegria e um orgulho. Trabalhamos para a proteção, garantia de direitos e investimentos na pauta da criança e adolescente”, destacou o secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, Carlos Braga. “Tirar as crianças e adolescentes da invisibilidade, garantindo cidadania, fortalecendo os seus direitos e promovendo políticas públicas de qualidade é primordial para qualquer gestão. Reconhecer esse empenho dos municípios é uma forma de estimular outros gestores a abraçarem a causa”, completou a secretária de Criança e Juventude, Yanne Teles.

SELO UNICEF - Ao aderir ao Selo UNICEF de forma espontânea, os municípios assumem o compromisso de manter a agenda de suas políticas públicas pela infância e adolescência como prioridade. Entre os avanços significativos alcançados pelos municípios pernambucanos estão o aumento do acesso à educação de qualidade; investimentos na saúde física e mental de meninas e meninos; promoção de hábitos de higiene e acesso à água limpa nas escolas; proteção contra todas as formas de violência; e o fortalecimento da rede de assistência às famílias vulneráveis, incluindo povos indígenas e comunidades quilombolas.

Governo autoriza investimentos de R\$ 25 milhões para agricultura familiar

As assinaturas das ordens de serviço foram feitas pela gestão estadual durante a abertura da 1ª Feira de Negócios da Agricultura Familiar (FENEAF), no Recife

Na abertura da 1ª Feira de Negócios da Agricultura Familiar (FENEAF), ontem, o Governo do Estado assinou duas ordens de serviço para fortalecer a agricultura familiar em Pernambuco. A primeira, de R\$ 18 milhões, é para aração de terras, e a segunda, de R\$ 7 milhões, é destinada à distribuição de sementes em municípios do Sertão. A feira, realizada no Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA), no Recife, é uma oportunidade de negócios para agricultores de todas as regiões do Estado e acontece até domingo com entrada gratuita.

“Aqui na feira tem agricultores de Pernambuco inteiro mostrando a capacidade de produção da nossa gente, gerando negócios para, muitas vezes, o ano todo. E nós estamos trabalhando para reforçar essas ações. Temos o fortalecimento com a distribuição de sementes no tempo certo e também as horas-máquinas tão sonhadas, porque não adianta nada a gente entregar as sementes se eles não têm as máquinas para poder arar a terra. Vamos trabalhar para gerar

emprego e renda no nosso Estado”, destacou a governadora Raquel Lyra.

A primeira assinatura foi para contratação do serviço de aração da terra, ação importante para preparar a terra para receber as sementes. A segunda vai distribuir 512 toneladas de sementes de milho, feijão e sorgo para municípios do Sertão.

Ainda na ocasião, a gestora visitou seis caminhonetes que serão destinadas a fortalecer o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Indígena, iniciativa em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social. A chefe do Executivo estadual também conheceu algumas máquinas e tratores, que vão fazer parte de um grande programa para a agricultura familiar, a ser lançado em breve.

“Esse é o investimento na agricultura familiar feito pelo governo, esse é nosso grande papel. São sementes, aração de terra, além dessa grande feira”, registrou o secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, Cícero Moraes.

“Estamos com uma expectativa de receber por dia, na feira, cerca de 500



CAMINHONETES e tratores serão destinados à produção rural

Foto: Hesíodo Góes/SECOM

personas que vão ter contato com os produtos de mais diversos tipos, de origem vegetal e animal, derivados e in natura, como mel, queijo, mariscos. Tudo isso, somados aos investimentos na distribuição de sementes e cuidado com a terra, fortalece a geração de emprego e renda”, disse a presidente do IPA, Ellen Viégas.

FENEAF – Realizada pelo Governo de Pernambuco, a FENEAF reúne cerca de 300 agricultores, que estão expondo seus produtos em 250 estantes. São quatro pavilhões, sendo um deles exclusivo dos povos e comunidades tradicionais de Pernambuco. Os participantes foram selecionados por meio de uma

chamada pública e de uma curadoria realizada pela Diretoria de Extensão Rural do IPA. A FENEAF é uma versão renovada e ampliada da feira de agricultura realizada no ano passado no IPA. O horário de funcionamento hoje e amanhã é das 8h às 20h, e no domingo, das 8h às 13h.

SES entrega novos equipamentos a hospital em Serra Talhada

A Secretaria de Saúde (SES) realizou uma solenidade para a entrega de novos equipamentos ao Hospital Professor Agamenon Magalhães (Hospam), em Serra Talhada, no Sertão. A unidade foi equipada com oito monitores multiparâmetros, um aparelho de anestesia com monitor integrado, um ultrassom com todos os transdutores, 15 aparelhos de ar-condicionado, um arco cirúrgico, um bisturi elétrico, um motor cirúrgico, uma máquina de lavar industrial, uma secadora industrial, 16 bombas de infusão, um aparelho de raios-X digital, três berços aquecidos, 20 cadeiras de banho, 25 berços de acrílico e um compressor odontológico.

“Estamos entregando R\$ 1,8 milhão em novos equipamentos para o Hospam. Trocamos as camas, berços aquecidos, mesa cirúrgica para o bloco, arco cirúrgico, novo aparelho de raio-X e um novo aparelho de ultrassom trazendo mais eficiência para os procedimentos. Essa ação fortalece ainda mais a saúde da população que mora aqui e nas cidades vizinhas. Vamos continuar trabalhando, porque o nosso trabalho tem começo, meio, mas não tem fim”, declarou a secretária de Saúde, Zilda Cavalcanti.



Foto: Joelli Azevedo/SES

INVESTIMENTO foi de R\$ 1,8 milhão

O diretor do Hospam, Leonardo Carvalho, garantiu que os equipamentos irão aprimorar a qualidade da assistência prestada aos pacientes e proporcionará melhores condições de trabalho para a equipe. “Estes novos recursos representam uma verdadeira renovação do nosso parque tecnológico, fortalecendo a infraestrutura do hospital. Um dos principais avanços é o novo arco cirúrgico, que contribui para a redução de riscos e danos durante os procedimentos, além de permitir a realização de cirurgias ortopédicas de forma mais ágil e com visualização em tempo real da anatomia do paciente”, explicou.

Além da chegada dos novos equipamentos, outra novidade é a implantação do prontuário eletrônico do paciente, o que representa um grande avanço na modernização e agilização do atendimento médico. “Os dados de cada usuário ficarão armazenados de forma segura, permitindo o acompanhamento do histórico de maneira mais eficiente. Esse sistema também permitirá que os médicos e equipes de saúde acessem rapidamente as informações necessárias para a tomada de decisões clínicas, tornando o atendimento mais ágil e eficaz”, completou o diretor do Hospam.

PERNAMBUCO É DESTAQUE EM PREMIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Foto: Saulo Aleixo/SECTI



ESTADO foi reconhecido como um dos mais inovadores do Brasil

Pernambuco conquistou o 2º lugar na categoria Governo Estadual Transformador, do Digital Transformation Awards, promovido pelo Instituto da Transformação Digital (ITD). A premiação destaca as melhores práticas e iniciativas de inovação implementadas por governos e instituições públicas em todo o país.

“Este prêmio reflete o esforço contínuo de toda a nossa equipe em implementar políticas públicas eficazes e transformar a vida dos pernambucanos por meio da ciência, inovação e tecnologia. Estamos plantando, colhendo os resultados e vivenciando um verdadeiro estado de mudança”, destacou a secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Mauricélia Montenegro.

A gestora reforça ainda que projetos voltados à modernização da gestão pública, à inclusão digital e ao estímulo à inovação, como o Espaço Cria e o Cientista Arretado, foram essenciais para que o Estado alcançasse essa posição de destaque. “Pernambuco segue como referência no cenário nacional, consolidando-se como um polo de inovação e desenvolvimento tecnológico”, enfatizou.

PREMIAÇÃO - O Digital Transformation Awards é uma premiação nacional que reconhece as instituições que mais se destacam na implementação de soluções tecnológicas e práticas inovadoras, promovendo a transformação digital no Brasil.

Copergás amplia rede em Caruaru com foco no Polo Industrial

Com um investimento de R\$ 1,5 milhão, iniciativa prevê a implantação de aproximadamente 800 metros de infraestrutura para atender as indústrias da região

A Companhia Pernambucana de Gás (Copergás) deu início à ampliação da sua rede de gás natural em Caruaru, no Agreste. A obra, localizada na Avenida João Soares Machado, no Distrito Industrial da cidade, prevê a implantação de aproximadamente 800 metros de infraestrutura para atender as indústrias da região. A execução dos serviços está programada para ocorrer até 20 de dezembro e faz parte da primeira fase de investimentos da companhia, no valor de R\$ 1,5 milhão, voltada à expansão do abastecimento de gás natural no município.

“A ampliação da rede de distribuição de gás em Caruaru segue uma estratégia de interiorizar cada vez mais o acesso ao gás encanado ao setor industrial e residencial, tornando-o mais competitivo com a redução dos custos operacionais. Além disso, a ampliação da rede atende a uma política de descarbonização visando o crescimento sustentável que vem sendo empregado pelo Governo do Estado”, ressaltou o secretário de Desenvolvimento Econômico, Guilherme Cavalcanti.

A Copergás, presente há 12 anos em Caruaru, já conta com 40 quilô-



FOTO: DIVULGAÇÃO/COPERGÁS

BASE em Caruaru ocupa uma área de 13 mil metros quadrados e é a única unidade operacional fora da RMR

metros de rede própria e um histórico de expansão consistente. A inauguração, em maio de 2024, da Base Operacional de Caruaru (BOC) con-

solidou a presença da companhia na região. Com investimento de R\$ 6,2 milhões, a BOC ocupa uma área de 13 mil metros quadrados e é a única uni-

dade operacional fora da Região Metropolitana do Recife, funcionando como escritório avançado e centro de manutenção.

“O Polo Industrial de Caruaru é um importante motor econômico do Agreste, e a ampliação da nossa rede reafirma o compromisso da Copergás com o desenvolvimento regional e com o fortalecimento das indústrias, proporcionando uma energia limpa, eficiente e competitiva”, reforçou o diretor-presidente da Copergás, Felipe Valença.

METAS – A BOC é um elemento essencial na estratégia da Copergás para atender com mais agilidade e eficiência os clientes do Agreste, além de viabilizar a captação de novos consumidores. Nos primeiros meses de 2024, a Companhia ampliou sua base de clientes na cidade de 9 para 24, incluindo operações comerciais do Shopping Difusora. Entre as metas da Copergás para os próximos seis anos, está a captação de 3.500 novas unidades consumidoras em Caruaru, expandindo sua atuação nos segmentos industrial, veicular, comercial e residencial. Até 2029, estão previstos investimentos de R\$ 67 milhões para a construção de 65 quilômetros de rede no município.

Companhia se destaca em premiação de melhores práticas de gestão

A Companhia Pernambucana de Gás (Copergás) foi destaque na cerimônia de premiação do PEX 2024 – Excelência em Distribuir, realizada pela Commit, resultado da parceria entre a Compass e a Mitsui para desenvolver o mercado de gás canalizado. O programa reconhece as melhores práticas

de gestão entre as concessionárias de distribuição locais de gás canalizado e biometano do portfólio da Commit e da Norgás. A premiação foi realizada em São Paulo. O PEX é um programa de excelência que visa incentivar a adoção de melhores práticas de gestão entre as concessionárias de distribuição

locais (CDLs) do seu portfólio de investimentos.

A distribuidora pernambucana foi premiada no nível ELITE, no qual são avaliadas as distribuidoras que tenham contribuições fundamentais para o contínuo desenvolvimento operacional e a gestão eficiente dos processos na cadeia de

distribuição, e nas categorias “Inteligência de Mercado e Comercial” e “Compliance e Governança”. Os prêmios foram entregues após um processo rigoroso de avaliação que abrangeu mais de 300 critérios em áreas como saúde, segurança, meio ambiente, ESG, compliance e eficiência operacional.

“Este prêmio é uma conquista de todos que fazem a Copergás. Ele reforça nosso compromisso com a excelência, a sustentabilidade e a inovação na distribuição de gás natural e que se alinha à política de desenvolvimento econômico do Estado”, destacou o diretor-presidente da Copergás, Felipe Valença.

Semas reforça ações para fomentar cadeia de reciclagem em PE

Com o objetivo de integrar ações no campo da Economia Circular, a Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (Semas) lançou o edital de chamamento público a fim de selecionar uma proposta para estruturação e gestão de Unidades de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMRs) em Pernambuco. A ação faz parte do programa Pernambuco Circular, que tem o objetivo de fomentar a cadeia de reciclagem e a logística reversa no Estado.

Com o edital, o Governo do Estado pretende selecionar uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para realizar auxiliar as UPMRs com o objetivo de tornar as organizações de catadores financeiramente independentes e capazes de realizar contratos com

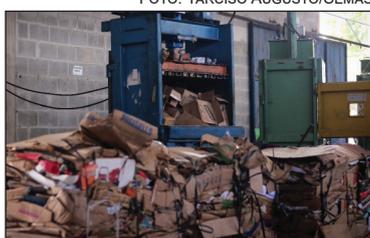


FOTO: TARCISO AUGUSTO/SEMAS

INICIATIVA tem impacto socioambiental

empresas e grandes eventos nos serviços de coleta, triagem e reciclagem. A íntegra do edital está disponível na edição do **Diário Oficial do Estado (DOE)** do dia 6 de dezembro e no site www.semas.pe.gov.br.

“Com esse incentivo, os municípios que implantarem os planos de coleta seletiva acabam economizan-

do no custo do transporte e disposição dos resíduos em aterros sanitários. Para a parte social, a gente tem a visão de que esse projeto vai alavancar e valorizar o trabalho das organizações de catadores de materiais recicláveis, trazendo capacitação e profissionalização para esses atores”, ressaltou a gerente técnica de Resíduos Sólidos da Semas, Monaliza Andrade.

A capacitação irá, também, habilitar quatro municípios para receber a construção ou a reforma de galpões que serão utilizados como UPMRs. Essas unidades receberão incubação das cooperativas de catadores por cinco anos, com garantia nesse período de renda mínima, com assistência técnica nas áreas comercial, jurídica, contábil e administrativa.

CONDEPE/FIDEM DEBATE COM A ALEPE SOBRE LIMITES INTERMUNICIPAIS NO ESTADO

Uma equipe da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco (Condepe/Fidem) participou de uma reunião na Assembleia Legislativa (Alepe) para detalhar aos deputados integrantes da Comissão de Assuntos Municipais as questões referentes aos limites intermunicipais e a situação da divisa entre Pernambuco e Ceará. Uma das sugestões apresentadas foi a realização de estudos técnicos envolvendo a Condepe/Fidem e a Alepe, para promover estudos cartográficos que embasem novas leis regulatórias no âmbito estadual.

“Muitos municípios são delimitados por riachos ou vegetações que não existem mais. Além disso, territórios foram desmembrados e não houve uma atualização legislativa daqueles que perderam terreno”, pontuou a gerente de Sistematização e Disseminação de Informações da Agência Condepe/Fidem, Lorena Iumatti. “A Alepe precisa construir, junto à Condepe/Fidem, uma lei que resolva essas situações”, reforçou o presidente da comissão, Diogo Moraes. “Não dá para fazer uma delimitação sem um levantamento técnico terrestre, que identifique as mudanças nos cursos dos rios ou de outros acidentes geográficos”, complementou o deputado Izaías Régis.

A presidente em exercício da Agência Condepe/Fidem, Fátima Lacerda, também participou da reunião. “O estabelecimento de laços técnicos e profissionais permitirá a criação de leis atuais que vão diluir uma série de conflitos que não têm sentido de existir”, disse.

Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

DECRETO Nº 57.839, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 33.000,00 em favor do Gabinete da Vice-Governadora.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Gabinete da Vice-Governadora, crédito suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO			
00102 Gabinete da Vice-Governadora - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0056.2752 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado do Gabinete da Vice-Governadora			33.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	33.000,00
TOTAL			33.000,00

ANEXO II (artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
00999 Reserva de Contingência			
Op. Especial: 99.999.0307.0983 - Reserva de Contingência			33.000,00
9.9.99.00 - Reserva de Contingência		0500	33.000,00
TOTAL			33.000,00

DECRETO Nº 57.840, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 7.840.600,00 em favor do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e com pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, crédito suplementar no valor de R\$ 7.840.600,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta mil e seiscentos reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 7.840.600,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta mil e seiscentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
00002 Tribunal de Contas - Administração Direta			
Atividade: 01.032.0256.1111 - Controle Externo da Aplicação dos Recursos Públicos do Estado e dos Municípios de Pernambuco			7.730.600,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	7.230.600,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	500.000,00
Atividade: 01.846.0991.1405 - Concessão de Benefícios para os Membros e Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE			110.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	110.000,00
TOTAL			7.840.600,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
00002 Tribunal de Contas - Administração Direta			
Atividade: 01.122.0991.4411 - Gestão das Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE			4.020.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	700.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	3.320.000,00
Atividade: 01.126.0991.2799 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE			3.215.600,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	575.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	2.640.600,00
Atividade: 01.846.0991.1109 - Contribuições Patronais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE ao FUNAFIN			600.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	600.000,00
Op. Especial: 28.846.0991.3230 - Encargos Gerais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE			5.000,00
3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes		0500	5.000,00
TOTAL			7.840.600,00

DECRETO Nº 57.841, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 em favor da Procuradoria Geral de Justiça.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão,



ESTADO DE PERNAMBUCO DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Fernando de Holanda Cavalcanti Correia de Andrade

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Kait Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Amanda Aires Vieira

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Alexandre Alves Schneider

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Wilson José de Paula

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA (DESIGNADA)
Joana D'Arc da Silva Figueiredo

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Diogo de Carvalho Bezerra

SECRETÁRIA DA MULHER (DESIGNADA)
Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabício Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Paulo Correa Nery da Fonseca

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello Maia

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Franco Benites e Filipe Assis

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Procuradoria Geral de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), provenientes da Procuradoria Geral de Justiça e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
32000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO			
00121 Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta			
Atividade: 14.846.0949.0763 - Concessão de Benefícios a Membros e Servidores do Ministério Público de Pernambuco - MPPE			4.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	4.000.000,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	4.000.000,00
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	4.000.000,00
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	4.000.000,00
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.000.000,00

DECRETO Nº 57.842, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 62.000.000,00 em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e com investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos, de que trata o art. 2º, o Projeto 3343: Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA, no valor de R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), especificado no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00118 Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
Op. Especial: 28.846.0197.0153 - Encargos com o PASEP			35.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	35.000.000,00
Op. Especial: 28.846.0197.2511 - Restituição dos Depósitos Judiciais			27.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	23.500.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras		0500	3.500.000,00
TOTAL			62.000.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta			
Op. Especial: 17.544.0912.4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água			62.000.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras		0500	62.000.000,00
TOTAL			62.000.000,00

ANEXO III
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2024	EM R\$
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO	
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	(62.000.000,00)
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	(62.000.000,00)
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES	FONTE VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO	
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	
Projeto: 17.512.0912.3343 - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA	62.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500 62.000.000,00
TOTAL	62.000.000,00

DECRETO Nº 57.843, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 4.278.866,73 em favor da Secretaria da Fazenda.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 4.278.866,73 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 4.278.866,73 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA			
00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0452.4373 - Gestão das Atividades da Secretaria da Fazenda			4.278.866,73
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	4.278.866,73
TOTAL			4.278.866,73

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA			
00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
Projeto: 04.129.0587.3441 - Implantação dos Programas de Modernização da Secretaria da Fazenda			4.278.866,73
4.4.90.00 - Investimentos		0500	4.278.866,73
TOTAL			4.278.866,73

DECRETO Nº 57.844, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 2.704.500,00 em favor da Secretaria da Fazenda.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 2.704.500,00 (dois milhões, setecentos e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 2.704.500,00 (dois milhões, setecentos e quatro mil e quinhentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA			
00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0452.4373 - Gestão das Atividades da Secretaria da Fazenda			2.704.500,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	2.704.500,00
TOTAL			2.704.500,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA			
00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
Atividade: 04.126.0452.4423 - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura e Serviços de TIC da SEFAZ			2.704.500,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	2.704.500,00
TOTAL			2.704.500,00

DECRETO Nº 57.845, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com juros da dívida do Estado, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos, de que trata o art. 2º, o Projeto "3343: Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA", no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), especificado no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00118 Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
Op. Especial: 28.844.0197.0779 - Encargos da Dívida Pública Externa			2.500.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida		0500	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta			
Op. Especial: 17.544.0912.4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água			2.500.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras		0500	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

**ANEXO III
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO			
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA			
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL			(2.500.000,00)
			(2.500.000,00)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA			
Projeto: 17.512.0912.3343 - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA			2.500.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

DECRETO Nº 57.846, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de

reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que o recurso será deduzido de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, crédito suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º O recurso necessário ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES
DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
00113 Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca - Administração Direta			
Atividade: 20.608.1022.4145 - Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica			3.500.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	3.500.000,00
TOTAL			3.500.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			
Atividade: 15.122.0450.4691 - Gestão das atividades do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			3.500.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	3.500.000,00
TOTAL			3.500.000,00

DECRETO Nº 57.847, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 3.399.471,79 em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, crédito suplementar no valor de R\$ 3.399.471,79 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 3.399.471,79 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES
ANA MARÁZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
00314 Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO			
Atividade: 20.122.0450.4458 - Gestão das Atividades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO			3.399.471,79
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	3.399.471,79
TOTAL			3.399.471,79

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00304 Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI			
Atividade: 04.122.0452.4351 - Gestão das Atividades da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI			3.399.471,79
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	3.399.471,79
TOTAL			3.399.471,79

DECRETO Nº 57.848, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 707.600,00 em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, crédito suplementar no valor de R\$ 707.600,00 (setecentos e sete mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 707.600,00 (setecentos e sete mil e seiscentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTES	VALOR	
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				
00314 Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO				
Atividade:	20.846.0450.3977 - Contribuições Patronais da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO			332.500,00
	3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		332.500,00
Atividade:	20.122.0450.4458 - Gestão das Atividades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO			375.100,00
	3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		375.100,00
TOTAL				707.600,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTES	VALOR	
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				
00314 Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO				
Atividade:	20.122.0450.4458 - Gestão das Atividades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO			332.500,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		332.500,00
Atividade:	20.122.0450.5709 - Conservação do Patrimônio Público na Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO			200.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0500		200.000,00
Atividade:	20.608.1052.4041 - Promoção da Defesa Agropecuária			162.700,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		162.700,00
Atividade:	20.609.1052.4197 - Promoção da Idoneidade dos Produtos Agropecuários			12.400,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		12.400,00
TOTAL				707.600,00

DECRETO Nº 57.849, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 35.465.605,34 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de pessoal do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 35.465.605,34 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem", no valor de R\$ 35.465.605,34 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), provenientes do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTES	VALOR	
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE				
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta				
Atividade:	10.122.0510.4405 - Gestão das Atividades do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Sede			4.866.436,94
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0605		4.866.436,94
Atividade:	10.301.0518.4217 - Ações de Atenção Primária e das Políticas Estratégicas			2.937,28
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0605		2.937,28

Atividade:	10.302.0528.3647 - Ações e Serviços Públicos de Saúde Prestados pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE			53.937,48
	3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes	0605		53.937,48
Atividade:	10.302.0528.3648 - Ações e Serviços Públicos de Saúde Prestados pela Universidade de Pernambuco - UPE			859.367,41
	3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes	0605		859.367,41
Atividade:	10.302.0528.3649 - Ações e Serviços Públicos de Saúde Prestados pelo Distrito Estadual de Fernando de Noronha - DEFN			3.444,57
	3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes	0605		3.444,57
Atividade:	10.302.0528.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas			14.194.375,10
	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0605		14.187.742,38
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0605		6.632,72
Atividade:	10.302.0528.4611 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar			15.485.106,56
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0605		15.485.106,56
TOTAL				35.465.605,34

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$	
		VALOR	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes		35.465.605,34
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes		35.465.605,34
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades		35.465.605,34
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		35.465.605,34
1.7.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.465.605,34
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal		35.465.605,34
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal		35.465.605,34

DECRETO Nº 57.850, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 30.388.010,17 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, crédito suplementar no valor de R\$ 30.388.010,17 (trinta milhões, trezentos e oitenta e oito mil, dez reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 30.388.010,17 (trinta milhões, trezentos e oitenta e oito mil, dez reais e dezessete centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTES	VALOR	
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE				
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta				
Atividade:	10.122.0510.4405 - Gestão das Atividades do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Sede			5.539.960,73
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		5.539.960,73
Atividade:	10.122.0510.4605 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Saúde			5.000.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		5.000.000,00
Atividade:	10.302.0528.2393 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual			10.608.777,12
	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500		10.000.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		608.777,12
Atividade:	10.302.0528.2396 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Transferência a Consórcios, Hospitais de ensino, Municípios e União			1.513.902,88
	3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes	0500		1.513.902,88
Atividade:	10.302.0528.4611 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar			7.725.369,44
	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500		7.725.369,44
TOTAL				30.388.010,17

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTES	VALOR	
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE				
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta				
Atividade:	10.122.0510.4405 - Gestão das Atividades do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Sede			874.593,86
	4.4.90.00 - Investimentos	0500		608.777,12
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		265.816,74
Projeto:	10.122.0531.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde			7.718.254,86
	4.4.41.00 - Investimentos	0500		200.044,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0500		4.229.829,31
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		1.454.506,43
	4.4.50.00 - Investimentos	0500		1.833.875,12
Atividade:	10.244.0529.4323 - Qualificação do Atendimento Integral às Mulheres, Gestantes e seus Filhos			61.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0500		61.000,00
Atividade:	10.301.0518.4217 - Ações de Atenção Primária e das Políticas Estratégicas			539.310,13
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		539.310,13
Atividade:	10.302.0528.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas			20.820.469,90
	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500		20.820.469,90
Atividade:	10.305.0518.2164 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental			151.467,34
	4.4.90.00 - Investimentos	0500		151.467,34
Op. Especial:	28.846.0510.3145 - Encargos Gerais do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE			222.914,08
	4.4.20.00 - Investimentos	0500		222.914,08
TOTAL				30.388.010,17

DECRETO Nº 57.851, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 27.298.023,63 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 27.298.023,63 (vinte e sete milhões, duzentos e noventa e oito mil, vinte e três reais e sessenta e três centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0", no valor de R\$ 27.298.023,63 (vinte e sete milhões, duzentos e noventa e oito mil, vinte e três reais e sessenta e três centavos), provenientes do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0528.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas			27.298.023,63
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0602	27.298.023,63
TOTAL			27.298.023,63

DECRETO Nº 57.852, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 7.975.446,98 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 7.975.446,98 (sete milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0", no valor de R\$ 7.975.446,98 (sete milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0528.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas			7.975.446,98
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0602	7.975.446,98
TOTAL			7.975.446,98

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0528.2393 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual			1.560.764,23
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0602	1.560.764,23
Atividade: 10.302.0528.4611 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar			6.414.682,75
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0602	6.414.682,75
TOTAL			7.975.446,98

DECRETO Nº 57.853, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 26.121.917,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas com custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 26.121.917,00 (vinte e seis milhões, cento e vinte e um mil e novecentos e dezessete reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 26.121.917,00 (vinte e seis milhões, cento e vinte e um mil e novecentos e dezessete reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.362.0474.2284 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional para a Educação Integral e Semi-Integral			11.686.598,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	11.686.598,00
Atividade: 12.363.0474.2309 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional para a Educação Profissional			1.939.478,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	1.939.478,00
Atividade: 12.368.0474.4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional			11.003.934,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	11.003.934,00
Atividade: 12.423.0474.4318 - Operacionalização da Rede de Educação Indígena			845.414,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	845.414,00
Atividade: 12.368.0474.4320 - Operacionalização da Educação do Campo e Quilombola			646.493,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	646.493,00
TOTAL			26.121.917,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.362.0474.2281 - Promoção do Intercâmbio Internacional e a Capacitação de Alunos em Língua Estrangeira			26.121.917,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	26.121.917,00
TOTAL			26.121.917,00

DECRETO Nº 57.854, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.364.0917.2744 - Incentivo ao Ingresso e Permanência no Ensino Superior			3.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.368.0474.3322 - Operacionalização da Rede do Ensino Regular			3.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	100.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0500	2.900.000,00
TOTAL			3.000.000,00

DECRETO Nº 57.855, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 32.385.347,33 em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V o art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, crédito suplementar no valor de R\$ 32.385.347,33 (trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 32.385.347,33 (trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), provenientes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00210 Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN			
Op. Especial: 09.272.0222.3935 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN para demais Órgãos do Poder Executivo			32.385.347,33
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0501	32.385.347,33
TOTAL			32.385.347,33

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
00311 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PE		
00311 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE		
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes		32.385.347,33
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		32.385.347,33
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas		32.385.347,33
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços		32.385.347,33
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		32.385.347,33
1.1.2.2.01.0.1 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		32.385.347,33

DECRETO Nº 57.856, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V o art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), provenientes da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00210 Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN			
Op. Especial: 09.272.0222.3935 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN para demais Órgãos do Poder Executivo			6.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0501	6.000.000,00
TOTAL			6.000.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
00302 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO -		
00302 Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE		
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes		6.000.000,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.000.000,00
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas		6.000.000,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		6.000.000,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		6.000.000,00
1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		6.000.000,00

DECRETO Nº 57.857, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 5.633.892,48 em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V o art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, crédito suplementar no valor de R\$ 5.633.892,48 (cinco milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 5.633.892,48 (cinco milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00210 Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN			
Op. Especial: 09.272.0222.0705 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN do Tribunal de Contas			5.633.892,48
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	5.633.892,48
TOTAL			5.633.892,48

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
00002 Tribunal de Contas - Administração Direta			
Op. Especial: 28.846.0991.4793 - Encargos Previdenciários com Inativos da Tribunal de Contas - TCE ao FUNAFIN			5.633.892,48
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	5.633.892,48
TOTAL			5.633.892,48

DECRETO Nº 57.858, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 5.389.437,48 em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Administração.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas com pessoal e operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Administração, crédito suplementar no valor de R\$ 5.389.437,48 (cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no

valor de R\$ 5.389.437,48 (cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00117 Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0056.0060 - Encargos com a Folha de Pagamento de Pessoal do Estado			240.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	240.000,00
Op. Especial: 28.846.0056.0109 - Encargos com Pensões Especiais			4.689.437,48
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	4.689.437,48
Op. Especial: 08.846.0056.2853 - Encargos com Auxílio Funeral de Inativos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual			460.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	460.000,00
TOTAL			5.389.437,48

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00601 Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART			
Atividade: 04.122.0452.4367 - Gestão das Atividades da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART			5.389.437,48
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	5.389.437,48
TOTAL			5.389.437,48

DECRETO Nº 57.859, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 3.028.498,98 em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V o art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, crédito suplementar no valor de R\$ 3.028.498,98 (três milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 3.028.498,98 (três milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), provenientes da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
AMANDA AIRES VIEIRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00210 Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN			
Op. Especial: 09.272.0222.3935 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN para demais Órgãos do Poder Executivo			3.028.498,98
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0501	3.028.498,98
TOTAL			3.028.498,98

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES VALOR
00307 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE		
00307 Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE		
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes		3.028.498,98
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços		3.028.498,98
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.028.498,98
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.028.498,98
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		3.028.498,98
1.6.1.1.03.0.1 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal		3.028.498,98

DECRETO Nº 57.860, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.503.000,00 em favor do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de

reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, crédito suplementar no valor de R\$ 1.503.000,00 (um milhão e quinhentos e três mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.503.000,00 (um milhão e quinhentos e três mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00303 Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE			
Atividade: 04.122.0452.4409 - Gestão das Atividades do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE			1.303.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	1.150.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	153.000,00
Op. Especial: 09.274.0452.4095 - Concessão de Benefícios Previdenciários aos Servidores dos Municípios			200.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	200.000,00
TOTAL			1.503.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00303 Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE			
Atividade: 10.302.0141.0299 - Prestação de Serviços de Atendimento à Saúde dos Beneficiários do SASSEPE			1.503.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	1.503.000,00
TOTAL			1.503.000,00

DECRETO Nº 57.861, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 em favor da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00304 Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI			
Atividade: 04.846.0452.4400 - Contribuições Patronais da ATI			40.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00304 Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI			
Atividade: 04.122.0452.4351 - Gestão das Atividades da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI			40.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	40.000,00
TOTAL			40.000,00

DECRETO Nº 57.862, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 23.685.000,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 23.685.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 23.685.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA		
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE		
Projeto: 26.782.0465.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado		23.685.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0754	23.685.000,00
TOTAL		23.685.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO		
00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta		
Projeto: 17.511.0912.3198 - Ampliação da Cobertura da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário		23.685.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0754	23.685.000,00
TOTAL		23.685.000,00

DECRETO Nº 57.863, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 em favor da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA		
00141 Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura - Administração Direta		
Projeto: 26.781.0342.0703 - Execução de Ações de Infraestrutura Aeroviária		5.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0754	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA		
00141 Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura - Administração Direta		
Projeto: 26.782.0465.3988 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes no Estado		5.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0754	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

DECRETO Nº 57.864, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA		
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE		
Projeto: 26.782.0465.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado		2.400.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0754	2.400.000,00
TOTAL		2.400.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA		
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE		
Projeto: 26.782.0465.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado		2.400.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0754	2.400.000,00
TOTAL		2.400.000,00

DECRETO Nº 57.865, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 236.500,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, crédito suplementar no valor de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
JOANA DARC DA SILVA FIGUEIREDO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
00123 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta		
Atividade: 15.122.0450.4375 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		236.500,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	236.500,00
TOTAL		236.500,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA		
00138 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - Administração Direta		
Atividade: 14.122.0448.2884 - Gestão das Atividades da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência		236.500,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	236.500,00
TOTAL		236.500,00

DECRETO Nº 57.866, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 em favor da Secretaria de Turismo e Lazer.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Turismo e Lazer, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

PAULO CORREA NERY DA FONSECA
RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00112 Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0361.3885 - Acompanhamento dos Contratos de Concessão das PPPs na Secretaria de Turismo e Lazer			7.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	7.000.000,00
TOTAL			7.000.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
51000 - SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS			
00140 Secretaria de Projetos Estratégicos - Administração Direta			
Projeto: 04.122.0550.2909 - Promoção e Implantação de Projetos Estratégicos para o Estado			1.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	1.000.000,00
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00141 Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura - Administração Direta			
Projeto: 26.781.0342.0703 - Execução de Ações de Infraestrutura Aeroviária			1.900.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	1.900.000,00
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0465.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado			4.100.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	4.100.000,00
TOTAL			7.000.000,00

DECRETO Nº 57.867, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 172.120,20 em favor da Secretaria de Turismo e Lazer.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Turismo e Lazer, crédito suplementar no valor de R\$ 172.120,20 (cento e setenta e dois mil, cento e vinte reais e vinte centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 172.120,20 (cento e setenta e dois mil, cento e vinte reais e vinte centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

PAULO CORREA NERY DA FONSECA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00112 Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta			
Atividade: 27.695.0925.3895 - Manutenção da Infraestrutura para Lazer e Turismo			172.120,20
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	172.120,20
TOTAL			172.120,20

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00112 Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta			
Projeto: 26.782.0925.4224 - Melhoria da Infraestrutura Viária das Rotas Turísticas do Estado			172.120,20
4.4.90.00 - Investimentos		0500	172.120,20
TOTAL			172.120,20

DECRETO Nº 57.868, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos, de que trata o art. 2º, o Projeto 2206: Obras de Adequação e Melhoramento da Infraestrutura Operacional no Porto do Recife, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificado no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GUILHERME REINALDO DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta			
Atividade: 22.122.0056.4773 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico			20.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta			
Op. Especial: 26.846.0926.4207 - Inversões em Participação Societária no Porto do Recife para Expansão e Modernização da Infraestrutura Portuária			20.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras		0500	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ANEXO III
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00608 Porto do Recife S/A			
			(20.000,00)
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL			(20.000,00)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00608 Porto do Recife S/A			
Projeto: 26.784.0011.2206 - Obras de Adequação e Melhoramento da Infraestrutura Operacional no Porto do Recife			20.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	20.000,00
TOTAL			20.000,00

DECRETO Nº 57.869, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 3.835.359,51 em favor da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, crédito suplementar no valor de R\$ 3.835.359,51 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 3.835.359,51 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos, de que trata o art. 2º, o Projeto 3343: Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA, no valor de R\$ 3.835.359,51 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), especificado no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

YANNE KATT TELES RODRIGUES ALVES

JOSE ALMIR CIRILO

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
40000 - SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE			
00402 Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE			
Atividade: 14.122.0448.4361 - Gestão das atividades da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE			2.599.195,00
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	2.599.195,00
Atividade: 14.421.0459.4081 - Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei e às suas Famílias			1.236.164,51
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	1.236.164,51
TOTAL			3.835.359,51

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta			
Op. Especial: 17.544.0912.4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água			3.835.359,51
Atividade: 4.5.90.00 - Inversões Financeiras		0500	3.835.359,51
TOTAL			3.835.359,51

**ANEXO III
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)**

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2024	EM R\$
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO	
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	(3.835.359,51)
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	(3.835.359,51)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO		
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA		
Projeto: 17.512.0912.3343 - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA		3.835.359,51
Atividade: 4.4.90.00 - Investimentos	0500	3.835.359,51
TOTAL		3.835.359,51

DECRETO Nº 57.870, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 em favor da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS			
00107 Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0415.2951 - Execução de Políticas de Prevenção às Drogas			600.000,00
Atividade: 3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0500	600.000,00
TOTAL			600.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
00216 Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta			
Atividade: 04.845.1078.4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas			600.000,00
Atividade: 4.4.41.00 - Investimentos		0500	600.000,00
TOTAL			600.000,00

DECRETO Nº 57.871, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 320.000,00 em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, crédito suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS", no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS			
00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			
Atividade: 08.244.0570.2579 - Operacionalização dos Serviços da Proteção Social Básica			320.000,00
Atividade: 4.4.90.00 - Investimentos		0660	320.000,00
TOTAL			320.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS			
00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			
Atividade: 08.244.0570.3211 - Implementação da Política Integrada para a Primeira Infância			320.000,00
Atividade: 3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0660	320.000,00
TOTAL			320.000,00

DECRETO Nº 57.872, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 392.913,52 em favor da Secretaria da Mulher.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria da Mulher, crédito suplementar no valor de R\$ 392.913,52 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 392.913,52 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
44000 - SECRETARIA DA MULHER			
00125 Secretaria da Mulher - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0459.4640 - Manutenção da Rede de Casas Abrigo			392.913,52
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	<u>392.913,52</u>
TOTAL			392.913,52

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
44000 - SECRETARIA DA MULHER			
00125 Secretaria da Mulher - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0459.2272 - Fortalecimento da Política de Gênero			392.913,52
4.4.90.00 - Investimentos		0500	<u>392.913,52</u>
TOTAL			392.913,52

DECRETO Nº 57.873, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 em favor da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ÉRIKA GOMES LACET
JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
46000 - SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO			
00126 Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0452.4371 - Gestão das Atividades da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado			1.200.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	<u>1.200.000,00</u>
TOTAL			1.200.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta			
Projeto: 18.544.0497.4758 - Implantação de novos ramais no Eixo Norte do PISF			1.200.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	<u>1.200.000,00</u>
TOTAL			1.200.000,00

DECRETO Nº 57.874, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 306.947,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, crédito suplementar no valor de R\$ 306.947,00 (trezentos e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 306.947,00 (trezentos e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

AMANDA AIRES VIEIRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
43000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO			
00104 Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - Administração Direta			
Atividade: 11.122.0450.4392 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo			306.947,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	<u>306.947,00</u>
TOTAL			306.947,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
43000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO			
00104 Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - Administração Direta			
Atividade: 11.334.1056.4706 - Apoio ao Atendimento e Desenvolvimento Profissional			306.947,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	<u>306.947,00</u>
TOTAL			306.947,00

DECRETO Nº 57.875, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 7.885.824,04 em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, crédito suplementar no valor de R\$ 7.885.824,04 (sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 2.515.742,00 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais), e na fonte de recursos "0753 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos", no valor de R\$ 5.370.082,04 (cinco milhões, trezentos e setenta mil, oitenta e dois reais e quatro centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA LUÍZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA			
00309 Distrito Estadual de Fernando de Noronha			
Atividade: 04.122.0450.4404 - Gestão das Atividades do Distrito Estadual de Fernando de Noronha			7.105.824,04
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	1.735.742,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0753	5.370.082,04
Atividade: 10.302.0528.0216 - Desenvolvimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial no Distrito Estadual de Fernando de Noronha			780.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	<u>780.000,00</u>
TOTAL			7.885.824,04

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA			
00309 Distrito Estadual de Fernando de Noronha			
Atividade: 15.452.0082.0228 - Operacionalização dos Serviços Urbanos no Distrito Estadual de Fernando de Noronha			7.885.824,04
4.4.90.00 - Investimentos		0501	2.515.742,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0753	5.370.082,04
TOTAL			7.885.824,04

DECRETO Nº 57.876, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 486.000,00 em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, crédito suplementar no valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

PAULO PAES DE ARAÚJO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO 00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta Projeto: 14.421.0459.1007 - Reaparelhamento e Modernização das Unidades Prisionais, Gerenciais Operacionais, Técnicas e de Inteligência do Sistema Penitenciário			486.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	486.000,00
TOTAL			486.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO 00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta Atividade: 14.122.0459.2076 - Manutenção das Cadeias Públicas e Unidade Prisionais do Estado			486.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	486.000,00
TOTAL			486.000,00

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEPLAG Nº 213 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/SEPLAG nº 135, de 11 de setembro de 2024, e a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/SEPLAG nº 170, de 29 de outubro de 2024, publicada no D.O.E. de 30 de outubro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Divulgar o resultado final da análise da documentação dos candidatos classificados no referido processo seletivo, dentro do número de vagas, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Informar que, como não houveram recursos interpostos, o resultado preliminar antes publicado permanece inalterado.

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

CANDIDATOS APROVADOS

CPF	Nome	Função	Situação	PCD
***.574.844-**	Edivaldo Gonçalves De Lima	Engenheiro Civil	Aprovado	Não
***.450.484-**	Gustavo José Lopes Da Cruz	Engenheiro Civil	Aprovado	Não

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

CPF	Nome	Função	Motivo	PCD
***.889.564-**	Elber Lucas Da Silva Costa	Advogado	6.5 item F / Anexo II (1.1 c) / Anexo IV: A e E	Sim
***.402.054-**	Micheli Rufino Da Silva	Contador	Anexo IV, item "A" e "E"	Não
***.219.224-**	Sandra Adelaide Lopes De Freitas	Contador	Anexo IV, item "A" e "E"	Não
***.923.214-**	Shirlene Cristiane Alves Da Silva	Contador	Anexo IV, Item E	Não
***.815.826-**	Valeria Vieira Sturzeneker	Contador	Item 7.3 "a", "b" e "c"	Sim

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Estadual de Administração

FABRÍCIO MARQUES SANTOS
Secretário Estadual de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 214 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a REITORA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 57.836, de 11 de dezembro de 2024, bem como a autorização contida na Deliberação Ad Referendum nº 118, de 24 de setembro de 2024, **RESOLVEM**:

I. Abrir seleção pública simplificada visando à contratação temporária de 03 (três) profissionais de Nível Superior para atuação nos campi Ouricuri e Surubim da UPE, para as funções constantes no item 3.14 desta Portaria Conjunta, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Universidade de Pernambuco – UPE a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123 02
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680 01
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Processos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655 01
Vera Rejane Do Nascimento Gregório	Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas	UPE	6.165-4
Acazele Da Silva Melo Diniz	Coordenadora de Acompanhamento de Pessoal	UPE	10.335-7

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Estadual de Administração

MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CAVALCANTI
Reitora da Universidade de Pernambuco - UPE

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação de 03 (três) profissionais de Nível Superior para atuação nos campi Ouricuri e Surubim da UPE.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 8 deste edital.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.upenet.com.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/UPE a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/UPE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas nos campi Ouricuri e Surubim da Universidade de Pernambuco - UPE, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após** a 1ª **convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª **convocação**, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.768, datada de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração.

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo III (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

QUADRO DE VAGAS:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS		
			VCG	PCD	TOTAL
Bibliotecário	30 horas semanais	Diarista	1	0	1
TOTAL			1	0	1
CAMPUS SURUBIM					
Bibliotecário	30 horas semanais	Diarista	1	0	1
Pedagogo	30 horas semanais	Diarista	1	0	1
TOTAL			2	0	2

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico www.upenet.com.br, no prazo estabelecido no Anexo II.

4.2. Para fins do processo de inscrição, são exigidas as seguintes informações:

- Nome Completo;
- Número do CPF;
- Nome da mãe;
- Título de Eleitor;
- Número do certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino e com idade entre 18 e 45 anos;
- Número do RG;
- Número de inscrição junto ao Conselho Regional de sua profissão;
- Sexo;
- Data de Nascimento;
- Nacionalidade;
- Endereço completo;
- Telefone;
- E-mail;
- Estado Civil.

4.3. Para fins do processo de inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:

- Documento de identidade com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência emitido em seu nome;
- Certidão de quitação Eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina;
- Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre, disposta no Anexo I.

4.3.1. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.2.1. No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá anexar em formato .PDF com até 1 MB por arquivo enviado, a documentação comprobatória do(s) requisito(s) para o cargo ao qual concorre, conforme Anexo I e a documentação estabelecida no item 8 para a avaliação do título, dentro do prazo estabelecido no Anexo II.

5.2.2. O (A) candidato (a) deverá no ato da inscrição, declarar que preenche o requisito para o cargo pretendido, assim como, declarar o título, e posteriormente anexar os documentos comprobatórios em formato.PDF.

5.2.3. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado.

5.2.4. Quanto ao envio dos documentos comprobatórios, estes serão requisitados na aba de anexação da inscrição, sendo detalhado por campo específico.

5.2.5. Receberá nota zero o (a) candidato (a) que não enviar a documentação referente à avaliação do título.

5.2.6. O (A) candidato (a) que não apresentar a documentação comprobatória dos **requisitos** para o cargo pretendido, estabelecidos no **Anexo I**, será eliminado do certame.

5.2.7. Todos os documentos devem estar completos e legíveis. Serão considerados sem validade os documentos digitalizados parcialmente e/ou ilegíveis.

5.2.8. Somente será finalizado o envio dos documentos anexados, quando o (a) candidato (a) concluir todo o procedimento para a inscrição da seleção.

5.2.9. Após o preenchimento das informações solicitadas para a inscrição, o candidato deverá confirmá-las e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

5.2.10. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), deverá ser paga até a provável data limite estabelecida no Anexo II, na rede bancária ou, preferencialmente, nas casas lotéricas vinculadas à Caixa Econômica Federal - CEF.

5.2.11. O não pagamento da taxa de inscrição até a provável data estipulada no Anexo II implicará em desistência do candidato da sua participação na seleção simplificada.

5.2.12. A inscrição só será considerada válida após a confirmação do pagamento da taxa pelo banco arrecadador.

5.2.13. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

5.2.14. Não será aceito pagamento com valor inferior ao estipulado neste Edital.

5.2.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento da seleção pela Administração Pública.

5.2.16. É proibida a transferência da inscrição, ou do crédito decorrente do pagamento da taxa, para terceiros.

5.3. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seus dados de identificação pessoal.

5.5. Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

5.6. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.7. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail).

5.8. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5.9. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.10. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.11. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.12. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.13. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A solicitação de isenção de taxa deverá ser efetuada no ato da inscrição, até a provável data indicada no Anexo II, através do site www.upenet.com.br, acessando o link "UPE - SELEÇÃO SIMPLIFICADA OURICURI E SURUBIM 2024".

6.1.1. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios, tais como via postal, fax ou correio eletrônico;

6.2. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que, no formulário de solicitação, declarar atender a alguma das seguintes condições e anexar a respectiva documentação comprobatória, conforme Lei Estadual nº 14.538/2011, e alterações:

- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda:** indicar o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e preencher eletronicamente a declaração de hipossuficiência;
- Ser doador regular de sangue:** documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação deste Edital;
- Ser doador de medula óssea:** inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital;
- Ser doador de livros ao "Banco do Livro" do estado de Pernambuco:** documento expedido pelo órgão gestor do "Banco do Livro", com registro de doação mínima de 50 livros, nos últimos 12 meses que antecedem a data de publicação deste Edital;
- Ser concluinte de ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino há menos de três anos da data de publicação deste Edital:** certificado de conclusão do ensino técnico ou do ensino médio ou histórico escolar, no qual conste a data de conclusão; e preenchimento eletrônico de declaração de hipossuficiência.
- Ser pessoa com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011:** laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- Ser doadora regular de leite materno, tendo sido considerada apta por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):** documento expedido pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco.
- Ser jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco:** certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri que comprove a participação do candidato no Conselho de Sentença nos últimos 2 (dois) anos que antecederam a data da inscrição no concurso público.

6.3. Em caso de reprovação na perícia técnica, o candidato que solicitou a isenção da taxa de inscrição conforme a alínea "f" do subitem 6.2 deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido.

6.4. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo IAUPE;

6.5. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

6.6. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- Omitir informações ou torná-las inverídicas; ou,
- Fraudar ou falsificar documentação.
- Não observar o prazo provável estabelecido no cronograma do Edital (Anexo II).
- Não estiver inserido em alguma das hipóteses previstas no item 6.2 deste Edital.

6.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, em caso de falsidade ou inveracidade, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação da seleção.

6.8. A relação da concessão dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada, até a provável data prevista no Anexo II, no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

6.9. O candidato disporá de 03 (três) dias úteis, conforme Anexo II, para recorrer contra o indeferimento, por meio do correio eletrônico upebibliotecariosII2024@iaupe.com.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

6.10. A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição deferida será disponibilizada no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na provável data indicada no Anexo II.

6.11. O candidato com pedido de isenção indeferido que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem 5.2.10 deste Edital, e dentro do provável prazo disposto no Anexo II, será automaticamente excluído da seleção.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

7.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

7.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **item 8.2** deste Edital.

7.4. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

7.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.6. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.7. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de entrada não será considerado para fins de pontuação.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

8.1. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a avaliação curricular de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

8.2. A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO CURRICULAR	
NÍVEL SUPERIOR	
TÍTULO	PONTUAÇÃO (não cumulativa)*
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por autoridade pública competente, reconhecida pelo MEC.	40
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de dissertação, na função a qual concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	60
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de tese, na função a qual concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS	100

* Esta pontuação não é cumulativa. Enviar o Título de maior pontuação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1. A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

9.2. Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital.

9.3. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

9.4. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.

9.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na provável data prevista no Anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- Maior idade,
- Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP).

10.1. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 10.1.

11. DOS RECURSOS:

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário de Execução – Anexo II.

11.2. Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico pebibliotecarios112024@iaupe.com.br.

11.3. Os recursos interpostos serão respondidos, até a provável data especificada no Anexo II, através de veiculação na internet, sendo visualizados no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na página de consulta da situação do candidato.

11.4. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

11.5. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

11.6. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

11.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

11.8. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

12. DA CONVOCAÇÃO:

12.1. A convocação para as contratações se dará através da publicação de nota convocatória no site <http://www.upenet.com.br> e por e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado.

12.2. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- Ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- Cumprir as determinações deste edital;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de intícios de que trata, entre outros, o art.9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

13.2. Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades nos campi Ouricuri e Surubim, conforme item 3.14. QUADRO DE VAGAS, respeitado o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

13.3. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

13.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

13.5. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

13.6. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Estadual – SDS/PE;
- Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Comprovante de residência em seu nome, cõnjuge ou pais.

13.7. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

14.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

14.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

14.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site www.upenet.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

14.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/UPE, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

14.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Universidade de Pernambuco preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. A UPE reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.8. O prazo de validade da seleção se esgota em até 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

14.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

14.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no site www.upenet.com.br.

14.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e e-mail na entidade executora (IAUPE), enquanto estiver participando da Seleção, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

14.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à UPE, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: prodep.admissao.ctd@upe.br.

14.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora no que couber.

14.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

14.15. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

14.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Prodep, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

14.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.18. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela UPE, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR	
CARGA HORÁRIA: 30h/semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 1.562,00 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais).
FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO	REQUISITOS DE INGRESSO: Curso Superior Completo em Biblioteconomia, ou habilitação legal equivalente (conforme Classificação Brasileira de Ocupações- CBO) 2612-05 do Ministério do Trabalho e Emprego-TEM e legislação profissional – Lei 4.084/1962, Lei 7.504/1986 e Lei 9.674/1998) fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe.
Organizar e orientar o estabelecimento do Sistema de controle e registro de documento; Classificar e catalogar livros, periódicos e publicações, conservando e atualizando os catálogos existentes; Elaborar bibliografias e referências bibliográficas; Orientar as publicações para observância de normas técnicas de documentação e elaboração de resumos, índices e sumários; Colaborar e incentivar a divulgação de conhecimentos, descobertas, pesquisas e do acervo da biblioteca; Confeccionar bolsos, cartões e etiquetas para publicação; Atender os leitores nos empréstimos e consultas; Fazer inscrição de novos leitores; Controlar a utilização e consultas de acervo da biblioteca; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações; Assessorar chefias superiores em matéria de sua especialidade; Disponibilizar informação; preservar, divulgar, e gerenciar recursos informacionais encontrados em diversos níveis e portes; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas; Assessorar nas atividades de Ensino, pesquisa e extensão. Participar do treinamento de novos servidores; Participar do programa anual de trabalho do setor de lotação; Executar outras tarefas correlatas.	
FUNÇÃO: PEDAGOGO	REQUISITOS DE INGRESSO: Curso Superior Completo em Pedagogia.
Planejar, organizar e coordenar trabalhos de orientação educacional; Prestar assistência e orientação pedagógica; Elaborar manuais para orientação do aluno em suas atividades escolares; Orientar o expediente do setor escolar relativo a informações, históricos e transferências; Participar de projetos de educação; Orientar e coordenar a divulgação do material educativo; Dar parecer sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os Departamentos, nas áreas didático-pedagógica; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações; Assessorar chefias superiores em matéria de sua especialidade; Participar do treinamento de novos servidores; Participar do programa anual de trabalho do setor de lotação; Executar outras tarefas correlatas.	

ANEXO II CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	Até 13-12-2024	Site da comissão organizadora
Inscrição	De 13-12-2024 a 12-01-2025	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 13-12-2024 a 16-12-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado das solicitações de isenções da taxa de inscrição	27-12-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recursos contra indeferimento da isenção	De 27-12-2024 a 29-12-2024	E-mail: upebibliotecarios112024@iaupe.com.br
Resultado dos recursos contra o indeferimento da isenção	Até 06-01-2025	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13-01-2025	Casas Lotéricas (CEF)
Lista de candidatos validos	15-01-2025	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Retificação de dados informados na inscrições	Até 17-01-2025	Via Internet - http://www.upenet.com.br
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	21-01-2025	Via Internet - http://www.upenet.com.br
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA	21-01-2025 a 23-01-2025	E-mail: upebibliotecarios112024@iaupe.com.br
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA	27-01-2025	Via Internet - http://www.upenet.com.br
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA	31-01-2025	Via Internet - http://www.upenet.com.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: CRM / UF:

Especialidade:

Declaro que o (a) Sr(ª), Identidade nº , CPF nº , inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de , conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE nº , de de de 2024, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, (é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 , em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, LL.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEAP Nº 215 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 57.755, de 29 de novembro de 2024, publicado no D.O.E de 30/11/2024 bem como na Deliberação *Ad Referendum* nº 140, de 31 outubro de 2024, da Câmara de Política de Pessoal, **RESOLVEM**:

1. Abrir Seleção Simplificada para contratação temporária de 12 (doze) profissionais para prestação de serviço no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, com formação em nível Técnico e Superior, tendo em vista a necessidade excepcional de interesse público, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

2. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

3. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123 02
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680 01
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Processos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655 01
Marciliane Ferreira Gabriel	Supervisora de Gestão de Pessoas	SEAP	1545493 02
Igor Nascimento Tavares	Supervisor dos Contratos Temporários	SEAP	3960889 01

4. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada em Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

5. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

6. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Estadual de Administração

PAULO PAES DE ARAÚJO
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP

ANEXO ÚNICO – EDITAL**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação de 12 (doze) profissionais de Nível Técnico e Superior para atuação na Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, para as funções constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEAP a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/SEAP no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas na sede da SEAP e conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo I, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª **convocação**, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração.

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste Edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições constarão no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> no prazo estabelecido no Anexo III.

4.2. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso na função, conforme constantes no Anexo II deste Edital.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.

4.7. Nas listas dos resultados advindos deste processo seletivo, preliminar e final, constarão todos os candidatos que concluíram com êxito o processo de inscrição.

4.8. É responsabilidade do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atentamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ou página oficial da Secretaria de Administração, referentes à esta seleção.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, no menu referente ao Órgão ou Entidade que está ofertando a seleção, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.3. O (A) candidato (a) deverá, no ato de inscrição, declarar que preenche os requisitos para o cargo pretendido, assim como, indicar os critérios de pontuação que possui, observado o Anexo IV.

5.4. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.5. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.7. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados e/ou falta de energia elétrica.

5.8. O Formulário eletrônico de inscrições é parte integrante deste Edital e todas as informações obrigatórias nele solicitadas são necessárias à inteira participação neste processo seletivo.

5.9. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.10. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar toda a documentação exigida no item 6.5 deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção. A pontuação e consequente classificação se dará a partir do **preenchimento correto** das informações requeridas no formulário de inscrição, conforme item 4.7.

6.2.1. Os candidatos serão pontuados e classificados de acordo com as informações prestadas no formulário de inscrição, e o resultado final será homologado conforme as informações prestadas nos campos de preenchimento de dados.

6.2.2. Na data estabelecida no Anexo III deste Edital, será divulgado, no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> o Resultado Preliminar de todos os candidatos inscritos na seleção, **baseado APENAS nos dados preenchidos no formulário de inscrição**.

6.2.3. Consecutivamente, será aberto o período de recursos ao resultado preliminar e, posteriormente, publicado o resultado final da seleção, conforme Anexo III.

6.2.4. A documentação apresentada na inscrição somente será analisada após a homologação da classificação final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

6.2.5. Após a homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a Comissão fará a análise dos documentos enviados no formulário de inscrição, **até o número de candidatos necessários ao preenchimento do quantitativo de vagas ofertadas neste edital**.

6.2.6. Finalizada a análise de documentos dos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, a Comissão publicará, no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, o resultado da conferência de documentos, indicando os candidatos aprovados e os candidatos desclassificados.

6.2.7. O(A) candidato(a) que não comprovar as informações preenchidas no formulário de inscrições, através da documentação enviada, será desclassificado.

6.2.8. Aos candidatos desclassificados, será aberto o período de recursos quanto a análise de documentos pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através de formulário eletrônico a ser divulgado no endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas>.

6.2.9. Finalizado o período de recursos, a Comissão analisará, conforme os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital e publicará o resultado final da análise de documentos através de Portaria Conjunta SAD/SEAP contendo os candidatos aprovados para contratação e os candidatos eliminados.

6.2.10. Os candidatos aptos para contratação serão convocados através do endereço de email informado no ato de inscrição, devendo manter este endereço atualizado, conforme item 12.12 deste Edital.

6.2.11. Após a publicação do resultado final da análise de documentos, caso necessário ao preenchimento das vagas restantes, serão analisadas as documentações dos próximos candidatos em lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação, observado o fluxo constante nos subitens anteriores.

6.2.12. Os resultados, serão publicados contendo, no mínimo: nome completo dos candidatos, número parcial do CPF, função à qual concorre, cidade e/ou lotação, nota, classificação, situação (se aprovado ou desclassificado) e indicação se candidato(a) Pessoa com Deficiência (PCD).

6.3. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

6.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **Anexo IV** deste Edital.

6.5. O (A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, preencher o formulário eletrônico e anexar toda a documentação comprobatória das informações prestadas, em formato "PDF", no tamanho máximo de até 10 MB por arquivo, de acordo com os segmentos descritos abaixo:

1º Segmento - Documentação Pessoal:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Comprovante de residência emitido em seu nome, de seus pais ou cônjuge;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se candidato do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- Declaração de deficiência no modelo constante no Anexo V deste Edital, se candidato PCD;

2º Segmento - Requisitos de Ingresso:

- Carteira de registro no conselho de classe, se requisito para a função (vide Anexo II deste edital);
- Documentação comprobatória dos requisitos para a função, conforme Anexo II deste Edital;

3º Segmento - Critérios Pontuáveis:

- Documentação comprobatória dos critérios de pontuação, declarados por ocasião da inscrição, observado o Anexo IV deste Edital.

6.5.1 Os documentos devem ser enviados em frente e verso, quando houver informações em ambos os lados.

6.6. Caso o arquivo anexado não esteja de acordo com o item anterior, esteja corrompido ou a documentação apresente algum grau de comprometimento em sua estrutura, impossibilitando sua análise, ensejará a eliminação do(a) candidato(a).

6.7. O título do arquivo "PDF" referente à documentação deverá corresponder ao nome completo do candidato.

6.8. Serão considerados documento oficial de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.9. Para fins de comprovação de registro no Conselho de Classe, quando a função o exigir, serão aceitos APENAS a carteira de registro ou declaração expedida pelo órgão de classe.

6.10. Para comprovação de requisitos e critérios de pontuação só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

6.10.1. A validação dos títulos de Pós-graduação se dará de acordo com os seguintes critérios:

Stricto Sensu:

I - Diploma de Doutorado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

II - Diploma de Mestrado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu: – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado/Declaração devidamente registrado, de curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

6.11. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.12. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de ingresso (Anexo II) não será considerado para fins de pontuação.

6.13. Não será permitida a utilização de um mesmo documento (certificados, diplomas e/ou declarações) para a comprovação de diferentes critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV deste edital, ainda que se adeque a mais de um requisito.

6.14. Para comprovação de experiência, serão considerados **apenas** os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e período (data de início e do fim) do vínculo, devendo haver clara referência à função à qual se candidatou; ou

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período constando a data de início e término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.15. Somente serão considerados para efeitos de avaliação de experiência os documentos em que seja possível auferir e contabilizar o tempo de experiência em meses, conforme critérios de avaliação deste Edital.

6.16. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.17. A pontuação de experiência será contabilizada a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.18. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.19. Será realizado o somatório apenas das experiências profissionais que estiverem de acordo com a função à qual o(a) candidato(a) concorre, observada, inclusive, a clara correlação entre as atribuições da especialidade.

6.20. Não serão aceitos instrumentos contratuais para fins de comprovação de experiência.

6.21. Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza ou programas de bolsa aprendizagem para fins de comprovação da experiência profissional.

6.22. Os cursos complementares constantes no item "B" do quadro de pontuação para a as funções constante no Anexo IV, devem ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos, até a data de publicação do presente edital, devendo ainda constar meios de verificação de sua autenticidade como: QR Code, código de verificação de autenticidade, dados da instituição emissora do certificado (contato, CNPJ, autoridade responsável, etc.) e/ou afins.

6.23. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.24. Não será admitida a juntada de qualquer documento fora do prazo de inscrição.

6.24.1. No ato de inscrição, ainda que o(a) candidato (a) inclua documentos de experiência ou de títulos para além do informado no preenchimento do formulário, os candidatos serão pontuados e classificados de acordo com as informações declaradas, conforme disposto no item 6.2.1 deste edital.

6.25. Os candidatos aprovados na análise de documentos prevista no item 6.2.5., serão convocados e contratados conforme interesse e conveniência da Administração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação final no certame dar-se-á em ordem decrescente de notas através da pontuação obtida na Avaliação Curricular de acordo com as informações prestadas no formulário de inscrição;

7.3. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que:

- não enviar, no ato de inscrição, a documentação prevista no item 6.5 deste Edital;
- não comprovar possuir os requisitos para a função à qual concorre;
- não comprovar possuir os critérios pontuáveis informados no ato de inscrição;
- apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;
- apresentar documentos adulterados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- não atender à convocação para contratação;
- não atender a quaisquer requisitos deste Edital.

7.4. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, na provável data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

a) Maior pontuação de títulos;

b) Maior idade;

c) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP).

8.2. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 8.1.

9. DOS RECURSOS:

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Cronograma constante no Anexo III.

9.2 Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser preenchidos conforme modelo constante no Anexo VI e enviados através do endereço eletrônico disponível através do endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas>.

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio diverso daquele previsto no Edital.

9.4. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.5. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

9.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente Edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

9.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>.

9.8. Quando da interposição de recursos, não será permitida nenhuma alteração das informações prestadas no formulário de inscrição, nem o acréscimo de novas informações, valendo para todos os fins, as informações declaradas pelo(a) candidato(a), bem como, também, não será aceita a introdução de novos documentos comprobatórios ou pontuáveis.

9.9. Os candidatos eliminados na etapa de análise de documentos prevista no item 6.2.5, poderão apresentar recurso em um prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação, através de formulário eletrônico a ser informado na Portaria Conjunta referente ao resultado da apresentação de documentos.

9.10 Para apresentação de recurso quanto à análise de documentos, deve ser utilizado o modelo de formulário constante no Anexo VI, devendo constar obrigatoriamente nome e CPF do(a) candidato(a) com a apresentação de argumentações claras e concisas.

9.11. A Comissão analisará o pleito do(a) candidato(a) e, concordando, publicará Portaria alterando sua decisão. Discordando, será mantida a desclassificação.

9.12. O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais e comunicados alusivos a este processo seletivo, arcando com os prejuízos advindos do seu desconhecimento, devendo manter seu endereço de e-mail atualizado, nos termos do item 12.12.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a análise da documentação enviada, conforme item 6.2.5 e subsequentes, a Comissão pronunciará o Resultado Final da análise através de publicação da Portaria Conjunta SAD/SEAP no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>.

10.2. Constarão no resultado da análise de documentos:

- a lista de candidatas com documentação aprovada;
- a lista de candidatos eliminados nesta fase, com a devida justificativa.

10.2.1. O(A) candidato(a) com documentação aprovada que, quando convocado, não comparecer para a sua contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;
- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- atender aos requisitos da função a que concorreu;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- cumprir as determinações deste Edital;
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

11.2. Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades na unidade para a qual se inscreveu, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

11.6. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Federal;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual - TJPE;
- Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);
- Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular (originais e cópias);
- Consulta da situação cadastral do e-social: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

11.7. O prazo de entrega da documentação será informado no e-mail de convocação e na publicação constante na página <https://bit.ly/selecoessimplificadas>.

11.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer alteração ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

12.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

12.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SEAP, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

12.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas.

12.8. À Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal - CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.

12.9. O prazo de validade da seleção se esgotará em até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

12.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>.

12.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Comissão Coordenadora, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: comissacoordenadora@sad.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

12.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora no que couber.

12.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

12.15. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.18. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, as Comissões poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

12.19. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial de Pernambuco, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Seleções Simplificadas e encaminhado para o e-mail comissacoordenadora@sad.pe.gov.br.

12.20. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

12.21. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Seleções Simplificadas, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.

12.22 Não caberá recurso interposto à decisão acerca da impugnação.

12.23. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo de inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos e aos critérios de aprovação.

12.24. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS VCG	PCD	TOTAL
Técnico em Suporte de Informática	40h semanais	Diarista	Recife	5	1	6
Técnico em Suporte de Rede	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
Analista de Sistemas	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
Analista de Dados	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
TOTAL				8	4	12

ANEXO II DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

1. Técnico em Suporte de Informática	
1.1. Requisitos de ingresso: a) Certificado ou declaração de conclusão do curso de nível técnico emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, nas áreas: em Redes de Computadores, Manutenção e Suporte em Informática, Sistemas de Computação, Telecomunicações, Sistemas de Transmissão e outros equivalentes. b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na respectiva profissão.	1.2. Remuneração: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
1.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
1.4. Atribuições: Realizar atendimento aos usuários na instalação e manutenção de software, hardware, equipamentos de comunicação e redes de computadores; Fornecer suporte na utilização das ferramentas adotadas pela SEAP tais como: correio eletrônico, Internet/Intranet, dentre outras, observando a política da informação.	

2. Técnico em Suporte de Rede	
2.1. Requisitos de ingresso: a) Certificado ou declaração de conclusão do curso de nível técnico emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, nas áreas: em Redes de Computadores, Manutenção e Suporte em Rede, Sistemas de Computação, Telecomunicações, Sistemas de Transmissão e outros equivalentes. b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na respectiva profissão.	2.2. Remuneração: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
2.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
2.4. Atribuições: Realizar atendimento aos usuários na instalação e configuração de dispositivos de comunicação digital e softwares em equipamentos de rede, além de executar diagnósticos e corrigir falhas em redes de computadores; preparar, instalar e manter cabearamentos de sistemas; Executar outras atividades correlatas.	

3. Analista de Sistemas	
3.1. Requisitos de ingresso: a) Certificado ou declaração de conclusão de curso de nível Superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, nas áreas: Sistemas de informação, Sistemas da Computação, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Banco de Dados, Teleinformática e outros equivalentes. b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição, caso seja obrigatória para o exercício da profissão. c) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na respectiva profissão.	3.2. Remuneração: R\$ 5.618,00 (cinco mil seiscentos e doze reais)
3.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
3.4. Atribuições: Elaborar plano de trabalho, especificando prazos para a conclusão de etapas referente ao desenvolvimento de sistemas; Obter informações para projetos de sistemas junto aos usuários; Coordenar a implantação de sistemas; Formalizar os procedimentos administrativos e operacionais, compreendendo a elaboração de normas de serviços, manuais de documentação de projetos e operação de sistemas; Propor alteração de sistemas existentes ou em desenvolvimento; Executar a manutenção em sistemas; Executar auditoria em sistemas de processamento de dados; Executar outras atividades correlatas.	

4. Analista de Dados	
4.1. Requisitos de ingresso: a) Certificado ou declaração de conclusão de curso de nível Superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, nas áreas: Sistemas de informação e dados, Engenharia de Software, Banco de Dados, Teleinformática e outros equivalentes. b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição, caso seja obrigatória para o exercício da profissão. c) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na respectiva profissão.	4.2. Remuneração: R\$ 5.618,00 (cinco mil seiscentos e doze reais)
4.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
4.4. Atribuições: Interpretar dados, analisar resultados e utilizar técnicas estatísticas. Desenvolver e implementar análises de dados, sistemas de coleta de dados e outras estratégias que otimizem a eficiência e a qualidade estatística. Obter dados de fontes primárias ou secundárias e manter bancos de dados. Formalizar os procedimentos administrativos e operacionais, compreendendo a elaboração de normas de serviços, manuais de documentação de projetos e operação de dados; Executar auditoria nos dados dos sistemas; Executar outras atividades correlatas.	

ANEXO III CRONOGRAMA

Evento	Data/Período	Local
Inscrições	De 16/12/2024 até as 23h59min de 30/12/2024	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de análise das informações prestadas no formulário de inscrição.	31/12/2024 a 08/01/2025	-
Divulgação do Resultado Preliminar conforme informações prestadas no formulário de inscrição (item 6.2.2).	10/01/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar conforme informações prestadas no formulário de inscrição (item 6.2.3).	13 a 15/01/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Divulgação do julgamento dos Recursos e do Resultado Final conforme informações prestadas no formulário de inscrição (item 6.2.1).	21/01/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Homologação do Resultado Final conforme informações prestadas no formulário de inscrição (item 6.2.1).	Até 24/01/2025	Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
Publicação da lista dos candidatos que foram desclassificados e/ou aprovados para contratação na etapa de análise documental, dentro do quantitativo de vagas (item 6.2.5).	07/02/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de interposição de recursos aos candidatos desclassificados na análise documental (item 6.2.8).	10/02/2025 a 12/02/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Resultado final dos candidatos que foram eliminados e/ou aprovados para contratação na etapa de análise documental, dentro do quantitativo de vagas (item 6.2.9).	15/02/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas e Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
Convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, que se declararam Pessoa com Deficiência (PCD), para realização de perícia médica.	17/02/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas

Realização da Perícia Médica, dos candidatos (dentro do número de vagas), que se declararam Pessoa com Deficiência (PCD) (item 3.7).	Data provável entre 18/02/2025 e 26/02/2025	Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida – SUVIDA, Secretaria de Administração. Av. Antônio de Góes, 194, Pina, Recife-PE.
Divulgação do Resultado Preliminar da perícia médica, dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência (PCD).	28/02/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de recursos quanto ao resultado da perícia médica, dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência (PCD) (item 3.11).	03/03/2025 a 05/03/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Divulgação do Resultado Final da perícia médica dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência (PCD).	07/03/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas

**ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO**

Funções de Nível Técnico			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Cursos de capacitação, na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, até a data de lançamento deste Edital.	04 (quatro)	16
B	Cursos de capacitação, na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária superior a 60 horas/aula, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, até a data de lançamento deste Edital.	08 (oito)	24
C	Experiência profissional na área de formação.	06 (seis) pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 05 anos)	60
TOTAL			100

Funções de Nível Superior			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas , emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	05 (cinco)	05
B	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/MESTRADO , referente a especialidade que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	07 (sete)	07
C	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/DOCTORADO , referente a especialidade que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	10 (dez)	10
D	Cursos de capacitação após a graduação , na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	02 (dois)	06
E	Cursos de capacitação após a graduação , na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária superior a 60 horas/aula.	04 (quatro)	12
F	Experiência profissional na área de formação.	05 (cinco) pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 05 anos)	50
G	Experiência profissional em Sistemas Prisionais e afins.	2,5 (dois e meio) pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	10
TOTAL			100

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Dados do médico:

Nome completo: _____
 CRM / UF: _____
 Especialidade: _____
 Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme **PORTARIA CONJUNTA SAD/ SEAP nº , de de 2024**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/ mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

<p>Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:</p> <p>Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:</p> <p>I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;</p> <p>II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;</p> <p>III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;</p> <p>IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;</p> <p>V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.</p>

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
À Presidência da Comissão Coordenadora,	
Como candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:	

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEAP Nº 216 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, tendo em vista a autorização contida nos Decretos nº 57.754 e 57.756, de 29 de novembro de 2024, publicados no D.O.E de 30/11/2024 bem como na Deliberação *Ad Referendum* nº 079, de 18 julho de 2024, da Câmara de Política de Pessoal, **RESOLVEM:**

1. Abrir Seleção Simplificada para contratação temporária de 45 (quarenta e cinco) profissionais para prestação de serviço no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, com formação em nível Técnico e Superior, tendo em vista a necessidade excepcional de interesse público, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

2. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

3. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123 02
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680 01
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Processos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655 01
Marciliane Ferreira Gabriel	Supervisora de Gestão de Pessoas	SEAP	1545493 02
Igor Nascimento Tavares	Supervisor dos Contratos Temporários	SEAP	3960889 01

4. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada em Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

5. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

6. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Estadual de Administração

PAULO PAES DE ARAÚJO
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação de 45 (quarenta e cinco) profissionais de Nível Técnico e Superior para atuação na Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, para as funções constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico https://bit.ly/selecoessimplificadas, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEAP a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/SEAP no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas na sede da SEAP e conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo I, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a **20ª convocação**, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração.

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste Edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições constarão no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> no prazo estabelecido no Anexo III.

4.2. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso na função, conforme constantes no Anexo II deste Edital.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.

4.7. Nas listas dos resultados advindos deste processo seletivo, preliminar e final, constarão todos os candidatos que concluíram com êxito o processo de inscrição.

4.8. É responsabilidade do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atenciosamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ou página oficial da Secretaria de Administração, referentes à esta seleção.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, no menu referente ao Órgão ou Entidade que está ofertando a seleção, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.3. O (A) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar que preenche os requisitos para o cargo pretendido, assim como, indicar os critérios de pontuação que possui, observado o Anexo IV.

5.4. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.5. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.7. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados e/ou falta de energia elétrica.

5.8. O Formulário eletrônico de inscrições é parte integrante deste Edital e todas as informações obrigatórias nele solicitadas são necessárias à inteira participação neste processo seletivo.

5.9. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.10. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar toda a documentação exigida no item 6.5 deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção. A pontuação e consequente classificação se dará a partir do **preenchimento correto** das informações requeridas no formulário de inscrição, conforme item 4.7.

6.2.1. Os candidatos serão pontuados e classificados de acordo com as informações prestadas no formulário de inscrição, e o resultado final será homologado conforme as informações prestadas nos campos de preenchimento de dados.

6.2.2. Na data estabelecida no Anexo III deste Edital, será divulgado, no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> o Resultado Preliminar de todos os candidatos inscritos na seleção, **baseado APENAS nos dados preenchidos no formulário de inscrição**.

6.2.3. Consecutivamente, será aberto o período de recursos ao resultado preliminar e, posteriormente, publicado o resultado final da seleção, conforme Anexo III.

6.2.4. A documentação apresentada na inscrição somente será analisada após a homologação da classificação final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

6.2.5. Após a homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a Comissão fará a análise dos documentos enviados no formulário de inscrição, **até o número de candidatos necessários ao preenchimento do quantitativo de vagas ofertadas neste edital**.

6.2.6. Finalizada a análise de documentos dos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, a Comissão publicará, no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, o resultado da conferência de documentos, incluindo os candidatos aprovados e os candidatos desclassificados.

6.2.7. O(A) candidato(a) que não comprovar as informações preenchidas no formulário de inscrições, através da documentação enviada, será desclassificado.

6.2.8. Aos candidatos desclassificados, será aberto o período de recursos quanto a análise de documentos pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através de formulário eletrônico a ser divulgado no endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas>.

6.2.9. Finalizado o período de recursos, a Comissão analisará, conforme os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital e publicará o resultado final da análise de documentos através de Portaria Conjunta SAD/SEAP contendo os candidatos aprovados para contratação e os candidatos eliminados.

6.2.10. Os candidatos aptos para contratação serão convocados através do endereço de email informado no ato de inscrição, devendo manter este endereço atualizado, conforme item 12.12 deste Edital.

6.2.11. Após a publicação do resultado final da análise de documentos, caso necessário ao preenchimento das vagas restantes, serão analisadas as documentações dos próximos candidatos em lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação, observado o fluxo constante nos subitens anteriores.

6.2.12. Os resultados, serão publicados contendo, no mínimo: nome completo dos candidatos, número parcial do CPF, função à qual concorre, cidade e/ou lotação, nota, classificação, situação (se aprovado ou desclassificado) e indicação se candidato(a) Pessoa com Deficiência (PCD).

6.3. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

6.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **Anexo IV** deste Edital.

6.5. O (A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, preencher o formulário eletrônico e anexar toda a documentação comprobatória das informações prestadas, em um ÚNICO ARQUIVO, em formato "PDF", no tamanho máximo de até 10 MB, constando os documentos abaixo:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Comprovante de residência emitido em seu nome, de seus pais ou cônjuge;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se candidato do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- Carteira de registro no conselho de classe (se requisito para a função);
- Declaração de deficiência no modelo constante no Anexo V deste Edital, se candidato PCD;
- Documentação comprobatória dos requisitos para a função, conforme Anexo II deste Edital;
- Documentação comprobatória dos critérios de pontuação, declarados por ocasião da inscrição, observado o Anexo IV deste Edital.

6.5.1 Os documentos devem ser enviados em frente e verso, quando houver informações em ambos os lados.

6.6. Caso o arquivo anexado não esteja de acordo com o item anterior, esteja corrompido ou a documentação apresente algum grau de comprometimento em sua estrutura, impossibilitando sua análise, ensejará a eliminação do(a) candidato(a).

6.7. O título do arquivo "PDF" referente à documentação deverá corresponder ao nome completo do candidato.

6.8. Serão considerados documento oficial de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.9. Para fins de comprovação de registro no Conselho de Classe, quando a função o exigir, serão aceitos APENAS a carteira de registro ou declaração expedida pelo órgão de classe.

6.10. Para comprovação de requisitos e critérios de pontuação só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

6.10.1. A validação dos títulos de Pós-graduação se dará de acordo com os seguintes critérios:

Stricto Sensu:

I - Diploma de Doutorado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

II - Diploma de Mestrado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu: – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado/Declaração devidamente registrado, de curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

6.11. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.12. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de ingresso (Anexo II) não será considerado para fins de pontuação.

6.13. Para comprovação de experiência, serão considerados **apenas** os seguintes documentos:

a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para os cargos de **Engenharia**, acompanhada da Declaração de Prestação de Serviço devidamente atestada por responsável da área de Recursos Humanos e/ou Representante legal da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física e/ou CAT (Certidão de Acervo Técnico com Atestado);

i. No caso de apresentação da CAT, o(a) candidato(a) deve atentar-se ao ATESTADO, pois o mesmo garante a apresentação quando emitido pelo órgão competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e período (data de início e do fim) do vínculo, devendo haver clara referência à função à qual se candidatou; ou

c) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período constando a data de início e término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

f) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.14. Somente serão considerados para efeitos de avaliação de experiência os documentos em que seja possível auferir e contabilizar o tempo de experiência em meses, conforme critérios de avaliação deste Edital.

6.15. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.16. A pontuação de experiência será contabilizada a cada 12 (doze) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.17. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.18. Será realizado o somatório apenas das experiências profissionais que estiverem de acordo com a função à qual o(a) candidato(a) concorre, observada, inclusive, a clara correlação entre as atribuições da especialidade.

6.19. Não serão aceitos instrumentos contratuais para fins de comprovação de experiência.

6.20. Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza ou programas de bolsa aprendizagem para fins de comprovação da experiência profissional.

6.21. Os cursos complementares constantes no item "B" do quadro de pontuação para a as funções constante no Anexo IV, devem ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos, até a data de publicação do presente edital, devendo ainda constar meios de verificação de sua autenticidade como: QR Code, código de verificação de autenticidade, dados da instituição emissora do certificado (contato, CNPJ, autoridade responsável, etc.) e/ou afins.

6.22. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.23. Não será admitida a juntada de qualquer documento fora do prazo de inscrição.

6.23.1. No ato de inscrição, ainda que o(a) candidato (a) inclua documentos de experiência ou de títulos para além do informado no preenchimento do formulário, os candidatos serão pontuados e classificados de acordo com as informações declaradas, conforme disposto no item 6.2.1 deste edital.

6.24. Os candidatos aprovados na análise de documentos prevista no item 6.2.5., serão convocados e contratados conforme interesse e conveniência da Administração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação final no certame dar-se-á em ordem decrescente de notas através da pontuação obtida na Avaliação Curricular de acordo com as informações prestadas no formulário de inscrição;

7.3. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que:

- não enviar, no ato de inscrição, a documentação prevista no item 6.5 deste Edital;
- não comprovar possuir os requisitos para a função à qual concorre;
- não comprovar possuir os critérios pontuáveis informados no ato de inscrição;
- apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;
- apresentar documentos adulterados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- não atender à convocação para contratação;
- não atender a quaisquer requisitos deste Edital.

7.4. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, na provável data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

a) Maior pontuação de títulos;

b) Maior idade;

c) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP).

8.2. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatas (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 8.1.

9. DOS RECURSOS:

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Cronograma constante no Anexo III.

9.2 Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser preenchidos conforme modelo constante no Anexo VI e enviados através do endereço eletrônico disponível através do endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio diverso daquele previsto no Edital.

9.4. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.5. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

9.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente Edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

9.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

9.8. Quando da interposição de recursos, não será permitida nenhuma alteração das informações prestadas no formulário de inscrição, nem o acréscimo de novas informações, valendo para todos os fins, as informações declaradas pelo(a) candidato(a), bem como, também, não será aceita a introdução de novos documentos comprobatórios ou pontuáveis.

9.9. Os candidatos eliminados na etapa de análise de documentos prevista no item 6.2.5, poderão apresentar recurso em um prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação, através de formulário eletrônico a ser informado na Portaria Conjunta referente ao resultado da apresentação de documentos.

9.10 Para apresentação de recurso quanto à análise de documentos, deve ser utilizado o modelo de formulário constante no Anexo VI, devendo constar obrigatoriamente nome e CPF do(a) candidato(a) com a apresentação de argumentações claras e concisas.

9.11. A Comissão analisará o pleito do(a) candidato(a) e, concordando, publicará Portaria alterando sua decisão. Discordando, será mantida a desclassificação.

9.12. O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais e comunicados alusivos a este processo seletivo, arcando com os prejuízos advindos do seu desconhecimento, devendo manter seu endereço de e-mail atualizado, nos termos do item 12.12.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a análise da documentação enviada, conforme item 6.2.5 e subsequentes, a Comissão pronunciará o Resultado Final da análise através de publicação do Portaria Conjunta SAD/SEAP no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

10.2. Constarão no resultado da análise de documentos:

- a lista de candidatos com documentação aprovada;
- a lista de candidatos eliminados nesta fase, com a devida justificativa.

10.2.1. O(A) candidato(a) com documentação aprovada que, quando convocado, não comparecer para a sua contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;
- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;

- atender aos requisitos da função a que concorreu;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- cumprir as determinações deste Edital;
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

11.2. Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades na unidade para a qual se inscreveu, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

11.6. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Federal;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual - TJPE;
- Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);
- Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular (originais e cópias);
- Consulta da situação cadastral do social: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

11.7. O prazo de entrega da documentação será informado no e-mail de convocação e na publicação constante na página <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

11.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer alteração ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

12.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

12.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SEAP, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

12.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas.

12.8. À Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal - CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.

12.9. O prazo de validade da seleção se esgotará em até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

12.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

12.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Comissão Coordenadora, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

12.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora no que couber.

12.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

12.15. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.18. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, as Comissões poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

12.19. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial de Pernambuco, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Seleções Simplificadas e encaminhado para o e-mail comissacoordenadora@sad.pe.gov.br.

12.20. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

12.21. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Seleções Simplificadas, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.

12.22 Não caberá recurso interposto à decisão acerca da impugnação.

12.23. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo de inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos e aos critérios de aprovação.

12.24. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS VCG	PCD	TOTAL
Analista Contábil	40h semanais	Diarista	Recife	3	1	4
Analista em Economia	40h semanais	Diarista	Recife	2	1	3
Analista Estatístico	40h semanais	Diarista	Recife	1	0	1
Arquiteto	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
Engenheiro Civil	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
Engenheiro Calculista	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
Engenheiro Orçamentista	40h semanais	Diarista	Recife	2	1	3
Engenheiro Mecânico	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
Engenheiro Elétrico	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
Analista Sanitarista de Obras	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
Engenheiro Topógrafo	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
Técnico em Topografia	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
Técnico em Eletrotécnica	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
Técnico em Mecânica	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
Técnico em Saneamento	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
Técnico em Edificações	40h semanais	Diarista	Recife	5	1	6
Cadista	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
Técnico Eletricista	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
Técnico em Hidráulica	40h semanais	Diarista	Recife	1	1	2
TOTAL				27	18	45

ANEXO II

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

1. Analista Contábil	
1.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na respectiva profissão; c) Registro devidamente regular no conselho ou órgão fiscalizador da profissão.	1.2. Remuneração: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
1.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
1.4. Atribuições: Identificar documentos e informações, atender as auditorias e fiscalizações internas e externas e proceder à consultoria; executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial; realizar controle patrimonial; distinguir os atos dos fatos administrativos, encaminhar os documentos aos setores competentes; classificar documentos fiscais e contábeis; enviar documentos para serem arquivados; eliminar documentos do arquivo após prazo legal; desenvolver plano de contas; efetuar lançamentos contábeis; fazer balancetes de verificação; conciliar contas; analisar contas patrimoniais; formar peças contábeis; emitir diário, razão e livros fiscais; apurar impostos; atender a obrigações fiscais acessórias; assessorar auditoria; controlar a entrada de ativos imobilizados; depreciar bens; reavaliar bens; corrigir bens; calcular juros sobre patrimônio em formação; amortizar os gastos e custos incorridos; proceder à equivalência patrimonial; dar baixa ao ativo imobilizado; levantar estoque; relacionar custos operacionais e não operacionais; demonstrar custo incorrido e ou orçado; identificar custo gerencial e administrativo; contabilizar custo orçado ou incorrido; criar relatório de custo; compilar informações contábeis; analisar comportamento das contas; preparar fluxo de caixa; fazer previsão orçamentária; acompanhar os resultados finais da Secretaria; efetuar análises comparativas; executar o planejamento tributário; fornecer subsídios aos administradores da Máquina Pública; elaborar o balanço social; disponibilizar documentos e livros; prestar esclarecimentos; preparar relatórios; auxiliar na defesa administrativa; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional da Instituição; entre outras atribuições correlatas no âmbito da Administração Pública.	
2. Analista em Economia	
2.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na respectiva profissão. c) Registro devidamente regular no conselho ou órgão fiscalizador da profissão.	2.2. Remuneração: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
2.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
2.4. Atribuições: Analisar ambiente econômico; Elaborar e executar projetos (pesquisa econômica, de mercados, viabilidade econômica etc); Participar do planejamento estratégico e de curto prazo; Avaliar políticas de impacto coletivo (governo, ongs, outras organizações); Gerir programação econômico-financeira; Examinar finanças empresariais e exercer mediação, pericia e arbitragem; Analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos aí retratados para decidir sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotadas; Fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico, servindo-se de pesquisas, análises e dados estatísticos para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas à natureza da Instituição às mencionadas situações; Traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; entre outras atribuições correlatas no âmbito da Administração Pública.	
3. Analista Estatístico	
3.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Curso Superior em Ciências Estatísticas ou Atuariais ou habilitação legal equivalente, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com registro regular de Habilitação Profissional: Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Estatístico. Decreto nº 62.497, de 05 de abril de 1968 - Regulamenta o exercício da profissão de estatístico. b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na respectiva profissão. c) Registro devidamente regular no conselho ou órgão fiscalizador da profissão. (quando houver).	3.2. Remuneração: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

3.3 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

3.4. Atribuições:

Desenhar amostras; Identificar objetivo da pesquisa, dimensionar universo da pesquisa; definir e compor cadastro; desenhar plano amostral; definir tamanho da amostra; selecionar amostra; definir fator de expansão do resultado; calcular precisão da amostra; revisar plano amostral; Analisar dados; Adotar modelo para análise estatística; analisar dados segundo técnicas estatísticas; fazer análise descritiva; projetar resultados; interpretar resultados estatísticos da análise; validar resultados fornecidos pelos indicadores; realizar controle estatístico de processo; auxiliar na interpretação interdisciplinar dos dados; fazer relatório de análise; aprimorar técnicas estatísticas; construir indicadores; calcular números índices; Processar dados; Elaborar sistema de entrada de dados; criticar dados (validade, consistência e estatística); elaborar métodos de imputação de dados; definir processo de tabulação; elaborar programas de processamento, tabulação de dados; tabular dados; preparar apresentação dos resultados (gráficos cartogramas e outros); Construir instrumentos de coleta de dados; Escolher forma de coleta; selecionar variáveis; estruturar instrumentos de coleta; ordenar variáveis segundo estratégia de coleta; redigir instruções de coleta e preenchimento; redigir material de divulgação da pesquisa; treinar entrevistador e pesquisador; realizar teste piloto; Criar banco de dados; Selecionar variáveis componentes do banco de dados; criar dicionário de dados; Estabelecer nível de agregação a ser disponibilizado; descrever conteúdo dos dados (meta-dados); acrescentar variáveis ao banco de dados; atualizar dados; avaliar qualidade do banco de dados dar suporte na utilização dos bancos de dados; Desenvolver sistemas de codificação de dados; Definir plano de classificação e nível de agregação dos dados; criar e atualizar livro de códigos; estabelecer codificação de identificação do questionário; Planejar pesquisa; Definir tipo de pesquisa (amostral, censitária, experimental etc.); elaborar cronograma; Listar equipamentos, suprimentos, recursos humanos: planejar trabalho de campo (coleta, supervisão etc.); Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; entre outras atribuições correlatas no âmbito da Administração Pública.

4. Arquiteto

4.1. Requisitos de ingresso:

a) Certificado ou declaração de conclusão de curso de nível Superior em Arquitetura, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
b) Certificado de Conclusão de Curso de AutoCAD, Revit e outras Ferramentas BIM, concluído nos últimos 5 anos até a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 30h;
c) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na respectiva profissão.
d) Registro devidamente regular no conselho ou órgão fiscalizador da profissão.

4.2. Remuneração:
R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.3 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

4.4. Atribuições:

Elaborar e analisar estudos de concepção, planos urbanísticos e projetos de arquitetura, paisagismo e urbanismo; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEAP; prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; elaborar relatórios de trabalhos relacionados com a especialidade; atestar faturas de projetos sob sua supervisão; disponibilidade de realização de viagens, com pernoite, ao interior do Estado; realizar outras tarefas correlatas.

5. Engenheiro Civil

5.1. Requisitos de ingresso:

a) Certificado ou declaração de conclusão de curso de nível Superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
b) Certificado de Conclusão de Curso de AutoCAD, Revit e outras Ferramentas BIM, concluído nos últimos 5 anos até a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 30h;
c) Experiência mínima de 6 meses na área de Engenharia Civil.
d) Registro devidamente regular no conselho ou órgão fiscalizador da profissão.

5.2. Remuneração:
R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

5.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

5.4. Atribuições:

Fiscalizar e executar controle de qualidade sistemático das obras, emitindo relatórios de avaliação periódica; elaborar planilhas orçamentárias, elaborar medições e pareceres sobre obras e serviços executados; assistir às unidades da SEAP, em assuntos de construção, ampliação e restauração de prédios; elaborar cronograma físico financeiro de obras; elaborar orçamento de obras; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração orçamentos; elaborar e solicitar Termos Aditivos, quando for o caso, devidamente justificados, com análise de preços e cronograma; efetuar critério de medição; disponibilidade de realização de viagens, com pernoite, ao interior do Estado; realizar outras tarefas correlatas.

6. Engenheiro Calculista

6.1. Requisitos de ingresso:

a) Certificado ou declaração de conclusão de curso de nível Superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
b) Possuir Especialização ou Pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360h, em Cálculos Estruturais fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Experiência mínima de 6 meses na elaboração de cálculos estruturais e planejamento de obras;
c) Certificado de Conclusão de Curso de AutoCAD, Revit e outras Ferramentas BIM, concluído nos últimos 5 anos até a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 30h;
d) Registro devidamente regular no conselho ou órgão fiscalizador da profissão.

6.2. Remuneração:
R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

6.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

6.4. Atribuições:

Elaborar parecer sobre obras e serviços executados; elaborar projetos de estrutural e fundação especificando material a ser utilizado; efetuar compatibilização de projetos (arquitetônico/instalação/estrutural); analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; participar de equipes de trabalhos multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEAP; prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; dominar programas do Office e AUTOCAD; elaborar projetos complementares de pequena monta; atestar faturas de obras sob sua supervisão; exercer atividades de campo que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; disponibilidade de realização de viagens, com pernoite, ao interior do Estado; realizar outras tarefas correlatas.

7. Engenheiro Orçamentista

7.1. Requisitos de ingresso:

a) Certificado ou declaração de conclusão de curso de nível Superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
b) Possuir Especialização ou Pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360h, em Orçamento de Obras fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Experiência mínima de 6 meses na elaboração de orçamento e planejamento de obras;
c) Certificado de Conclusão de Curso de AutoCAD, Revit e outras Ferramentas BIM, concluído nos últimos 5 anos até a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 30h;
d) Registro devidamente regular no conselho ou órgão fiscalizador da profissão.

7.2. Remuneração:
R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

7.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

7.4. Atribuições:

Elaborar cronograma físico financeiro de obras; elaborar orçamento de obras; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; efetuar composição de preços / BDI de serviços; efetuar critério de medição; levantar e analisar quantitativos e especificações técnicas de projetos arquitetônicos e complementares; elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas físico - financeiros e quadros de composição de custos de projeto, bem como material necessário para a deflagração de processos licitatórios; prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; dominar planilhas do Excel de padrão médio ou avançado; elaborar e analisar curvas ABC; dominar o emprego de Tabelas SINAPI e SICRO; dominar composição de custos unitários; atestar faturas de obras sob sua supervisão; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEAP; exercer atividades de campo que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; disponibilidade de realização de viagens, com pernoite, ao interior do Estado; realizar outras tarefas correlatas.

8. Engenheiro Mecânico

8.1. Requisitos de ingresso:

a) Certificado ou declaração de conclusão de curso de nível Superior em Engenharia Mecânica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na respectiva profissão.
c) Registro devidamente regular no conselho ou órgão fiscalizador da profissão.

8.2. Remuneração:
R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

8.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
8.4. Atribuições: Estabelecer mecanismos de controle de qualidade para aptidões de Engenheiro Mecânico as obras, e projetos complementares; fiscalizar, elaborar e aprovar medições; prestar assessoramento em questões de construção, ampliação e reestruturação de prédios sob a responsabilidade da SEAP; analisar prestações de contas das atividades pertinentes a seu respectivo grupo de obras e serviços; manter informada a chefia imediata da SEAP, sobre as justificativas técnicas, análise de preços e cronograma de execução das obras sob sua responsabilidade; emitir relatórios de avaliação periódica e pareceres sobre as obras executadas; prestar informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo alusivas ao acompanhamento das obras, sempre que solicitadas; coordenar, supervisionar e orientar as tarefas a serem executadas pelas equipes sob sua supervisão; levantar e analisar quantitativos e especificações técnicas de projetos, inclusive refrigeração; elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas físico – financeiros e quadros de composição de custos de projetos, inclusive refrigeração; elaborar e analisar projetos de instalações prediais, inclusive refrigeração; elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificações e de áreas (terrenos); analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; realizar trabalhos de caráter técnico na área de engenharia; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEAP; elaborar e analisar projetos de infraestrutura urbana, inclusive refrigeração; prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; atestar projetos e faturas de obras, contratos e serviços sob sua supervisão; participar de programa de treinamento, quando convocado; disponibilidade de realização de viagens, com pernoite, ao interior do Estado; realizar outras tarefas correlatas.	

9. Engenheiro Elétrico	
9.1. Requisitos de ingresso: a) Certificado ou declaração de conclusão de curso de nível Superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na respectiva profissão. c) Registro devidamente regular no conselho ou órgão fiscalizador da profissão.	9.2. Remuneração: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
9.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
9.4. Atribuições: Estabelecer mecanismos de controle de qualidade para as obras de engenharia civil, elétrica e projetos complementares; fiscalizar, elaborar e aprovar medições; prestar assessoramento em questões de construção, ampliação e reestruturação de prédios sob a responsabilidade da SEAP; analisar prestações de contas das atividades pertinentes a seu respectivo grupo de obras e serviços; manter informada a chefia imediata da SEAP, sobre as justificativas técnicas, análise de preços e cronograma de execução das obras sob sua responsabilidade; emitir relatórios de avaliação periódica e pareceres sobre as obras executadas; prestar informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo alusivas ao acompanhamento das obras, sempre que solicitadas; coordenar, supervisionar e orientar as tarefas a serem executadas pelas equipes sob sua supervisão; levantar e analisar quantitativos e especificações técnicas de projetos arquitetônicos e de engenharia; elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas físico – financeiros e quadros de composição de custos de projetos; elaborar e analisar projetos de instalações prediais; elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificações e de áreas (terrenos); analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; realizar trabalhos de caráter técnico na área de engenharia; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEAP; elaborar e analisar projetos de infraestrutura urbana; prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; atestar projetos e faturas de obras, contratos e serviços sob sua supervisão; participar de programa de treinamento, quando convocado; disponibilidade de realização de viagens, com pernoite, ao interior do Estado; realizar outras tarefas correlatas.	

10. Analista Sanitarista de Obras	
10.1. Requisitos de ingresso: a) Certificado ou declaração de conclusão de curso de nível Superior em Engenharia Sanitária ou Pós-graduação em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na respectiva profissão. c) Registro devidamente regular no conselho ou órgão fiscalizador da profissão.	10.2. Remuneração: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
10.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
10.4. Atribuições: Supervisionar, coordenar e praticar orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; execução de desenho técnico; diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção dos recursos naturais renováveis e não renováveis; desenvolvimento de atividades associadas à gestão e manejo de resíduos e efluentes; gerenciamento dos recursos hídricos; desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos de sustentabilidade. Aterro sanitário, licenças ambientais; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; participar de programa de treinamento, quando convocado; disponibilidade de realização de viagens, com pernoite, ao interior do Estado; realizar outras tarefas correlatas.	

11. Engenheiro Topógrafo	
11.1. Requisitos de ingresso: a) Certificado ou declaração de conclusão de curso de nível Superior em Topografia ou áreas afins ou Pós-graduação em Engenharia Topográfica ou similar, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na respectiva profissão. c) Registro devidamente regular no conselho ou órgão fiscalizador da profissão.	11.2. Remuneração: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
11.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
11.4. Atribuições: Executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos: Executar levantamento cadastral; realizar levantamentos altimétricos; realizar levantamentos planimétricos; medir ângulos e distâncias; determinar coordenadas geográficas e planoretan-gulares (UTM); transportar coordenadas; determinar norte verdadeiro; determinar norte magnético; elaborar relatório; Implantar, no campo, pontos de projeto; Local obras de sistema de transporte, obras civis, rurais; delimitar glebas; Planejar trabalhos em geomática: Definir escopo; definir metodologia; definir logística; especificar equipamentos, acessórios e materiais; quantificar equipamentos, acessórios e materiais; dimensionar equipes de campo: técnicos, topógrafos e auxiliares; dimensionar equipes de escritório: desenhistas e calculista; elaborar planilha de custos; elaborar cronograma físico-financeiro; Analisar documentos e informações cartográficas: Interpretar fotos aéreas e terrestres; interpretar imagens orbitais; interpretar mapas, cartas e plantas; interpretar relevos para implantação de linhas de exploração; identificar acidentes geométricos; identificar pontos de apoio para georeferenciamento e amarração; coletar dados geométricos; Efetuar cálculos e desenhos: Calcular declinação magnética; calcular convergência meridiana; calcular norte verdadeiro; calcular áreas de terrenos; calcular volumes para movimento de solo; calcular distâncias, azimutes e coordenadas; calcular curvas de nível por interpolação; coletar dados cadastrais para atualização de plantas; elaborar planta topográfica, conforme normas da ABNT; elaborar representações gráficas; Elaborar documentos cartográficos: Definir tipo de documento; definir escalas e cálculos cartográficos; definir sistema de projeção; efetuar aerotriangulação; restituir fotografias aéreas; editar documentos cartográficos; reambular fotografia aérea; revisar documentos cartográficos; criar base cartográfica; criar arte final de documentos cartográficos; Emitir laudos e pareceres; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; participar de programa de treinamento, quando convocado; disponibilidade de realização de viagens, com pernoite, ao interior do Estado; realizar outras tarefas correlatas.	

12. Técnico em Topografia	
12.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma ou Declaração de conclusão de nível técnico em Topografia ou Agrimensura, com carga horária mínima de 1200 (mil e duzentas) horas, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	12.2. Remuneração: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
12.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
12.4. Atribuições: Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos; Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros; Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos; Elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas; Promover o aferimento dos instrumentos utilizados; Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos; Realizar cálculos topográficos e desenhos; Elaboram e analisam documentos cartográficos; Executar tarefas pertinentes à área de atuação; Emitir laudos e pareceres; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; participar de programa de treinamento, quando convocado; disponibilidade de realização de viagens, com pernoite, ao interior do Estado; realizar outras tarefas correlatas.	

13. Técnico em Eletrotécnica	
13.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma ou Declaração de conclusão de nível técnico em Eletrotécnica ou similar, com carga horária mínima de 1200 (mil e duzentas) horas, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	13.2. Remuneração: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
13.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
13.4. Atribuições: Auxiliar os Engenheiros Civis da SEAP, na fiscalização e acompanhamento da execução das obras em geral, de infraestrutura urbana e serviços aferindo a perfeita observação dos projetos, conforme concebidos, licitados e contratados e no processo de periódica medição dos serviços executados, para aferição da evolução do cronograma físico - financeiro das obras; analisar a condução dos ensaios de laboratório, enviando os relatórios ao engenheiro residente; realizar trabalhos de demarcação, cálculos analíticos em áreas objeto da intervenção; elaborar relatórios e efetuar levantamentos estatísticos; prestar assessoramento dentro da especialidade à Chefia imediata; Emitir laudos e pareceres; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; participar de programa de treinamento, quando convocado; disponibilidade de realização de viagens, com pernoite, ao interior do Estado; realizar outras tarefas correlatas.	

14. Técnico em Mecânica	
14.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma ou Declaração de conclusão de nível técnico em Mecânica ou similar, com carga horária mínima de 1200 (mil e duzentas) horas, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	14.2. Remuneração: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
14.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
14.4. Atribuições: Auxiliar os Engenheiros Mecânicos da SEAP mecanismos de controle de qualidade das obras, e projetos complementares; Auxiliar na fiscalização na elaboração e aprovação de medições; Auxiliar em trabalhos de pesquisa, ensino e administração referentes a área mecânica; Executar tecnicamente os projetos de equipamentos e instalações mecânicas; Aperfeiçoar máquinas e equipamentos de funcionamento mecânico; Montar e instalar máquinas e equipamentos; Desenvolver processos de fabricação e montagem; Registrar o desempenho dos equipamentos mecânicos para avaliação de eficiência da utilização dos mesmos; Auxiliar na elaboração de projetos que envolvam equipamentos mecânicos; Interpretar desenhos gerais, esquemas e especificações técnicas e orientar a execução; Emitir laudos e pareceres; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; participar de programa de treinamento, quando convocado; disponibilidade de realização de viagens, com pernoite, ao interior do Estado; realizar outras tarefas correlatas.	

15. Técnico em Saneamento	
15.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma ou Declaração de conclusão de nível técnico em Saneamento ou similar, com carga horária mínima de 1200 (mil e duzentas) horas, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	15.2. Remuneração: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
15.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
15.4. Atribuições: Orientar e controlar a execução técnica dos projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, redes e estações de tratamento de esgoto e tratamento de lixo, para garantir a observância dos prazos, normas e especificações técnicas estabelecidas; Executar esboços e desenhos técnicos atinentes a sua especialização, baseando-se em plantas e especificações técnicas e utilizando instrumentos apropriados de desenho, para orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras e saneamento; Proceder a ensaios de materiais, testes e verificações, para comprovar a qualidade das obras ou serviços; Articular suas atividades com a direção técnica e os agentes de mestria, mantendo contato com os mesmos, para possibilitar o cumprimento da programação traçada; Auxiliar na elaboração de projetos de saneamento básico, bem como nos de orçamento do custo; Emitir laudos e pareceres; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; participar de programa de treinamento, quando convocado; disponibilidade de realização de viagens, com pernoite, ao interior do Estado; realizar outras tarefas correlatas.	

16. Técnico em Edificações	
16.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma ou Declaração de conclusão de nível técnico em Edificações ou similar, com carga horária mínima de 1200 (mil e duzentas) horas, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	16.2. Remuneração: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
16.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
16.4. Atribuições: Auxiliar os Engenheiros Civis da SEAP, na fiscalização e acompanhamento da execução das obras em geral e de habitação, de infraestrutura urbana e serviços aferindo a perfeita observação dos projetos, conforme concebidos, licitados e contratados e no processo de periódica medição dos serviços executados, para aferição da evolução do cronograma físico - financeiro das obras; analisar a condução dos ensaios de laboratório, enviando os relatórios ao engenheiro residente; realizar trabalhos de demarcação, cálculos analíticos em áreas objeto da intervenção; elaborar relatórios e efetuar levantamentos estatísticos; prestar assessoramento dentro da especialidade à Chefia imediata; Emitir laudos e pareceres; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; participar de programa de treinamento, quando convocado; disponibilidade de realização de viagens, com pernoite, ao interior do Estado; realizar outras tarefas correlatas.	

17. Cadista	
17.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma ou Declaração de conclusão de nível técnico em softwares CAD, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	17.2. Remuneração: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
17.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
17.4. Atribuições: Elaborar desenhos técnicos de plantas, cortes e fachadas utilizando (com pleno domínio) software AutoCad nas áreas de Arquitetura e Engenharia; assessorar na elaboração de memoriais descritivos no que tange ao uso do software do tipo cad; registrar os dados obtidos em cada imóvel em planilha própria; acompanhamento em vistoria de terrenos e obras de arquitetura e urbanismo na região metropolitana e interior do Estado com possibilidade de pernoite; auxiliar arquitetos, engenheiros e técnicos em suas atividades; organização de acervo documental de projetos impressos e em meio digital; acompanhamento de apresentação de projetos em eventos; levantamento arquitetônico de imóveis; executar a manutenção e atualização dos dados obtidos, realizando cópias de segurança e análise dos dados existentes; ter disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; desempenhar outras atividades correlatas.	

18. Técnico em Hidráulica	
18.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma ou Declaração de conclusão de nível técnico em Hidráulica ou similar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	18.2. Remuneração: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
18.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
18.4. Atribuições: Estudar o trabalho a ser executado, marcando os locais por onde deverão passar as tubulações a fim de quebrar a parede, piso, muro ou outros, abrindo velas e introduzindo as tubulações, confeccionando assim, o sistema de canalização; Executar a manutenção de instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, esgotos e outros; Executar reparos em encanamento, vedando, rosqueando, soldando, regulando; Testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; Executar limpeza em caixa d'água, telhas e telhados; Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, condutores, caixas d'água, caixas de decantação, chuveiros, louças e aparelhos sanitários e outros; Abrir valetas no solo, quebrar e furar paredes para colocação de canos, observando as condições de segurança e melhor aproveitamento do espaço para execução dos trabalhos solicitados; Executar desentupimento de esgotos, galerias e canos para manter as condições de higiene e limpeza dos mesmos; Executar a manutenção das instalações hidráulicas, de gás, ar comprimido e outros fluidos, trocando peças defeituosas e fazendo pequenos reparos; Manter todo o sistema inerente à sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento; Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providencias de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Transportar materiais, peças, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e dos materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais inclusive, aqueles onde forem realizados os serviços; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Emitir laudos e pareceres; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; participar de programa de treinamento, quando convocado; disponibilidade de realização de viagens, com pernoite, ao interior do Estado; realizar outras tarefas correlatas.	

19. Técnico Eletricista	
19.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma ou Declaração de conclusão de nível técnico em Eletricidade ou similar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	19.2. Remuneração: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
19.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
19.4. Atribuições: Executar reparos na rede elétrica predial e industrial (circuitos de iluminação, motores e painéis); Executar inspeção preventiva, preditiva com a finalidade de identificar as necessidades de manutenção da BU com orientação do encarregado ou Eletricista de manutenção; Executar procedimentos de revisão em equipamentos elétricos, eletrônicos, instrumentos e dispositivos de controle de processo, painéis de automação, balanças e equipamentos industriais em geral; Executar/montar painéis elétricos, eletrônicos e de automação industrial; Executar manutenção de válvulas, posicionadores e atuadores pneumáticos; Executar parametrização e calibração de instrumentos de controle de processo conforme norma ISO; Participar de treinamentos de segurança e manter-se proativo em ações relativas à segurança; Emitir laudos e pareceres; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; participar de programa de treinamento, quando convocado; disponibilidade de realização de viagens, com pernoite, ao interior do Estado; realizar outras tarefas correlatas.	

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Evento	Data/Período	Local
Inscrições	De 16/12/2024 até as 23h59min de 30/12/2024	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de análise das informações prestadas no formulário de inscrição.	31/12/2024 a 08/01/2025	-
Divulgação do Resultado Preliminar conforme informações prestadas no formulário de inscrição (item 6.2.2).	10/01/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar conforme informações prestadas no formulário de inscrição (item 6.2.3).	13 a 15/01/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Divulgação do julgamento dos Recursos e do Resultado Final conforme informações prestadas no formulário de inscrição (item 6.2.1).	21/01/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Homologação do Resultado Final conforme informações prestadas no formulário de inscrição (item 6.2.1).	Até 24/01/2025	Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
Publicação da lista dos candidatos que foram desclassificados e/ou aprovados para contratação na etapa de análise documental, dentro do quantitativo de vagas (item 6.2.5).	07/02/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de interposição de recursos aos candidatos desclassificados na análise documental (item 6.2.8).	10/02/2025 a 12/02/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Resultado final dos candidatos que foram eliminados e/ou aprovados para contratação na etapa de análise documental, dentro do quantitativo de vagas (item 6.2.9).	15/02/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas e Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
Convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, que se declararam Pessoa com Deficiência (PCD), para realização de perícia médica.	17/02/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Realização da Perícia Médica, dos candidatos (dentro do número de vagas), que se declararam Pessoa com Deficiência (PCD) (item 3.7).	Data provável entre 18/02/2025 e 26/02/2025	Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida – SUVIDA, Secretaria de Administração. Av. Antônio de Goes, 194, Pina, Recife-PE.
Divulgação do Resultado Preliminar da perícia médica, dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência (PCD).	28/02/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de recursos quanto ao resultado da perícia médica, dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência (PCD) (item 3.11).	03/03/2025 a 05/03/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Divulgação do Resultado Final da perícia médica dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência (PCD).	07/03/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas

**ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO**

Funções de Nível Técnico			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Cursos de capacitação, na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, até a data de lançamento deste Edital.	04 (quatro)	16
B	Cursos de capacitação, na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária superior a 60 horas/aula, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, até a data de lançamento deste Edital.	08 (oito)	24
C	Experiência profissional na área de formação.	06 (seis) pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 05 anos)	60
TOTAL			100

Funções de Nível Superior			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas , emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.*	05 (cinco)	05
B	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/ MESTRADO , referente a especialidade que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	07 (sete)	07
C	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/ DOUTORADO , referente a especialidade que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	10 (dez)	10
D	Cursos de capacitação após a graduação , na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	02 (dois)	06
E	Cursos de capacitação após a graduação , na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária superior a 60 horas/aula.	04 (quatro)	12
F	Experiência profissional na área de formação.	05 (cinco) pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 05 anos)	50
G	Experiência profissional em Sistemas Prisionais e afins.	2,5 (dois e meio) pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	10
TOTAL			100

*Atenção ao item 6.12 deste Edital para as funções que tiverem como requisito de ingresso alguma especialização, conforme o Anexo II.

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Dados do médico:
 Nome completo: _____
 CRM / UF: _____
 Especialidade: _____
 Declaro que o (a) Sr(ª) _____, identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função _____

de _____, conforme **PORTARIA CONJUNTA SAD/ SEAP nº _____, de de de 2024**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/ mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:
 Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.
 § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:
 I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
 § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

NOME DO CANDIDATO: À Presidência da Comissão Coordenadora,	CPF:
Como candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:	

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

Nº 3.937-Fazer retornar à Universidade de Pernambuco - UPE, a servidora Lidiane Rodrigues Gonzaga, matrícula SGP nº 3419770/02, cedida à Secretaria de Saúde, a partir de 01.01.2025.

Nº 3.938-Fazer retornar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, o servidor João Paulo Wayand de Andrade, matrícula SGP nº 210009/01, cedido à Secretaria de Saúde, a partir de 01.11.2024.

Nº 3.939-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Celina da Silva Lira, matrícula SGP nº 1072234/01, cedida à Secretaria de Saúde, a partir de 02.12.2024.

Nº 3.940-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Alda Maria Neto, matrícula SGP nº 41236/01, cedida à Prefeitura Municipal de Petrolina, a partir de 02.01.2024.

Nº 3.941-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Cupira, a servidora Maria Rejane Correia Ramos, cedida à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01.01.2022.

Nº 3.942-Autorizar a cessão à Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, do servidor Igor de Oliveira Galindo, matrícula SGP nº 2512998/01, da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, com ônus para o órgão de origem, a partir de 02.12.2024 até 31.12.2024.

Nº 3.943-Autorizar a cessão à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência/PROCON, dos servidores Antônio Carlos dos Santos, matrícula SGP nº 1452738-01 e Guilherme Henrique de Almeida Pacheco Duque, matrícula SGP nº 2212960/01, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2024.

Nº 3.944-Autorizar a cessão à Secretaria de Educação e Esportes, do servidor Miguel Gouveia, matrícula SGP nº 2536544/01, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, a partir de 02.02.2023 até 31.12.2023.

Nº 3.945-Autorizar a cessão à Secretaria da Criança e Juventude, do servidor Josenildo Sinésio da Silva, matrícula SGP nº 734928/01, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2024.

Nº 3.946-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 1019 do dia 20.06.2012, publicada no DOE de 21.06.2012, no que concerne ao servidor João Bosco Alves Ximenes, matrícula SGP nº 786102/02, da Secretaria de Educação e Esportes.

PORTARIA SAD Nº 3.947 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e observado o disposto na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023; **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, do dia 16 de abril de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
 a)

17. Firmar contratos e atas de registro de preços, em matérias de interesse desta Secretaria Executiva de Contratações Públicas, bem como seus termos aditivos e respectivos apostilamentos; (NR)

18. As competências estabelecidas nos incisos I a IV do art. 6º do Decreto nº 54. 526, de 30 de março de 2023. (AC)

 j).....

1. Firmar Atas de Registros de Preços Corporativas realizadas pela Secretaria de Administração, assim como seus aditivos e cancelamentos; (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD n. 1.000, de 16/04/2014, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 da Lei n. 6.123, de 20/07/1968, e nos artigos 4º, 14 e 18 do Decreto n. 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI n. 1400005424.000420/2022-20, **RESOLVE**:

Nº 3.948-Autorizar a prorrogação do afastamento integral do servidor **Thiago de Amorim Carvalho**, professor, matrícula nº 394.563-4, para continuar cursando o Doutorado (pós-graduação *stricto sensu*) em Ciências do Desporto, promovido pela Faculdade de Desporto da Universidade do Porto – Portugal, de **21/12/2024 a 21/12/2025**, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 3.949-Revisar o horário especial de trabalho ao servidor Luis Carlos de Carvalho Silva, Assistente Administrativo Educacional, matrícula nº 169370/01, vinculado à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, para reduzir a sua carga horária de trabalho semanal em 20 (vinte) horas semanais até 29 de outubro de 2026.

Nº 3.950-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 07/11/2024 (58575921) e Nota Técnica nº 883/2024 - GEJUR/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.001767/2024-21	13972243/01	Sueili Santos da Silva	Analista em Gestão Educacional	SEE	8 (oito) horas semanais.

Nº 3.951-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 05/09/2024 (60058002) e Nota Técnica nº 872/2024 - GEJUR/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.001470/2024-66	147324/01	Sulamita Holanda do Nascimento	Professora	SEE	10 (dez) horas -aula semanais.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA SAD Nº 3922, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**: fazer retornar à Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, o servidor Hudson Tiago dos Santos Pedrosa, matrícula SGP nº 18157572/01, cedido à Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, a partir de 02.01.2025.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração
(Republicada por haver saído com incorreção na original)

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 388-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004021/2024-49 (58298191) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 122, de 06/11/2024 (58615049), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **UBIRAJARA BATISTA DE OLIVEIRA**, CB PM Ref., matrícula nº 28729-6, ocorrida em 18/08/2024; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **ROSICLEIDE MARIA SILVA DE OLIVEIRA**, viúva.

Nº 389-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005099/2024-81 (59089327) devidamente publicada no Anexo Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 127, de 22/11/2024 (59237593), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ILTON MARINHO DA SILVA**, 1º SGT RRPm, matrícula nº 23080-4, ocorrida em 27/02/2024; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cota-parte já resguardada, conforme Despacho Homologatório nº 281, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 22/08/2024, **na fração de 1/2 (um meio)**, para a dependente habilitada do referido militar: **IAMILLY MARIA MARTA MARINHO DO NASCIMENTO**, filha.

Nº 390-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002404/2024-82 (59088108) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 127, de 22/11/2024 (59237172), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA IRMÃO**, CB PM Ref., matrícula nº 608663-2, ocorrida em 15/05/2024; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **VANDA DE SOUZA LIMA**, viúva.

Nº 391-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 315, de 16/12/2015, aplicando-se, por analogia, o artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013 e alterações, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 0012900047.002934/2024-33 (58369964), devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, de 09/11/2024, (58591128), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor **JORGE RICARDO DE LIMA**, Agente de Segurança Penitenciária - ASP, matrícula SGP nº 1226720/02, ocorrida em 01/03/2018; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 4º, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 315/2015, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, **em cotas-partes iguais, na fração de 1/3 (um terço)**, aos dependentes habilitados do referido ex-servidor: **ANA PAULA DA SILVA LIMA, JORGE LUCAS SILVA LIMA e ANA BEATRIZ SILVA LIMA, respectivamente viúva e filhos**.

Nº 392-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004244/2024-14 (58002305) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP, de 31/10/2024 (58086680), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **CARLOS ANTONIO DE ARAUJO**, CB PM Ref., matrícula nº 910671-5, ocorrida em 23/05/2024; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/2 (um meio)**, para os dependentes habilitados do referido militar: **ADRIANA MARIA DOS SANTOS ARAUJO e CAUÁ SANTOS DE ARAUJO**, respectivamente, viúva e filho.

Nº 393-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002485/2024-11 (53868419) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 83, de 31/07/2024 (53903140), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ROBSON JOSÉ DE MENEZES**, 2º SGT RRPm, matrícula nº 25964-0, ocorrida em 01/04/2024; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/2 (um meio)**, para as dependentes habilitadas do referido militar: **MARIA MAURICÉIA SILVA DE MENEZES e MARIA DAS GRAÇAS VITÓRIA DE MENEZES**, respectivamente, viúva e filha curatelada.

Nº 394-1) Homologar, com amparo legal no artigo 1º, § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, bem como no artigo 2º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000722/2024-74 (59765843), devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 245/2024,

de 10/12/2024 (59953461), acerca do indeferimento do pleito de concessão de indenização por invalidez permanente total por acidente em serviço a ANA CLÁUDIA DA SILVA SANTOS, curadora do militar **EDSON SANTOS SILVA**, 3º SGT BM Ref., matrícula nº 711053-7; e
2) **Não Autorizar** o pagamento da indenização ao mencionado bombeiro militar.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

CASA CIVIL

Secretário: **Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

PORTARIAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1577 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Vice-Governadora, de **CILENE CAMILA DA SILVA SOUZA, KELLY BARBOSA DE ARRUDA e MARIANA CASTRO DE SÁ CARVALHO**, da Vice-Governadoria, para participarem do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, na cidade de Natal - RN, no dia 12 de dezembro de 2024.

Nº 1578 - Autorizar o deslocamento, tendo em vista a solicitação do Secretário da Casa Civil, de **ERIC LISBOA CODA DIAS**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, no percurso Brasília/Recife/Brasília, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2024.

Nº 1579 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, de **JACKELINE GADÉ DE ARAUJO ROSSITER**, Secretária Executiva de Planejamento e Acompanhamento, para participar da 15ª Feira Baiana da Agricultura familiar e Economia Solidária, da III Feira Nordestina da Agricultura Familiar e Economia Solidária - FENAFES, da 23ª Reunião do Fórum Eugênio Peixoto da Agricultura Familiar do Nordeste, e da 30ª Reunião da Câmara Temática da Agricultura Familiar, na cidade de Salvador – BA, no período de 10 a 15 de dezembro de 2024.

Nº 1580 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **ADRIANA CAVALCANTI BEZERRA e DOMANY CAVALCANTI GONZAGA DA SILVA**, da referida Secretaria, para participarem de reunião da 6ª Câmara Técnica de Atenção à Saúde, na cidade de Brasília - DF, no período de 03 a 05 de dezembro de 2024.

Nº 1581 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **JEAN BATISTA DE SÁ**, da referida Secretaria, para participar da Reunião da Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica – CTAf, na cidade de Brasília – DF, nos dias 09 e 10 de dezembro 2024.

Nº 1582 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **SABRINA ROBERTA VITORINO SANTIAGO**, da referida Secretaria, para participar da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, na cidade de Brasília - DF, no período de 09 a 13 de dezembro de 2024.

Nº 1583 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Saúde, de **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Coordenação Geral, da referida Secretaria, para participar da XV Reunião do Fórum Nacional de Governadores, na cidade de Brasília - DF, no dia 10 de dezembro de 2024.

Nº 1584 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **RODRIGO DE MELO BRENNAND**, da referida Secretaria, para participar de reunião da Câmara Técnica de Informação e Informática em Saúde, na cidade de Brasília - DF, no período de 10 a 12 de dezembro de 2024.

Nº 1585 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **HERIKA DANTAS MODESTO PINHEIRO**, da referida Secretaria, para participar do Encontro Nacional das Vigilâncias de Anomalias Congênicas - ENVAC, na cidade de Brasília - DF, no período de 10 a 13 de dezembro de 2024.

Nº 1586 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **RENAN CARLOS FREITAS DA SILVA**, da referida Secretaria, para participar do 4º Encontro da Rede CIEGES, na cidade de Curitiba - PR, no período de 10 a 13 de dezembro de 2024.

Nº 1587 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Educação e Esportes, de **ROBERTA FERNANDA CÉSAR CORREIA DE ALBUQUERQUE SANTANA**, da referida Secretaria, para participar da II Reunião do GT de Tecnologia, na cidade de Cuiabá - MT, no período de 27 e 29 de novembro de 2024.

Nº 1588 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação e Esportes, de **NATANAEL JOSÉ DA SILVA**, da referida Secretaria, para participar da Reunião Ordinária Pública do Conselho Nacional de Educação - CNE, na cidade de Brasília - DF, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024.

Nº 1589 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Educação e Esportes, de **BRUNO SOUZA DE ARRUDA e RÔMULO GUEDES E SILVA**, no período de 02 a 06 de dezembro de 2024, e de **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS e JANINE FURTUNATO QUEIROGA MACIEL**, no período de período de 02 a 04 de dezembro de 2024, para participarem de Formação de Gestão de Políticas Públicas e Qualidade Social do Ensino Médio, na cidade de Brasília – DF, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1590 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação e Esportes, de **POLLYANNA DE LIMA FREIRE e MARIA FERNANDA MOURA ALVES**, da referida Secretaria, para participarem do Encontro de Estudo para a Sistemática de Monitoramento e Avaliação das Escolas Técnicas Estaduais, cidade de São Paulo - SP no período de 04 a 06 de dezembro de 2024.

Nº 1591 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação e Esportes, de **STÉPHANIE MAXIMIANO DE AZEVEDO**, da referida Secretaria, para participar do Seminário Nacional do Programa Saúde, na cidade de Brasília – DF, no período de 04 a 07 de dezembro de 2024.

Nº 1592 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Educação e Esportes, de **JULIANA MARIA ROSILDA DE OLIVEIRA TEODOSIO**, da referida Secretaria, para participar da Premiação Selo Nacional Compromisso Criança Alfabetizada, na cidade de Brasília - DF, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2024.

Nº 1593 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação e Esportes, de **DANYLO MACIEL PEDROSA**, da referida Secretaria, para acompanhar os atletas da Seleção Pernambucana na 1ª Copa Nacional Quilombola de Futebol, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no período de 12 a 15 de dezembro de 2024.

Nº 1594 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Administração, de **MIGUEL GAIA BAHIA**, Secretário Executivo de Transformação Digital, e **BRUNO RODRIGO CUNHA DE ABREU**, da referida Secretaria, para participarem de visita técnica junto à Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI, na cidade de Teresina – PI, no período de 03 a 05 de dezembro de 2024.

Nº 1595 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Projetos Estratégicos, de **MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA**, Secretário Executivo de Parcerias e Projetos Estratégicos, para participar, como palestrante, do *Gov Expo Summit*, na cidade de Porto Alegre – RS, no dia 11 de dezembro de 2024.

Nº 1596 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **DIOGO CAMPELO DO MONTE BELTRÃO**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, para participar do *Road Show* - Fernando de Noronha + Visitas *Incomings* e de reuniões técnicas com as companhias aéreas e a Embaixada Americana, nas cidades do Rio de Janeiro – RJ e São Paulo – SP, no período de 10 a 13 de dezembro de 2024.

Nº 1597 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **ILZA CARLA LOPES DE ALBUQUERQUE GALVÃO**, da referida Secretaria, para participar de reunião junto ao Consulado Geral dos Estados Unidos da América para tratativas de propostas voltadas ao Turismo de Pernambuco, na cidade de São Paulo - SP, no dia 12 de dezembro de 2024.

Nº 1598 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Comunicação, de **DANIELLA MARIA CARDOSO DE BRITO ALVES**, Secretária Executiva de Relacionamento com a Imprensa, da referida Secretaria, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no dia 10 de dezembro de 2024.

Nº 1599 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, de **DIOGO LOPES DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar do Evento Popularização da Ciência e Saúde: Os múltiplos Atores Sociais na Comunicação de Ciência, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no período de 09 a 11 de dezembro de 2024.

Nº 1600 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Subtenente PM **ANA PAULA VITALINO DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para participar do Estágio Setorial de Preparação Específica de Militares do Segmento Feminino para Operações de Paz (EPESFOP) e da fase presencial e aplicação da prova *Assessment for Mission Service* (AMS), nas cidades do Rio de Janeiro - RJ e Brasília – DF, no período de 23 de novembro a 16 de dezembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1601 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Tenente PM **JOSEPH MYKE DA SIVA**, do Cabo PM **SAULO FELINTO CAVALCANTE**, e do Soldado PM **STÊNIO SAMPAIO DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretária, na cidade de Oeiras - PI, no dia 27 de novembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1602 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Primeiro Sargento RRBM **CARLOS LUIZ DE LIMA**, da referida Secretaria, para conduzir 14 militares voluntários do BPCHOQUE, que representarão a Corporação na Cerimônia do III Curso de Operações de Choque da Polícia Militar da Paraiba- III COC PMPB-2024, na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 29 e 30 de novembro de 2024.

Nº 1603 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Segundos Sargentos PM **CÉSAR RENÉ GOUVEIA DE BRITO** e **BRUNO JOSE DE OLIVEIRA**, dos Terceiros Sargentos **SERGIO RICARDO MENDES SOARES**, **SERGIO ANÍBAL FARIAS DE SOUZA**, **DAYVSON DA SILVA CLAUDINO**, **RENÉ PEREIRA FELIPE BARBOSA** e **GIVANILDO DA SILVA OLIVEIRA**, dos Cabos PM **DANIEL SILVA DE ARAUJO**, **DIEGO RODRIGUES PEREIRA** e **JOSÉ SEBASTIÃO DE MELO JÚNIOR**, e dos Soldados PM **MAXWELL KEMPES GOMES DE SOUZA ARRUDA**, **LUANA DANTAS SANTIAGO** e **KLISMAN MARIZ PESSÔA DE MOURA**, da referida Secretaria, para participarem do III Curso de Operações de Choque da Polícia Militar da Paraiba - III COC PMPB, na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 29 e 30 de novembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1604 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major BM **LUÍS OTÁVIO CONSTANTINO DE MELO**, da referida Secretaria, para participar do *Workshop* presencial Implementando os Mecanismos de Capacitação e Difusão do PN-PDC 2024-2034, na cidade de Brasília – DF, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1605 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **ALUIZIO PIRES DE ALENCAR DUARTE**, e da Escrivã de Polícia **ANA CECÍLIA DE LEMOS LOPES**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretária, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 04 de dezembro de 2024.

Nº 1606 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Médico Legista **BRENO JORGE ASANO**, da referida Secretaria, para participar de visita técnica ao Setor de Radiologia do Instituto de Medicina Legal do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo – SP, no período de 04 a 06 de dezembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1607 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel RRBM **CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO**, da referida Secretaria, para participar da Reunião sobre Reestruturação da Defesa Civil e Expansão do Projeto Defesa Civil Alerta, na cidade de Brasília - DF, no dia 5 de dezembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1608 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel QOPM **JOSÉ ROGÉRIO DINIZ TOMAZ**, da referida Secretaria, para ser homenageado durante a Solenidade Comemorativa pelos 10 Anos de Criação do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE do Estado da Bahia, na cidade de Lauro de Freitas - BA, no período de 09 a 11 de dezembro de 2024.

Nº 1609 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Terceiros Sargentos PM **ANDREY RIBEIRO VENTURA**, **ANTONIO MARCIONLO DE SANTANA NETO**, **JOSEMIR GOMES VIEIRA**, dos Cabos PM **MANUELA FERREIRA SANTO**, **MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA**, **HELENO ALVES DA SILVA NETTO**, e do Soldado PM **JOSE ADELSON TAVARES DE FRANÇA JUNIOR**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretária, na cidade de Santa Rita - PB, no período de 09 a 13 de dezembro de 2024.

Nº 1610 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária da Criança e da Juventude, de **VIRGÍNIA DE ARAÚJO GONZAGA**, da referida Secretaria, para participar de inaugurações das Casas de Juventude, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2024.

Nº 1611 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, de **FELIPE GABRIEL GOMES DE MEDEIROS**, Secretário Executivo de Combate à Fome, para participar do Prêmio Pacto Contra a Fome 2024, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 02 a 04 de dezembro de 2024.

Nº 1612 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, de **FELIPE GABRIEL GOMES DE MEDEIROS**, Secretário Executivo de Combate à Fome, para participar da 23ª Reunião do Fórum Nordeste da Agricultura Familiar Eugênio Peixoto, na cidade de Salvador –BA, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2024.

Nº 1613 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, de **LUZIA CRISTINA DA SILVA DUTRA** e **JOSÉ ALMIR DE SOUSA SILVA PEREIRA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretária, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 12 de dezembro de 2024.

Nº 1614 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha, em exercício, de **YURI MARINHO VALENÇA**, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para tratar de assuntos de interesse da referida Agência, no período de 09 a 12 de dezembro de 2024, na cidade de Brasília – DF.

Nº 1615 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **MÁRCIO CARNEIRO DE HOLANDA** e **LUIZ ALVES DA SILVA NETO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretária, na cidade de Fortaleza – CE, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024.

Nº 1616 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais, de **JOÃO CRISÓSTOMO GRILLO SALLES**, Secretário Executivo de Informações Estratégicas, da referida Secretaria, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, e **ARTUR RICARDO GONÇALVES GOMES ARRANJA**, no dia 06 de dezembro de 2024, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretária, na cidade de São Paulo – SP.

Nº 1617 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais, de **JOÃO CRISÓSTOMO GRILLO SALLES**, Secretário Executivo de Informações Estratégicas, da referida Secretaria, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no dia 10 de dezembro de 2024.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
Secretário da Casa Civil

PORTARIA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nº 1412 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **POLYANA LIMA OLEGÁRIO**, da referida Secretaria, para participar do 4º Encontro da Rede CIEGES, na cidade de Curitiba – PR, no período de 10 a 12 de novembro de 2024.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL).

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

EXTRATO

Portaria Nº 7181/SDS, do Secretário de Defesa Social, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 234, de 12/12/2024 - Divulga o resultado preliminar, após etapa do Curso de Capacitação do Processo Seletivo dos policiais civis veteranos candidatos à designação, relativamente aos candidatos aptos nas Turmas 5, 6, 7 e 8, conforme Portaria GAB/SDS n.º 5781, de 24 de setembro de 2024, disponível no site: www.sds.pe.gov.br no menu BOLETIM GERAL, ou no link abaixo: https://www.sds.pe.gov.br/images/media/1734008043_234%20BGSDS%20DE%2012DEZ2024.pdf

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições resolve:

Nº 7236 - **Designar** o 2º Sargento PM **Sebastião Severino da Silva**, mat. nº 316687(1995090/01), para exercer a Função Gratificada de Chefe da Unidade da Equipe Operacional XII, símbolo FGS-1, da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, ficando dispensado o 3º Sargento PM **Marcelo José de Brito**, matrícula nº 1042025 (2013851/01), **a contar de 04/12/2024**.

Nº 7237 - **Atribuir** ao 3º Sargento PM **Marcelo José de Brito**, matrícula nº 1042025 (2013851/01), a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional V, da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, **a contar de 04/12/2024**.

Nº 7238 - **Dispensar** a Escrivã de Polícia **Bruna Duraes Araújo**, mat. nº 3867498 (nº funcional 3814351), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 14ª DP de Homicídios – Cabo de Santo Agostinho, da DHMS/ DIRESP, **a contar de 19/09/2024**.

Nº 7239 - **Dispensar** o Agente de Polícia **Nicolau de Carvalho Filho**, mat. nº 2211726 (nº funcional 1271300), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no setor de Investigação, da 4ª Equipe de Plantão da 1ª DP da 19ª Circ. – Prazeres, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 22/11/2024**.

Nº 7240 - **Dispensar** o Agente de Polícia **Carlos Henrique Ramos de Araújo**, mat. nº 2083400 (nº funcional 1215760), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo Exercício na Coordenação Setorial, da DP da 30ª Circ. – Itamaracá, 8ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 22/11/2024**.

Nº 7241 - **Dispensar** o Agente de Polícia **Danilo Lima Costa de Assis**, mat. nº 2968525 (nº funcional 107958), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 30ª Circ. – Itamaracá, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 22/11/2024**.

Nº 7242 - **Dispensar** o Agente de Polícia **Gustavo George Alvares de Carvalho Freitas**, mat. nº 2968444 (nº funcional 122108), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 30ª Circ. - Itamaracá, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 22/11/2024**.

Nº 7243 - **Designar** o Agente de Polícia **Carlos Henrique Ramos de Araújo**, mat. nº 2083400 (nº funcional 1215760), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo Exercício na Coordenação Setorial, da DP da 26ª Circ. – Rio Doce, da 7ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 22/11/2024**, ficando dispensado o Agente de Polícia **Marcos Antônio Bezerra Barboza**, mat. nº 2730812 (nº funcional 134147).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, **resolve**:

Nº 7244 - **Autorizar** a prorrogação do afastamento do Estado, da Agente de Polícia Civil **Erika Weruska Albuquerque Santos**, para, em Brasília-DF, **no período de 06 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026**, continuar mobilizada junto a Diretoria de Ensino e Pesquisa desta Secretaria Nacional de Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 7245 - **Autorizar** a prorrogação do afastamento do Estado, do 1º Sargento BM **Bruno Ferreira da Silva** e o Cabo BM **Daniel Lopes de Albuquerque Júnior**, para, em Brasília-DF, **no período de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025**, continuar mobilizada junto a Diretoria de Ensino e Pesquisa desta Secretaria Nacional de Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 7246 - **Dispensar** a Major QOC BM **Rafaela Reny de Araújo Veiga**, mat. nº 7040113, da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - DAS /CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 de novembro de 2024**.

Nº 7247 - **Dispensar** o Capitão QOA BM **José Jorge Soares Neto**, mat. nº 7981813, da Função Gratificada de Supervisão – 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - DAS /CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 de novembro de 2024**.

Nº 7248 - **Dispensar** o Major QOC BM **Flávio André Cysneiros Calado**, mat. nº 9700102, da Função Gratificada de Supervisão – 1, símbolo FGS-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CMan /CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 de dezembro de 2024**.

Nº 7249 - **Dispensar** o Capitão QOC BM **Almery Edmário Ouriques de Vasconcelos**, mat. nº 7074620, da Função Gratificada de Supervisão – 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - DINTER/2 /CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 de dezembro de 2024**.

Nº 7250 - **Dispensar** o Capitão QOA BM **Ronievon José Batista dos Santos**, mat. nº 319732, da Função Gratificada de Supervisão – 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - 4º GB/CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 de dezembro de 2024**.

Nº 7251 - **Dispensar** a Major QOC BM **Rafaela Reny de Araújo Veiga**, mat. nº 7040113, da Função Gratificada de Supervisão – 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - DAS /CBMPE/SDS, **a contar do dia 11 de dezembro de 2024**.

Nº 7252 - **Dispensar** o Tenente Coronel BM **Wagner Pereira da Silva**, mat. nº 7980205, da Função Gratificada de Supervisão – 1, símbolo FGS-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CCS/CBMPE/SDS, **a contar do dia 11 de dezembro de 2024**.

Nº 7253 - **Dispensar** o Major QOA BM **Marcone Amorim Pereira**, mat. nº 9508678, da Função Gratificada de Supervisão – 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CInt/CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 de dezembro de 2024**.

Nº 7254 - **Designar** o Tenente Coronel BM **Carlos Eduardo Ferraz**, mat. nº 9507248, para exercer a Função Gratificada de Supervisão – 1, símbolo FGS-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DAS/CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 de novembro de 2024**.

Nº 7255 - **Designar** a Major QOC BM **Rafaela Reny de Araújo Veiga**, mat. nº 7040113, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DAS/CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 de novembro de 2024**.

Nº 7256 - **Designar** o Major QOC BM **Ivanildo Franklin de Melo Júnior**, mat. nº 9700145, para exercer a Função Gratificada de Supervisão – 1, símbolo FGS-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CMan/CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 de dezembro de 2024**.

Nº 7257 - **Designar** a Major QOC BM **Rafaela Reny de Araújo Veiga**, mat. nº 7040113, para exercer a Função Gratificada de Supervisão – 1, símbolo FGS-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CCS /CBMPE/SDS, **a contar do dia 11 de dezembro de 2024**.

Nº 7258 - **Designar** o 1º Tenente QOA BM **Adaylton Carlos Barbosa de Sá**, mat. nº 7980434, para exercer a Função Gratificada de Supervisão – 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – 4º GB /CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 de dezembro de 2024**.

Nº 7259 - **Designar** o 2º Tenente QOA BM **Francisco Raimundo Lopes Junior**, mat. nº 707182-5, para exercer a Função Gratificada de Supervisão – 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DINTER/2 /CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 de dezembro de 2024**.

Nº 7260 - **Designar** o 2º Tenente QOA BM **Edson Batista dos Santos**, mat. nº 7073070, para exercer a Função Gratificada de Supervisão – 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DAS/CBMPE/SDS, **a contar do dia 11 de dezembro de 2024**.

Nº 7261 - **Designar** o Capitão QOA BM **Manoel Luiz de Freitas Júnior**, mat. nº 9508511, para exercer a Função Gratificada de Supervisão – 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CInt/CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 de dezembro de 2024**.
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 813/DGP-2, de 28 de novembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto n.º 17589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso IX da Lei n.º 6783/74 *c/c* Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: AGREGAR e TORNAR** adido ao 25ºBPM o 2º SGT QPMG Mat. 950947-0/VENILSON CÂNDIDO DA SILVA, após ser recolhido ao Centro de Reeducação da Polícia Militar do Estado de Pernambuco - CREED, no dia 02DEZ24, em cumprimento ao Mandado de Prisão Preventiva, expedido pela Central de Flagrantes da Capital do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, nos autos do Processo Penal nº 0004705-88.2024.8.17.5001, conforme o contido no Of. nº 532/2024-CREED (59638835); Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 59902439).

Nº 814/DGP-2, de 28 de novembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto n.º 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 *c/c* Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 - AGREGAR e TORNAR** adido ao 18º BPM a SD QPMG Mat. 120483-1/MIRELLA VIRGÍNIA LUIZ DA SILVA, a contar de 10OUT24, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgada incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Mem nº 638 – PMPE - DGP4 (59484494); **2 - À DGP** e ao 18ºBPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 59956625).

Nº 826/DGP-2, de 10 de dezembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 *c/c* Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 - AGREGAR e TORNAR** adido ao 7º BPM o 3º SGT QPMG Mat. 109082-8/FRANCISCO ANDRÉ ROMÃO SOBREIRA CRUZ, a contar de 31OUT24, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Ofício nº 1180/24-DINTER.II (58533492); e **2 - À DGP** e ao 7º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 59959090).

Nº 827/DGP -2, de 10 de dezembro de 2024. ERRATA. Na Portaria do Comando-Geral nº 777-DGP2, de 13 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 232, de 10 de dezembro de 2024, **ONDE SE LÊ:** "... Art. 75, § 1º, “c”, inciso III ..." **LEIA-SE:** "... Art. 75, § 1º, “c”, inciso II ..."; Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 59962840).

Nº 828/DGP-2, de 10 de dezembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto n.º 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 *c/c* Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, resolve: **1 - AGREGAR e TORNAR** adido ao 1º BPM o 3º SGT QPMG Mat. 108438-0/IVANILDO MATIAS PEREIRA, a contar de 10OUT24, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 635/2024-DGP4 (59463079); e **2 - À DGP** e ao 1º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 59969992).

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 56 / 2024 - CBMPE - CPP, DE 06 de dezembro de 2024. - EMENTA: Exonera e Designa Membros da CPPBM. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, c/c o art. 61 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, **RESOLVE: Art. 1º Exonerar** do encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Maj QOC/BM Mat. 707450-6 RAFAEL Queiroz de Almeida. **Art. 2º Designar** para o encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Maj QOC/BM Mat. 798018-3 CLEITON José da Silva. **Art. 3º Esclarecer** que a CPPBM fica assim constituída: **Presidente:** Cel QOC/BM Mat. Mat. 940294-2 IREMBERG Leal de Barros. **Membros Natos:** Cel QOC/BM Mat. 940254-3 Alexandre AUGUSTO Vasconcelos Rodrigues; Maj QOC/BM Mat. 798018-3 CLEITON José da Silva. **Membros Efetivos:** Cel QOC/BM Mat. 970013-7 LEONARDO Rodrigues dos Santos; Ten Cel QOC/BM Mat. 950672-1 CRISTIANO Corrêa. **Art. 4º** Contar os efeitos desta Portaria a partir de 01 de dezembro de 2024. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral.

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: Alexandre Alves Schneider

PORTARIA SEE/SEGP DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024. **RESOLVE:**

Nº 6751 - Tornar sem efeito a Port. Nº 6027 de 04/11/2024, publicada no D.O. de 05/11/2024, ref. a EVANDRO NEVES DA NATIVIDADE, Nº FUNC. 18157840/01, permanecendo em vigor a Port. 5701 de 10.10.2024, publicada no diário oficial de 11.10.2024, 1400005293.004383/2024-23.

Nº 6752 - Tornar sem efeito as Portarias nº 6403 e 6404 de 26/11/2024, publicada no D.O. de 27/11/2024, ref. a GLEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS, mat. 2494809/Nº FUNC. 49454/02, permanecendo em vigor as Portarias nºs 1644 e 1645, de 19/03/24, D.O. de 20/03/24. 1400005316.000042/2024-73.

Nº 6753 - Atribuir a gratificação de localização especial para PEDRO JESUS DOS SANTOS, Prof., M01IA, mat. 4624084, nº Func. 15653161/01, localizado (a) na EREF Ministro Marcos Freire, Cabrobó, GRE Petrolina, com 200 h/a mensais de Geografia, conforme Dec. nº 56.116, de 02.02.2024, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 03.09.2024. 1400005714.000068/2024-29.

Nº 6754 - Tornar sem efeito a Port. Nº 6588 de 29.11.2024, publicada no diário oficial de 30/11/2024, ref. a ANTELMO DOS ANJOS NASCIMENTO, mat. 1965905/Nº FUNC. 1175246/01, permanecendo em vigor a portaria nº 6587 de 29.11.2024, publicada no diário oficial de 30/11/2024, 1400005572.000203/2024-06.

Nº 6755 - Tornar sem efeito a Port. Nº 5995 de 30/10/2024, publicada no D.O. de 31/10/2024, ref. a THIAGO DE OLIVEIRA GOMES, Nº FUNC. 4127196 /02. 1400005623.000965/2024-51.

PORTARIA SEE/SEGP Nº 6756 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024, considerando o Concurso Público divulgado através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 104, de 27/12/2023, DOE de 28/12/2023, **RESOLVE:** tornar público o exercício do Professor na área de Educação Especial, conforme art. 33, II, da Lei nº 6.123/68:

SEI	Nome Professor(a)	Matricula/ N. Funcional	Escola	Disciplina	CH	DATA DO EXERCÍCIO	GRE/ SEDE
1400005623.000965/2024-51	THIAGO DE OLIVEIRA GOMES	4127196 /02	GRE SALGUEIRO	BRAILLISTA	200	14/08/2024	SALGUEIRO

PORTARIA SEE/SEGP DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024. **RESOLVE:**

Nº 6757 - Remover NEIDE CHRISTINA MARIA DOS SANTOS, Prof. M02IVA, mat.1762419, Nº FUNC 1080121/01 para a EREF DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER PAES BARRETO, JGARASSU, GRE METROPOLITANA NORTE, com 200 h/a mensais de Português, Integral 35 h/a, conforme Dec. nº 52.143, de 06.01.2022, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 11.07.2024. 1400005277.000117/2024-20.

Nº 6758 - Remover ALEXSANDRO DUARTE ALVES PONTES, Prof. M03IIA, mat.2542730 / Nº Func.53482/02, para EREFEM Pastor Amaro de Sena, Abreu e Lima, GRE Metro Norte, com 150 h/a mensais de Português, a partir de 04.11.2024. 1400005269.001903/2024-43.

Nº 6759 - Remover FRANCISCO JOSÉ DA MOTA, Prof., M02IIA, mat. 2500388/Nº Func. 5098/02, para a Esc. Mons. Francisco Salles, Boa Vista, com 50 h/a mensais de Geografia/História, permanecendo com 150 h/a mensais na EREF Cel. Othon, Macaxeira, ambas na GRE Recife Norte, a partir de 02/10/2024. 1400005293.005365/2024-69.

Nº 6760 - Remover e Designar para exercer a função de Educador de Apoio Pró- Tempore com 200 h/a mensais, GEOVANE MARINHO GONÇALVES, Professor M02IIIA, mat.2376709, nº Funcional 1403990/02, da Escola Júlio Correia de Oliveira, Condado, GRE Nazaré, a partir de 10.07.2024. 1400005336.002465/2024-90.

Nº 6761 - Designar para exercer a função de Coord. De Biblioteca pro tempore, com 200 h/a mensais, MARIA SUELENE SEVERO DOS SANTOS, Prof., M02IVA, mat. 1609998/NºFunc.998087/01, localizado na ETE Luiz Dias Lins, Escada, GRE Vitória, Integral 45h, conforme Dec. nº 36.355 de 29.03.2011, LC nº 125 de 10.07.08, § 4º, art. 5º, e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 01.11.2024. 1400005395.000293/2024-15.

Nº 6762 - Designar para a função de Chefe de Secretaria com 40 horas semanais, GABRIEL GUIMARÃES LEITE, Assistente Administrativo Educacional, M04IVA, mat. 3037150, nº Funcional 176919/01, da EREF Doutor Benjamin Caraciolo, Arcoverde, conforme Port. 535 de 13.02.2023, a partir de 22.07.2024. 1400005509.003704/2024-08.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 6763 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 5º da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023 e Decreto nº 55.509 de 11 de outubro de 2023, **RESOLVE** dispensar, das funções de Gestor Escolar e Adjunto/Assistente de Gestão, os professores das respectivas Unidades Escolares, a seguir relacionadas.

NÚMERO FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	GRE	MUNICÍPIO	NOME ESCOLA
35522/02	PRISCILLA SANTOS	GESTOR	MATA NORTE	CARPINA	ETE MARIA EDUARDA RAMOS DE BARROS
15020/03	LUSINETE JOSEFA DA SILVA PEREIRA	ADJUNTO/ASSISTENTE DE GESTÃO	MATA NORTE	PAUDALHO	EREM MONSENHOR LANDELINO BARRETO LINS
34943/01	DANIEL PORFIRIO DOS SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA	GESTOR	MATA NORTE	PAUDALHO	ESCOLA JOSÉ ANTONIO FAGUNDES
3298124/01	BARTHOLOMEU VICENTINO DO SACRAMENTO FILHO	ADJUNTO/ASSISTENTE DE GESTÃO	MATA NORTE	PAUDALHO	ESCOLA JOSÉ ANTONIO FAGUNDES
43300/03	MARIA DO SOCORRO GOMES DE LIMA LIRA	ADJUNTO/ASSISTENTE DE GESTÃO	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA	IBIMIRIM	ESCOLA IRACEMA MOURA DE MORAES VERAS
1051555/01	CEANE NEUBE GOMES MUCARBEL	GESTOR	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA	IBIMIRIM	ESCOLA IRACEMA MOURA DE MORAES VERAS

1399110/02	IVANA KALINE MORAIS GALVAO VERAS SOARES	ADJUNTO/ASSISTENTE DE GESTÃO	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA	SERTANIA	EREF PROFESSOR JORGE DE MENEZES
40438/04	JANETE MEYRE OLIVEIRA DA SILVA AMANDO CAVALCANTE	ADJUNTO/ASSISTENTE DE GESTÃO	SERTÃO MEDIO SÃO FRANCISCO	OROCO	ESCOLA BEM-TE-VI
32491/02	MARCIA CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA	ADJUNTO/ASSISTENTE DE GESTÃO	AGRESTE CENTRO NORTE	BELO JARDIM	ESCOLA FREI CASSIANO COMACCHIO
17143/03	MICHELINE DA SILVA PAULA	ADJUNTO/ASSISTENTE DE GESTÃO	METROPOLITANA SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESCOLA JOÃO PAULO I

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
Secretário de Educação e Esportes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 6764 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, fundamentada nos princípios legais estabelecidos nas normas da Constituição Federal, em especial o art. 241; Constituição do Estado de Pernambuco, em especial o art. 97, §2º; Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº. 44.474/2017; Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente; Decreto Estadual nº 39.376, 06 de maio de 2013, alterado pelos Decretos Estaduais nº 39.633, de 24 de julho de 2013, nº 39.954, de 17 de outubro de 2013, nº 39.976, de 29 de outubro de 2013 e nº 41.025, de 25 de agosto de 2014 e, Portaria da Secretaria da Controladoria Geral do Estado nº 55/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, autorizando a publicação do Edital de chamamento para eventual formalização de convênio com Institutos de Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelecidas no Estado de Pernambuco, que atendam aos requisitos previstos, com ações de fomento à inovação pedagógica e fortalecimento da aprendizagem na rede pública estadual de ensino do Estado de Pernambuco em articulação entre IES de formação de professores, professores do ensino superior e da educação básica, consoante critérios legais estabelecidos para essa finalidade, que atendam às exigências previstas neste instrumento;

Art. 2º Estabelecer que os projetos e documentações deverão ser enviados exclusivamente por meio do email: supefi.sede@adm.educacao.pe.gov.br, a partir de 00:00 hora do dia 18 de Dezembro de 2024 até às 16 horas e 59 minutos do dia 10 de janeiro de 2024.

I - O proponente deverá enviar os documentos comprobatórios por meio digital em arquivo PDF para o email: supefi.sede@adm.educacao.pe.gov.br.

Art. 3º Informar que o Edital, em sua versão completa contendo os respectivos anexos, encontra-se disponível no sítio eletrônico: www.educacao.pe.gov.br.

Art. 4º Instituir a Comissão de Seleção responsável pela execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
José Lucas Fialho Belém	Gestor de Inovação Pedagógica	3747891/01	Presidente
Paulo Bruno José Ferreira de Brito	Professor	137756/01	Membro
José Paulino Peixoto Filho	Analista Educacional	170814/01	Membro
Adriana Alves Aleixo	Analista Educacional	41820/01	Membro
Anair Silva Lins e Melo	Analista Educacional	151832/01	Membro
Weldjane Mary Regis de Araújo	Professor	994/03	Membro

Art. 5º Estabelecer a delegação de competência para o Gestor de Inovação Pedagógica, com autoridade para julgar recursos e impugnações;

Art. 6º Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão de Seleção a criação de todos os instrumentos para a inscrição, avaliação de documentos, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retificar a Port. Nº 6587 de 29.11.2024, publicada no diário oficial de 30/11/2024, ref. a ANTELMO DOS ANJOS NASCIMENTO, mat. 1965905/Nº FUNC. 1175246/01. 1400005572.000203/2024-06. Onde se lê: nº Func. 3713997/01; Leia-se: Nº Func. 1175246/01.

Retificar a Port. Nº 6011 de 31/10/2024, publicada no diário oficial de 01/11/2024, ref. a DIÓGENES AUGUSTO COLAÇO MARTINS RIBEIRO, Nº Func. 18140840/01. 1400005293.005962/2024-93. Onde se lê: Português; Leia-se: Língua Inglesa.

Retificar a Port. Nº 6201 de 13/11/2024, publicada no diário oficial de 14/11/2024, ref. a JOANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, mat.3943305/Nº Func. 3951790/01. 1400005651.001866/2024-50. Onde se lê: período de 29/10/2024 a 23/11/2024; Leia-se: período de 29/10/2024 a 26/11/2024.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos em Exercício, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD nº 1.000 art. 1º, alínea f, item 6, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, proferiu o seguinte despacho: Em, 12/12/2024.

SEI	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
1400005676.001794/2024-62	ADRIANA ANGELICA ALVES PATRIOTA	1790676	3º	30/10/2024
1400005455.002800/2024-01	ADRIANA FLÁVIA DE FREITAS COSTA	2682303	1º	22/07/2018
1400005455.002801/2024-48	ADRIANA FLÁVIA DE FREITAS COSTA	2776464	1º	15/05/2019
1400005623.001263/2024-95	ANTONIO AMARO DE ARAUJO	1758705	3º	18/11/2023
1400005526.001440/2024-31	ARTHUR JOSE QUEIROZ CAVALCANTE	2405938	1º	26/02/2024
1400005482.002081/2024-93	ELIZABETE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	1645862	3º	10/02/2021
1400005253.005144/2024-67	ELIZABETE PEREIRA DA SILVA MENEZES	2566052	1º	05/11/2016
1400005526.001534/2024-19	FABIANA DOS SANTOS FARIA	2511436	1º	04/12/2024
1400005293.005820/2024-26	FERNANDA GOMES CALDEIRA	2648393	1º	13/04/2018
1400005455.002711/2024-57	FERNANDO BEZERRA DAS CHAGAS	2541165	1º	20/07/2016
1400005526.001455/2024-08	FRANCISCO EVANDRO DE CARVALHO	1800906	3º	12/11/2024
1400005526.001348/2024-71	GIOVANA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA	2376644	2º	10/09/2024
1400005336.002867/2024-94	GLAUCIAN PESSOA DA SILVA	2379180	2º	10/11/2024
1400005455.002606/2024-18	IVAN OLIMPIO SALES	1802720	3º	24/10/2024
1400005651.002076/2024-91	JOSE ALUIZIO MACEDO DE ALBUQUERQUE	1354655	1º	11/05/1996
1400005651.002076/2024-91	JOSE ALUIZIO MACEDO DE ALBUQUERQUE	1354655	2º	10/05/2006
1400005651.002076/2024-91	JOSE ALUIZIO MACEDO DE ALBUQUERQUE	1354655	3º	08/05/2016
1400005424.001973/2024-61	MARIA SELMA VASCONCELOS DA SILVA OLIVEIRA	1791168	3º	16/08/2024
1400005526.001526/2024-64	MONICA ARTEMISIA SANTOS DE MORAES	1968467	2º	30/09/2018

1400005550.003821/2024-58	PAULA KARINA MACAMBIRA	1797565	3°	03/12/2024
1400005253.003532/2024-11	RISALVA DE OLIVEIRA SANTOS	1232819	4°	22/08/2024
0001200009.002749/2024-11	ROSELANA RODRIGUES DE LIMA	1243462	4°	24/09/2024
3700000987.007154/2024-15	SAMUEL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	1757318	2°	25/09/2013
1400005550.003965/2024-12	VERONICA VIEIRA DA SILVA	1145916	3°	14/06/2012

GOZO DE LICENÇA PREMIO

O Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos em Exercício, por delegação do Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000, art. 1º, alínea f, item 6, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, proferiu o seguinte despacho, em 11/12/2024.

SEI	NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECÊNIO
0040300013.005557/2024-12	ASCENDINA DE ALBUQUERQUE LAPA CYRENO	1119524	02/01/2025	1	2º
1400005269.001721/2024-72	KATIA MARIA BATISTA DA SILVA	1233068	23/10/2024	2	2º
1400003022.003404/2024-58	TERESA CRISTINA DURAES SANDRI	1186582	02/01/2025	2	3º

GRE RECIFE NORTE – SEI 1400005309.000499/2024-77

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECENIO
MARIA DA CONCEICAO LOPES QUINTEIRO	2409720	17/10/2024	2	1º
PIERRE DE LUCENA QUEIROZ	1773410	18/10/2024	2	3º

GRE SERTÃO ALTO PAJEÚ – SEI 1400005676.001825/2024-85

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECENIO
EDNA MOURA XAVIER	1735101	02/12/2024	1	3º
MARIA DE FATIMA LOPES E SILVA	1800671	04/12/2024	1	3º
VICENTE TEOTONIO DO NASCIMENTO	1761080	02/12/2024	1	2º

GRE RECIFE SUL – SEI 1400005541.001722/2024-41

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECENIO
EDNA MONTEIRO DE FARIAS MELO	1233475	02/12/2024	1	3º

GRE METROPOLITANA NORTE – SEI 1400005269.001822/2024-43

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECENIO
ANDRE LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	2404699	06/12/2024	1	1º
BARBARA GEISY OLIVEIRA DE LIMA	2577933	02/12/2024	1	1º
CARLOS ALBERTO MUNIZ JUNIOR	2400502	02/12/2024	1	1º
CAROLINA ABIGAIL CAVALCANTI SILVA	2574110	02/12/2024	1	1º
EDEILDO DE ARAUJO SILVA FILHO	2395258	02/12/2024	1	1º
JAZIEL GONCALVES DA SILVA	1896563	02/12/2024	1	2º
JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA	1797514	02/12/2024	1	2º
JOSE BONIFACIO DA SILVA NETO	1726293	02/12/2024	1	2º
JOSE DE ALMEIDA CORDEIRO	1551680	02/12/2024	1	3º
JOSE DE ALMEIDA CORDEIRO	1726315	02/12/2024	1	3º
BERNARDETE DE LOURDES VERISSIMO	1064371	02/12/2024	1	4º
DANIELE SOUTO DE SOUSA LINS	3037380	02/12/2024	1	1º
ELAINE CRISTINA DE MORAIS SILVA	3035786	09/12/2024	1	1º
ELIDA MARIA ALMEIDA QUEIROZ DE CARVALHO CARNEIRO	1914480	02/12/2024	1	1º
ERIVALDO MEDEIROS DE SOUZA	739847	04/12/2024	1	4º
IVALDO CAVALCANTI DE MELO	2434113	02/12/2024	1	1º
FABIANA MARIA SABINO DA SILVA	1903187	02/12/2024	1	1º
FERNANDA MARIA DOS SANTOS	1735152	02/12/2024	1	3º
KARLA TASSELLI ASSIS SILVESTRE	1761900	02/12/2024	1	3º
KATIA KARINA PAULO DOS SANTOS	1746022	02/12/2024	1	2º
LENIRA ALEXANDRE DE LIMA	1617400	02/12/2024	1	3º
LUZINETE DO CARMO SANTANA	1177974	03/12/2024	1	4º
MARCOS JOSE FERREIRA DE BARROS	2639939	02/12/2024	1	1º
MARIA ALICE SILVA DE LIMA	3015203	02/12/2024	1	1º
MARIA APARECIDA SANTIAGO DA SILVA	1809903	02/12/2024	1	1º
MARIA DA CONCEICAO CORREA DOS SANTOS	1019210	02/12/2024	1	3º
MARIA DA CONCEICAO PUGAS DE OLIVEIRA	1736922	02/12/2024	1	3º
MARIA HELENA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	2377420	02/12/2024	1	1º
MIRIAM CAMILO OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA	1421646	02/12/2024	2	1º
NORMA MENEZES FERREIRA DA SILVA	1099701	02/12/2024	1	2º
SANDRA MARIA DA SILVA	1572792	02/12/2024	1	1º

GRE SERTÃO ALTO PAJEÚ – SEI 1400005676.001116/2024-08

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECENIO
AGOSTINHO ALVES VIANA	1795198	01/08/2024	1	2º
AGRINALDA PESSOA FERREIRA DA SILVA	2533316	01/08/2024	1	1º
ANA MARKDALVA PIRES DE MOURA VASCONCELOS	1740202	05/08/2024	1	2º
DIONEIDE CRISTOVAO DE ALMEIDA	2502232	01/08/2024	1	1º
ERISVALDO DA SILVA OLIVEIRA	2502909	01/08/2024	1	1º
FRANCISCA MARIA NUNES BARBOSA	1839187	01/08/2024	2	1º
HARDINEIA MEDEIROS DANTAS CAVALCANTE PINTO	3018628	05/08/2024	1	1º
HOSANA MARIA CORREIA DA SILVA	1651064	01/08/2024	2	3º
MARCELIA REJANE DA SILVA JORDAO	1724312	05/08/2024	1	2º
MARCELIA REJANE DA SILVA JORDAO	3021858	05/08/2024	1	1º
MARIA APARECIDA DINIZ BEZERRA	1782215	02/08/2024	1	1º
MARIA DO SOCORRO DE GOES GUEDES DE MELO	3018253	01/08/2024	1	1º

GRE MATA SUL – SEI 1400005365.001936/2024-03

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECENIO
JOAO BOSCO ALVES XIMENES	1742019	02/12/2024	1	3º
MARIA DE FATIMA DA SILVA MORAES SOUZA	1742744	02/12/2024	1	3º

MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1324853	02/12/2024	1	3º
ROSINEIDE FEITOSA DE MENEZES GONCALVES	1142380	02/12/2024	1	2º
SALATHIEL BEZERRA DA SILVA	1898086	02/12/2024	1	2º
SILVANA RAMOS DE MELO SILVA	2564777	02/12/2024	1	1º
VILMA CRISTINA GAMA DE OLIVEIRA MACHADO	1722441	02/12/2024	1	2º

GRE METROPOLITANA NORTE – SEI 1400005269.001412/2024-01

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECENIO
JOAO CABRAL FILHO	1905627	01/08/2024	2	2º
JOAO CABRAL FILHO	1905627	01/08/2024	2	2º
JORGE LUIS DA SILVA	1782134	12/08/2024	2	2º
KATYUSCIA MONTEIRO DE LIMA	2640023	23/08/2024	4	1º

GRE MATA NORTE – SEI 1400005336.001743/2024-91

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECENIO
VALMIRA MARIA BARBOSA	2626799	01/08/2024	1	1º

LICENÇA NOJO

DEFIRO NOS TERMOS DE INCISO II, DO ART.170, DA LEI Nº 6.123/68, 8 (OITO) DIAS.			
SEI	NOME	MATRICULA	INICIO
1400005526.001344/2024-93	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	3051358	09/10/2024
1400005336.003644/2024-44	JOSÉ RENAN ALEXANDRE BORGES JÚNIOR	2710137	12/11/2024
1400005676.002040/2023-49	LAURIZA CAVALCANTE	2502593	04/12/2023
1400005526.001429/2024-71	LUCIANA MARTINS DAS CHAGAS	2434091	16/10/2024
1400005378.001898/2024-31	LUCIANA MUNIQUE VIEIRA	4617940	23/11/2024
1400005526.001491/2024-63	MARILIA FLAVIA ROMEIRO DE AZEVEDO SANTOS	2510065	25/10/2024
1400005424.002113/2024-45	MURILO DE AGUIAR BARBOSA	1776940/04	22/11/2024
1400005378.001893/2024-17	VLADIMIR MALHEIROS DE SOUSA CARVALHO	2377594	12/11/2024
1400005378.001893/2024-17	VLADIMIR MALHEIROS DE SOUSA CARVALHO	2699672	12/11/2024

LICENÇA PATERNIDADE

DEFIRO NOS TERMOS DO ART.1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2021, 20 (VINTE) DIAS.			
SEI	NOME	MATRICULA	INICIO
1400005482.002048/2024-63	ABRAÃO DOS SANTOS SILVA	4612418	31/10/2024
1400005455.003069/2024-23	ADRIANO MARCIO FERREIRA	4615662	22/10/2024
1400005565.001442/2024-64	ANTONY ARTHUR RODRIGUES VIANA	3788270	20/11/2024
1400005365.001853/2024-14	FERNANDO LUIZ CAVALCANTI FILHO	3006611	10/11/2024
1400005606.000297/2024-71	JOSÉ REGINALDO MEDEIROS FEITOSA	4612205	18/10/2024
1400005676.001929/2024-90	LEANDRO RABELO DE LIMA	2767716	13/11/2024
1400005606.000324/2024-13	WENDEL DOS SANTOS PEREIRA	4620135	10/11/2024

LICENÇA MATERNIDADE POR ADOÇÃO

DEFIRO NOS TERMOS DO ART. 126, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 471/21, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.			
SEI	NOME	MATRICULA	INICIO
1400005293.005659/2024-91	ANA ROSA DA SILVA DE SANTANA	2403994	04/11/2024.
1400005623.001295/2024-91	COSMA DAYANE FURTADO DOS SANTOS	4611853	24/10/2024

LICENÇA GALA

DEFIRO, NOS TERMOS DO ART.170, INCISO I, DA LEI 6.123/68, PELO PERÍODO DE 8 (OITO) DIAS.			
SEI	NOME	MATRICULA	INICIO
1400005509.004110/2024-14	CATARINA ADRIANA DOS SANTOS	2548895	02/12/2024

TORNAR SEM DEFEITO:

O gozo de licença prêmio da servidor ROBERTO GONCALVES DE ARAUJO, matrícula 2594013, publicado no D.O.E. de 14/08/2024, em razão de haver comprovação do(s) período(s) não usufruídos(s) por meio do SEI: 1400005269.001918/2024-10.

O gozo de licença prêmio da servidor(a) MARIA BETANIA CAMPOS CAVALCANTE, matrícula 1540629, publicado no D.O.E. de 14/08/2024, em razão de haver comprovação do(s) período(s) não usufruídos(s) por meio do SEI: 1400005424.001879/2024-11.

O gozo de licença prêmio da servidor(a) ETHIENNE MARIA VIEIRA DE MOURA, matrícula 109.305-3, publicado no D.O.E. de 19/07/2023, em razão de haver comprovação do(s) período(s) não usufruídos(s) por meio do SEI: 1400005455.002528/2024-51.

RETIFICAÇÃO:

Da concessão de licença prêmio de **MARIA CRISTINA PINHEIRO DA COSTA, mat.: 106.707-9**, publicado no D.O. de 29/11/2024: **Onde se lê:** SORAYA DE FÁTIMA PINHEIRO DA COSTA MIRANDA, **Leia -se:** MARIA CRISTINA PINHEIRO DA COSTA. SEI: 1400005550.003880/2024-26.

Do gozo de licença prêmio de **MARIA EUNICE PUGLIESI DE MOURA E SILVA, mat.: 1746979**, publicado no D.O.E. de 12/10/2023: onde se lê: MARIAN EUNICE PUGLISE DE MOURA E SILVA, **Leia -se:** MARIA EUNICE PUGLIESI DE MOURA E SILVA. SEI 1400005526.001488/2024-40.

Do gozo de licença prêmio de **ALESSANDRA RODRIGUES GAMA NASCIMENTO, mat.: 2518082**, publicado no D.O. de 12/07/2024: **Onde se lê:** 5 meses, **Leia -se:** 3 meses a partir de 23/07/2024. SEI 1400005706.003583/2024-60.

Do gozo de licença prêmio de **CLAUDIA BETANIA SILVA DE FRANCA, mat.: 1624393**, publicado no D.O.E de 10/02/2024: **Onde se lê:** 3 meses a partir de 01/02/2024, **Leia -se:** 1 mês a partir de 19/02/2024. SEI 1400005293.002429/2024-70.

Do gozo de licença prêmio de **MARIA DE LURDES TELES DE AGUIAR, mat.: 1377299**, publicado no D.O.E. de 19/05/2018: **Onde se lê:** 1º decênio, **Leia -se:** 2º DECÊNIO. SEI 1400005424.002133/2024-16.

Do gozo de licença prêmio de **MINEAS MARIA DA SILVA, mat.: 263.574-7**, publicado no D.O.E. de 14/09/2024: **Onde se lê:** 2403862, **Leia -se:** 2635747. SEI 1400005565.001106/2024-11.

Do gozo de licença prêmio de **KLEBIA BELCHIOR MODESTO, matrícula 2576066**, publicado no D.O.E. de 15/11/2024: **Onde se lê:** 2 meses a partir de 01/11/2024, **Leia-se:** 1 mês a partir de 04/11/2024. SEI 1400005651.002132/2024-98.

FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA. INTERESSADO: UTILOG TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA. CNPJ: 21.103.907/0001-56. PROCESSO SF Nº: 2020.000005824623-22. TATE Nº: 00.719/22-6. ADOVADO: Dr. Manoel Fernandes Filho, OAB/PE nº 50.760. DECISÃO JT Nº 0790/2024 (14). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE. VEDADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS FISCAIS. AUTO VÁLIDO. MULTA ADEQUADA. PROCEDÊNCIA. 1. Os requisitos de validade do Auto de Infração previstos no art. 142 do CTN e art. 28 da Lei 10.654/91 foram plenamente observados pelo autuante. 2. Demonstrado o aproveitamento indevido de crédito fiscal pelo autuado decorrentes de operações que sequer foram

devidamente registradas e, ainda que estivessem documentadas, os referidos créditos não poderiam ser utilizados por expressa vedação legal, porque o autuado optou pela sistemática do crédito presumido que impede a utilização de quaisquer outros créditos fiscais - nos termos do art. 58, I, § 2º, art. 75, II do Decreto nº 44.650/2017. 3. O registro indevido do crédito fiscal provocou a falta de pagamento do ICMS no valor original de R\$ 519.509,12, fato que configura infração aos artigos 23 a 30 e 37 da Lei Estadual nº 10.259/89, punível com multa de 90% prevista no artigo 10, inciso V, alínea f, da Lei 11.514/97 DECISÃO: Rejeito a preliminar de nulidade e julgo procedente o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 519.509,12, com a multa de 90% do valor do imposto, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA – JATTE (14).

INTERESSADO: BR PLÁSTICOS S/A. CNPJ: 87.963.815/0006-69. PROCESSO SF Nº: 2013.00000291736-04. TATE Nº: 00.936/13-8. ADVOGADO(A): BIANCA BECK, OAB/RS 78.254. DECISÃO JT Nº 0791/2024 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO. PRELIMINAR. REJEITADA. DECADÊNCIA PARCIAL. ACOLHIDA. MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS LIVROS FISCAIS. AUSÊNCIA DE ESPONTANEIDADE. ENCONTRO DE CONTAS. ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE. SÚMULA Nº 04 DO TATE. PENALIDADE. EFEITO CONFISCATÓRIO NÃO CONHECIDO. REDUÇÃO DE OFÍCIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Os requisitos de validade do Auto de Infração foram plenamente observados pela Autoridade Autuante. 2. Contagem do prazo decadencial quinzenal previsto no art. 150, §4º, do CTN, uma vez que houve recolhimento parcial do imposto e não há comprovação de que o Contribuinte agiu com dolo, fraude ou simulação. 3. A substituição do SEF deve ocorrer na forma e nos prazos previstos nos arts. 5º ao 8º da Portaria nº 190/2011, e o Contribuinte perde o benefício da espontaneidade após o início da fiscalização. 4. A compensação entre créditos e débitos para fins de não cumulatividade é escritural e deve ser feita pelo sujeito passivo, mediante registro das operações nos livros e documentos fiscais próprios, previstos em legislação, não se operando no bojo do lançamento de ofício (Súmula nº 04 do TATE). 5. Apenas os livros fiscais oficiais transmitidos à SEFAZ são os documentos que podem servir para análise do processo administrativo. 6. Alegação de efeito confiscatório da multa não conhecida. 7. Redução da multa, em virtude das alterações promovidas pela Lei nº 18.305/2023. DECISÃO: Rejeitada a preliminar de nulidade, acolhida a prejudicial de mérito para considerar extintos pela decadência os créditos tributários dos períodos fiscais 01/2007 a 12/2007 e, no mérito, julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o lançamento para declarar devido o saldo remanescente de ICMS no valor original de R\$ 984.071,53, com a multa de 90%, reduzida de ofício, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Reexame Necessário. CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO JATTE (19).

INTERESSADO: FAN - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 05.380.369/0006-03. PROCESSO SF Nº: 2023.000005529341-11. TATE Nº: 00.456/24-1. ADVOGADO: LUCAS ERNESTO GOMES CAVALCANTE (OAB/CE 33.817). DECISÃO JT Nº 0792/2024 (20). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. RESSARCIMENTO. COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO. INAPLICÁVEL A PENALIDADE POR UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VALOR A TÍTULO DE CRÉDITO FISCAL. LANÇAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. A autoridade fiscal acusa o contribuinte de utilização indevida de ressarcimento referente aos períodos fiscais 06/2020 e 07/2020. 2. Embora seja incontroverso que o contribuinte ingressou com duas solicitações de ressarcimento do período 07/2020, ele só utilizou o ressarcimento devidamente autorizado pela SEFAZ, no valor de R\$ 85.014,65 (processo nº 2020.000005582216-12). 3. Por sua vez, no que tange ao período fiscal 06/2020, em que pese a SEFAZ tenha emitido uma autorização, em 31/05/2022, no valor de R\$ 71.422,43, a Diretora Geral da DPC, no exercício de sua competência positivada no art. 4º da Portaria SF nº 167/2021, homologou o ressarcimento de apenas de R\$ 13.968,11 (processo nº 2020.000005728460-20). 4. Assim, diante da homologação parcial do pedido de ressarcimento do período 06/2020, resta devido o imposto lançado pela autoridade fiscal, no valor original de R\$ 57.454,32. 5. Entretanto, a cobrança do imposto deve ser alterada para o período fiscal 05/2022, visto que foi neste que houve o efetivo ressarcimento indevido ao impugnante, por intermédio da escrituração da NF de ressarcimento nº 81470 no livro de Registro de Entradas do contribuinte substituído (art. 17, I, do Decreto nº 19.528/96). 6. Não há que se falar em utilização de crédito fiscal pelo autuado, tendo em conta que o ressarcimento se concretizou diretamente entre contribuinte substituído e substituído, mediante transação bancária realizada em 27/06/2022 (inteligência do caput do art. 426 do Decreto nº 44.650/2017 c/c § 3º, II, da Cláusula décima oitava do CONVÊNIO ICMS 110/2007). 7. Portanto, haja vista que o ressarcimento indevido ocorreu à margem do confronto entre créditos e débitos da apuração do ICMS do impugnante, não cabe a aplicação de multa por utilização indevida de valor a título de crédito fiscal (art. 10, V, f, da Lei nº 11.514/97). DECISÃO: julgado o lançamento PARCIALMENTE PROCEDENTE, para manter como devido apenas o valor original R\$ 57.454,32 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta dois centavos) de ICMS a recolher, referente ao período fiscal 05/2022, acrescido tão somente dos consectários legais correspondentes (sem incidência de multa regulamentar). Com reexame necessário. CARLOS ADRIANO DA COSTA – JATTE (20).

INTERESSADO: CASAS JOSÉ ARAÚJO S/A. CNPJ: 10.836.088/0033-17. PROCESSO AI SF Nº: 2024.000006337124-22. TATE Nº: 10082.24-2. DECISÃO JT Nº 0793/2024 (21). EMENTA: PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO DE DEFESA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. INDEFERIMENTO. 1. Validade da intimação realizada via domicílio tributário eletrônico. 2. Indeferimento do pedido, tendo em vista a não comprovação de quaisquer dos motivos autorizadores previstos no art. 15 da Lei nº 10.654/91. Decisão: Indeferido o pedido de reabertura do prazo de defesa. ANA CATARINA ALENCAR CÂMARA SIMÕES – JATTE (21).

INTERESSADO: CASAS JOSÉ ARAÚJO S/A. CNPJ: 10.836.088/0033-17. PROCESSO AI SF Nº: 2024.000006357851-33. TATE Nº: 10083.24-9. DECISÃO JT Nº 0794/2024 (21). EMENTA: PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO DE DEFESA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. INDEFERIMENTO. 1. Validade da intimação realizada via domicílio tributário eletrônico. 2. Indeferimento do pedido, tendo em vista a não comprovação de quaisquer dos motivos autorizadores previstos no art. 15 da Lei nº 10.654/91. Decisão: Indeferido o pedido de reabertura do prazo de defesa. ANA CATARINA ALENCAR CÂMARA SIMÕES – JATTE (21).

Recife, 12 de dezembro de 2024. 1ª Instância Singular.

**DIRETORIA GERAL DA IRF
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2024
CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

A Diretoria Geral da IRF no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 da Lei nº 10.654 de 27.11.1991, **intima** o sujeito passivo a seguir identificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, recolher o crédito tributário apurado por meio do lançamento de ofício objeto do processo administrativo tributário respectivamente indicado ou impugnar o lançamento. Esgotado o referido prazo sem que tenha ocorrido o recolhimento ou a impugnação do lançamento, o crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

Sujeito passivo	CACEPE	Endereço	Número do Processo
Rodotril Transporte de Cargas Ltda.	0228103-15	Rod. BR 101, Sul, Km 80 - 05, sala 4, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE	2024.000009687034-51

Severino Ramos de Oliveira da Rocha

Diretor Geral | IRF

**DIRETORIA GERAL DA IRF
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09/ 2024
CIÊNCIA DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL**

A Diretoria Geral da IRF, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 e o inciso I do art. 26, ambos da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, **cientifica** o sujeito passivo a seguir identificado do início da ação fiscal referida na Ordem de Serviço respectivamente indicada e **intima-o** a apresentar os documentos, livros e arquivos requeridos nas mencionadas Ordens de Serviço, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital, na Av. Dantas Barreto N.1186, Ed. San Rafael– São José - Recife – PE – CEP 50010-360, a não entrega dos livros, documentos e arquivos requeridos constitui embargo à ação da fiscalização da Secretaria da Fazenda - Sefaz e é passível das penalidades previstas em lei. A partir da data da publicação deste Edital, cessa a espontaneidade do sujeito passivo para efeito de recolhimento do imposto a destempe ou confissão de omissão tributária. O inteiro teor desta intimação pode ser acessado com a utilização de certificado digital, no domicílio eletrônico do contribuinte, ou na página da Sefaz na Internet, no endereço www.sefaz.pe.gov.br, em "Serviços/Para Cidadãos/e-Fisco – Are Virtual/Serviços Mais Utilizados/Verificar Autenticidade de Intimações".

Sujeito passivo	CACEPE	Endereço	Numero da Ordem de Serviço
Célia Soares da Silva Bomboniere ME	0549504-06	Rua da Igreja, nº 287, Nova Goiana, Goiana -PE	2024.000007056517-01

Severino Ramos de Oliveira Costa

Diretor Geral - I RF

**DIRETORIA GERAL DE OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS - DOE
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 028/2024**

CIÊNCIA DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL E DA INTIMAÇÃO FISCAL COMPLEMENTAR

A Diretoria Geral de Operações Estratégicas - DOE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 e o inciso I do parágrafo 9º combinado com o inciso I do art. 26, todos da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, **cientifica** os sujeitos passivos a seguir identificados do início da ação fiscal e da Intimação Fiscal Complementar referida na Ordem de Serviço respectivamente indicada e **intima-os** quanto à prorrogação da Ordem de Serviço e/ou a apresentar os documentos, livros e arquivos requeridos na mencionada Ordem de Serviço e na mencionada Intimação Fiscal Complementar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital, na DOE, das 08h às 13h, situada na Rua Imperial, nº 2077, 2º andar, São José, Recife-PE, CEP 50090-000 ou mediante remessa para o e-mail intimacao@sefaz.pe.gov.br.

A não entrega dos livros, documentos e arquivos requeridos constitui embargo à ação da fiscalização da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e é passível das penalidades previstas em lei. A partir da data da publicação deste Edital, cessa a espontaneidade do sujeito passivo para efeito de recolhimento do imposto a destempe ou confissão de omissão tributária. O inteiro teor desta intimação pode ser acessado com a utilização de certificado digital, no domicílio eletrônico do contribuinte, ou na página da Sefaz na Internet, no endereço www.sefaz.pe.gov.br, em "Serviços/Para Cidadãos/e-Fisco – Are Virtual/Serviços Mais Utilizados/Verificar Autenticidade de Intimações".

Sujeito passivo	Inscrição estadual / CPF	Endereço	Número da Ordem de Serviço	Número da Intimação Fiscal Complementar
AM TRADING - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E SERVICOS DE RECREACAO E LAZER LTDA	0462399-10	LOTEAMENTO BARRA DE JANGADA, LOTE10 C-01, BARRA DE JANGADA, JABOATAO DOS GUARARAPES-PE	2023.000004979670-92	

POSTO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES LTDA	0204174-03	RUA SAO MIGUEL, 1452, AFOGADOS, RECIFE-PE	2024.000007060096-02	2024.000009690031-76 2024.000010308314-52
---------------------------------------	------------	-------------------------------------------	----------------------	----------------------------------------------

Recife – PE, 12 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO EMERY LOPES JÚNIOR

Diretor Geral da DOE

**DIRETORIA GERAL DE OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS - DOE
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 029/2024**

CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO ICMS

A Diretoria Geral de Operações Estratégicas - DOE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, **intima** os sujeitos passivos a seguir identificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, recolher o crédito tributário apurado por meio do lançamento de ofício objeto do processo administrativo tributário respectivamente indicado ou impugnar o lançamento. Esgotado o referido prazo sem que tenha ocorrido o recolhimento ou a impugnação do lançamento, o crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

Sujeito passivo	CACEPE/CPF	Endereço	Número do Processo
CENTRAL DE VENDAS ATOL ALIMENTOS LTDA	0719920-14	PRACA CORONEL JEREMIAS PARENTE DE SA,151, CENTRO, TERRA NOVA-PE	2024.000010241595-00
LIMA GOLD DISTRIBUIDORA LTDA	1167411-39	RUA JOAQUIM TAVORA, 126, ENCRUZILHADA, RECIFE-PE	2024.000009387906-64
MERCADO GUERRA LIMITADA	1169300-20	RUA SETE DE SETEMBRO, 220, - ARMZ:, CENTRO, CEDRO-PE	2024.000010240053-84

Recife – PE, 12 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO EMERY LOPES JÚNIOR

Diretor Geral da DOE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº33/2024 - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA /SUAD, nos termos do artigo 34-A da Lei nº 10.654/1991, INTIMA os seguintes responsáveis legais por mercadorias transportadas pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, identificados pelos respectivos códigos de rastreamento: **CONTRIBUINTE – CÓDIGO DE RASTREIO – ENDEREÇO – TICKET.**

ADNILSON ALCÂNTARA DOS SANTOS – SC362398254BR – Conjunto Parque dos Caetés, nº426, Bloco A, Apto. 213, Benedito Bentes 2, Maceió/AL; **TICKET Nº1810/2024; RAUNY GARCIA – AC084974454BR** – Av. Estácio Coimbra, nº90, Casa, São Joaquim do Monte/PE; **TICKET Nº1373/2024; ADOVALDO DA SILVA SOARES – AC075031514BR** – Conjunto Residencial Cleimilda Leão Wanderley, nº46, Centro, Maraiial/PE; **TICKET Nº1777/2024; JOÃO FARIAS DOS SANTOS FILHO – AC083924200BR** – Av. Barreto de Menezes, nº152, Prazeres, Loja, Jaboatão dos Guararapes/PE; **TICKET Nº1393/2024; JOSÉ SÉRGIO DA SILVA – AK362545978BR** – Rua Otávio Augusto de Barbosa, nº1272, Santo Antônio do Potengi, Casa 6, São Gonçalo do Amarante/RN; **TICKET Nº1782/2024; WANDERLAN PONTES GONÇALVES – AK361433895BR** – Av. Desembargador Santos Estanislau, nº1020, Oitizeiro, João Pessoa/PB; **TICKET Nº1783/2024; FABIULA MENDES – AC076559109BR** – Loteamento José Coelho Sobrinho, nº440, Cauerias, Casa, Aliança/PE; **TICKET Nº1784/2024; NATAN DANTAS – AC085219973BR** – Rua Coronel Lucena, nº147, Centro, Casa, Ouro Branco/AL; **TICKET Nº1787/2024; BRUNO CÉSAR LUZ CAXIAS – AC082368939BR** – Estrada de Aldeia, nº4, Aldeia dos Camarás, Km 65-C, Camaragibe/PE; **TICKET Nº1788/2024; MAURÍCIO JÚNIOR GOMES ASSIS – AC088197733BR** – Rua Cosme Viana, nº333, Afogados, Recife/PE; **TICKET Nº1789/2024; ARLINDO GARROTE DA SILVA NETO – AC077007040BR** – Av. Doutor José Sampaio Luz, nº475, Ponta Verde, Maceió/AL; **TICKET Nº1790/2024; MIKAELLA GENAINA DE LIMA FERREIRA – AC092674845BR** – Rua Alba Mendes Falcão, nº53, Barro Duro, Maceió/AL; **TICKET Nº1791/2024; AURICELIA COELHO DA SILVA GONÇALVES – AC089701112BR** – Alto da Barra, nº4, Quadra F, Barra de São Miguel/AL; **TICKET Nº1793/2024; JOÃO LOPES DE LIMA JUNIOR – AC094886079BR** – Av. Menino Marcelo, Snº, Serraria, Maceió/AL; **TICKET Nº1794/2024; ENELINE PESSOA – AC090766053BR** – Estrada de Aldeia, Km 20, Prive Haras de Aldeia, Snº, Chã de Cruz, Paudalho/PE; **TICKET Nº1792/2024; SANDRA ROSENO BARBOSA – AC09559895BR** – Av. Pereira Maia, nº55, Urbano, Casa, Santana do Mundaú/AL; **TICKET Nº1795/2024; LUANO ZUBÊM ROCHA DA SILVA – AC084545490BR** – 2ª Travessa, Rua Rita Alves Espindola, nº18, Casa, Cachoeirinha/PE; **TICKET Nº1796/2024; JOSÉ MARCOS MARTILIANO – AC094769850BR** – Rua Engenho Japumim, nº11, Flecheiras, Goiana/PE; **TICKET Nº1797/2024; NAYLTON JOSÉ DO MONTE – AC097416882BR** – Rua da Piedade, nº26, Salinas, Casa, Porto de Pedras/AL; **TICKET Nº1798/2024; JONATAS VINICIUS ALVES DA SILVA – AC098915725BR** – Rua Maria Eulália Barbosa Lira, nº1463, Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe/PE; **TICKET Nº1799/2024; CARLIANE DOS SANTOS NEVES – AC097420312BR** – Deraldo Quintela, nº329, Varela, Casa, Boca da Mata/AL; **TICKET Nº1800/2024; ROMÁRIO FRANCISCO CAVALCANTE – AK387882485BR** – Rua Maurino Mendes, nº222, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE; **TICKET Nº1801/2024; ROMÁRIO FRANCISCO CAVALCANTE – AK387849581BR** – Rua Maurino Mendes, nº222, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE; **TICKET Nº1802/2024; ANDRESSA S SERPA – AC102894043BR** – Rua Santa Rita, nº68, Clima Bom, Maceió/AL; **TICKET Nº1803/2024; LUCIENE SANTOS DA SILVA – AC106016810BR** – Subestação, Snº, Quitunde III, São Luís do Quitunde/AL; **TICKET Nº1804/2024; CICERO LUCAS PEREIRA FERNANDES – AC110918529BR** – Rua José Nunes da Cunha, nº102, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; **TICKET Nº1805/2024; ALEXSANDRO DOS SANTOS – AC102101662BR** – Sítio Sucupira, nº50, Povoado Boca da Mata, Casa, Atalaia/AL; **TICKET Nº1806/2024; GENIF SANTOS DE SANTANA – AC098246972BR** – Rua da Alegria, nº67, Centro, Ipojuca/PE; **TICKET Nº1807/2024; CICERO CORREIA DA SILVA – AC098701963BR** – Loteamento Cidade Jardim, Quadra E, nº19, Casa B, Rio Largo/AL; **TICKET Nº1808/2024; MELISSA AUGUSTO PEREIRA – SY738911487BR** – Rua Augusta, nº141, Centro, Goiana/PE; **TICKET Nº1809/2024; ALESSANDRA MARIA DA SILVA – AC114586393BR** – Rua Maria Firmina, nº251, Camela Centro, Ipojuca/PE; **TICKET Nº1811/2024; MIGUEL MOTTA SILVEIRA FILHO – AC116980935BR** – Rua Laurindo Coelho, Snº, Casa Forte, Apto. 3302, Recife/PE; **TICKET Nº1812/2024; PARA, no prazo de 30 (trinta) dias, tomarem as providências necessárias à sua liberação.** Para maiores informações, fazer contato com a Secretaria da Fazenda - SEFAZ/PE, através do E-mail: agenciarmr@sefaz.pe.gov.br. O não atendimento do prazo estabelecido neste Edital poderá ensejar a alienação das mercadorias pela SEFAZ/PE, conforme previsão legal. Recife, 10 de Dezembro de 2024. **Carlos Eduardo Araújo Pereira. Superintendente Administrativo.**

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 12/12/2024

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 6842 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Approva a solicitação do incremento Recomposição Emergencial Financeiro do Teto de Média e Alta Complexidade parcela única para o município de Jataúba, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Saúde GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);**
- A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);
- A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- O Ofício nº 878/2024, de 11 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Jataúba, que solicita recomposição emergencial do Teto Mac em parcela única, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

RESOLVEM:

- 1º - Aprovar a solicitação do incremento Recomposição Emergencial Financeiro do Teto de Média e Alta Complexidade em parcela única no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para o município de Jataúba, Estado de Pernambuco.
- 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.
- 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 12 de dezembro de 2024.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Portaria nº 971 - A Secretária Estadual de Saúde, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental n.º 198/2023, publicado no D.O.E. de 24/01/2023, tendo em vista os artigos 7º e 11º do Decreto n.º 31.276/07, bem como a condição de Unidade Orçamentária da SES, nos termos da Portaria SEPLAG n.º 177/08, e em obediência ao Artigo 13, inciso I, do Decreto n.º 34.076/09, conforme o disposto no Ofício nº 1.403/2024 da Diretoria Geral do Hospital Otávio de Freitas.

RESOLVE:

- 1 - Designar, a partir de 01/11/2024, Adriana Lopes Ferreira, Num Func. 3407691/03 - Superintendente de Suprimentos de Hospital - Otávio de Freitas, como Ordenador de Despesas, para movimentar os recursos financeiros e orçamentários da Diretoria citada, conforme Processo SEI nº 2300001133.001889/2024-53.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

A **Secretária Estadual de Saúde**, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental n.º 198/2023, publicado no D.O.E. de 24/01/2023. **RESOLVE:**

Nº 972 - Designar Janaina Machado Imperiano, Num. Func. nº 220532/01 para responder pela Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, vinculada à Diretoria Geral de Monitoramento e Auditoria da Gestão do SUS/Nível Central, no período de 24/08/2024 a 01/10/2024, por motivo de licença médica da titular Suelene Ferreira Cavalcanti, Nun. Func. nº 1306839/01, conforme Processo SEI nº 2300000065.002784/2024-18.

Nº 973 - Dispensar Milena da Silva de Araújo, Num. Func. 4007077/01, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada à Diretoria Geral da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco/Nível Central, a partir de 01/11/2024, conforme Processo SEI nº 2300000162.001050/2024-13.

Nº 974 - Designar Renata Vieira de Souza Amaral, Num. Func. 3618471/03, para Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada à Diretoria Geral da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco/Nível Central, a partir de 02/11/2024, conforme Processo SEI nº 2300000162.001050/2024-13.

Nº 975 - Dispensar Ebenezzer Amâncio Macêdo da Silva, Num. Func. 1315269/01, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada ao Hospital Otávio de Freitas/Recife, a partir de 01/11/2024, conforme Processo SEI nº 2300002383.000024/2024-91.

Nº 976 - Designar Jacilene Azevedo da Rocha Alves, Num. Func. 3583694/01, para a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada ao Hospital Otávio de Freitas/Recife, a partir de 02/11/2024, conforme Processo SEI nº 2300002383.000024/2024-91.

Nº 977 - Designar Luana de Santana Perrusi, Num. Func. 3980154/01, para a Função Gratificada de Apoio-3, símbolo FGA-3, vinculada ao Hospital Ulysses Pernambucano/Recife, a partir de 19/11/2024, conforme Processo SEI nº 2300001423.000102/2024-71.

Nº 978 - Dispensar Cristina Maria Medeiros da Silva, Num. Func. 3561615/01, da Função Gratificada de Apoio-3, símbolo FGA-3, vinculada ao Hospital Ulysses Pernambucano/Recife, a partir de 18/11/2024, conforme Processo SEI nº 2300001423.000102/2024-71.

Nº 979 - Designar Milena Oliveira Gonçalves, Num. Func. 3564223/01, para a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3 vinculada ao Hospital Ulysses Pernambucano/Recife, a partir de 19/11/2024, conforme Processo SEI nº 2300001423.000102/2024-71.

Nº 980 - Dispensar Luana de Santana Perrusi, Num. Func. 3980154/01, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3 vinculada ao Hospital Ulysses Pernambucano/Recife, a partir de 18/11/2024, conforme Processo SEI nº 2300001423.000102/2024-71.

Nº 981 - Designar Midihã Marta da Silva Bonfim, Num. Func. 3563685/01, para a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2 vinculada ao Hospital Ulysses Pernambucano/Recife, a partir de 18/11/2024, conforme Processo SEI nº 2300001423.000102/2024-71.

Nº 982 - Dispensar Sandra Ribeiro da Silva, Num. Func. 1334387/01, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2 vinculada ao Hospital Ulysses Pernambucano/Recife, a partir de 09/09/2024, conforme Processo SEI nº 2300001423.000102/2024-71.

Nº 983 - Designar Mayara Araújo Arruda, Num. Func. 3578631/01 para responder pela Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, vinculada à Secretaria Executiva de Atenção à Saúde/Nível Central, no período de 01/12/2024 a 31/08/2025 por motivo da titular Emília Karina da Silva, NumFunc 3980677/01, encontrar-se respondendo por outra chefia, conforme Processo SEI nº 2300000214.000345/2024-10.

Nº 984 - Dispensar Joelma Maria de Medeiros, Num. Func. 3570312/01, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Getúlio Vargas/Recife, a partir de 01/11/2024, conforme Processo SEI nº 2300001043.000030/2024-36.

Nº 985 - Designar Sandra Marinho Albuquerque de Araújo, Num. Func. 189471/01, para a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Getúlio Vargas/Recife, a partir de 02/11/2024, conforme Processo SEI nº 2300001043.000030/2024-36.

Nº 986 - Dispensar Maria José dos Santos Maciel, NumFunc nº 9778659/01 da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada a XII Gerência Regional de Saúde/Goiana, retroagindo seus efeitos legais a 03/10/2024, conforme Processo SEI nº 2300000527.000176/2024-86.

Nº 987 - Designar Ana Jaqueline Chaves Marinho, NumFunc nº 3446867/02 para a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada a XII Gerência Regional de Saúde/Goiana, retroagindo seus efeitos legais a 04/10/2024, conforme Processo SEI nº 2300000527.000176/2024-86.

Nº 988 - Dispensar Maria Beatriz Bezerra Teles, Num. Func. 217284/03, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Otávio de Freitas/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 01/10/2024, conforme Processo SEI nº 23000001142.001315/2024-76.

Nº 989 - Designar Taciana de Souza Santos, Num. Func. 198150/01, para a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Otávio de Freitas/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 02/10/2024, conforme Processo SEI nº 23000001142.001315/2024-76.

Nº 990 - Designar Ava Janaina Magalhães de Sobral, Num. Func. 2309610/03, para a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, vinculada à Gerência Técnica de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 10/10/2024, conforme Processo SEI nº 2300002152.000104/2024-60.

Nº 991 - Dispensar Evaldo Felipe de Souza, Num. Func. 1322923/01 da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada ao Sanatório Padre Antônio Manuel/Mirueira, retroagindo seus efeitos legais 31/10/2024, conforme Processo SEI nº 2300001551.000348/2024-87.

Nº 992 - Dispensar Simone Ivanilda da Silva Tabosa, Num. Func. 110696/01 da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Sanatório Padre Antônio Manuel/Mirueira, retroagindo seus efeitos legais a 11/04/2024, conforme Processo SEI nº 2300001551.000348/2024-87.

Nº 993 - Dispensar Regina Célia Felipe dos Santos Caetano, Num. Func. 96092/01 da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Sanatório Padre Antônio Manuel/Mirueira, retroagindo seus efeitos legais a 11/04/2024, conforme Processo SEI nº 2300001551.000348/2024-87.

Nº 994 - Dispensar Ivo Torres de Souza, Num. Func. 1319736/01 da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Sanatório Padre Antônio Manuel/Mirueira, retroagindo seus efeitos legais a 31/10/2024, conforme Processo SEI nº 2300001551.000348/2024-87.

Nº 995 - Designar Ivo Torres de Souza, Num. Func. 1319736/01 para a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada ao Sanatório Padre Antônio Manuel/Mirueira, retroagindo seus efeitos legais a 01/11/2024, conforme Processo SEI nº 2300001551.000348/2024-87.

Nº 996 - Dispensar Josélia Maria Muniz Mendes, Num. Func. 1295159/01, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada a II Gerência Regional de Saúde/Limoeiro, a partir de 02/12/2024, conforme Processo SEI nº 2300000422.000861/2024-81.

Nº 997 - Designar Amanda Cybelli de Lima Freire, Num. Func. 3587649/02, para a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada a II Gerência Regional de Saúde/Limoeiro, a partir de 03/12/2024, conforme Processo SEI nº 2300000422.000861/2024-81.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

A Secretária Estadual de Saúde proferiu o seguinte despacho:

Deferir o pedido de prorrogação de exercício de Scarlet Bianca Santana dos Santos, por um prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 27/12/2024, face pronunciamento da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/SES, conforme processo SEI nº 0001200144.001403/2024-41.

Deferir o pedido de prorrogação de exercício de Ivanês Souza Miranda de Paula, por um prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 27/12/2024, face pronunciamento da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/SES, conforme processo SEI nº 2300000266.013357/2024-91.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral: **Bianca Ferreira Teixeira**

PORTARIA Nº. 184 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto na Lei Complementar nº. 02/90, **RESOLVE:** Conceder a servidora Diná Araújo Silva, mat. func. nº. 1420542, o abono de permanência, a partir de 19.09.24, deferido nos termos do Parecer nº. 0546/24, da Procuradoria Consultiva.

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

Procuradora Geral do Estado de Pernambuco

Da gunda
É gente ou é cachorro?
É paraíso ou é sentimento?

Vem descobrir com a gente!

Quando se desconhece o sentido de uma palavra ela pode se transformar em muita coisa. Uma hora é um bicho esperto que olha o mundo. Em seguida, é uma pessoa que circula pela cidade grande. Pode ser lugar de calmaria, e também pode ser apenas fantasia.

Mas só o caminho da leitura revelará...

cepe editora

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 071, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE**, no uso das atribuições [...] **RESOLVE: Art. 1º** Constituir Comissão de Inventário de Bens Móveis - CIBM, com a atribuição de realizar o levantamento físico dos bens móveis da [...] **ARPE. Art. 2º** Designar, para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis, os servidores: I - **Eduardo Rogerio da Silva Júnior**, [...], na função de Presidente; II - **Ana Victória Ferreira Siqueira**, [...], na função de secretário; III - **Micheline Alexandra Neves**, [...], na função de membro; [...] **Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CARLOS PORTO FILHO**, Diretor-Presidente. [A íntegra desta Portaria encontra-se publicada no site da Arpe <http://www.arpe.pe.gov.br/invista-em-pernambuco>].

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Portaria nº 273/2024

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.913 de 1º/07/2024, **RESOLVE:** 1. Autorizar o servidor **GIOVANNI DE MELO PERAZZO**, matrícula nº 2.226.740-02, para gozo de Licença Prêmio, 1º Decênio, pelo período de 30 (trinta) dias, de 17 de março de 2025 a 15 de abril de 2025. 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 17 de março de 2025. Recife, 10 de dezembro de 2024. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 770/24, de 10 de dezembro de 2024.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, de Decreto nº 44.513, de 31 de maio de 2017, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 029/2017, de 21 de março de 2017, da Câmara de Política de Pessoal - CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 042, DE 05/06/2017.**

RESOLVE:

I - **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratados no dia **03 de novembro de 2020.**

II - Determinar que a Renovação do contrato em vigor, se dará retroativo a **02/11/2024**, pelo **prazo de vigência de 02 anos**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA DA RENOVAÇÃO
2º	2276/2020	427721	DANIEL JOSE DA SILVA	AG. SOCIO EDUCATIVO	02/11/2024
2º	2281/2020	427772	PAULO EDUARDO RAMOS DE QUEIROZ	AG. SOCIO EDUCATIVO	02/11/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 771/24, de 10 de dezembro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, de Decreto nº 52.985 de 09 de junho de 2022, da Resolução nº 011, de 24 de março de 2022, da Câmara de Política de Pessoal - CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 097 de 27/06/2022.**

RESOLVE:

I - **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratados em **22 de novembro de 2022.**

II - Determinar que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo à **21/11/2024**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
2º	2601/2022	43097-8	Rafael Rodrigues Escobar	AG. SOCIOEDUCATIVO	21/11/2024
2º	2599/2022	43095-1	Roberto Moreira da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	21/11/2024
2º	2600/2022	43096-0	Robson Gomes de Souza	AG. SOCIOEDUCATIVO	21/11/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 772/24, de 10 de dezembro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, de Decreto nº 52.985 de 09 de junho de 2022, da Resolução nº 011, de 24 de março de 2022, da Câmara de Política de Pessoal - CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 097 de 27/06/2022.**

RESOLVE:

I - **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratados em **07 de novembro de 2022.**

II - Determinar que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo à **06/11/2024**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
2º	2578/2022	43074-9	Andréa dos Santos Cordeiro	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/11/2024
2º	2579/2022	43075-7	Euza Bezerra da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/11/2024
2º	2593/2022	43089-7	Ana Patrícia Pereira Severiano	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/11/2024
2º	2597/2022	43093-5	Jorge Luís de Carvalho Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/11/2024
2º	2594/2022	43090-0	José Cicero Guedes da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/11/2024
2º	2595/2022	43091-9	Josiane Maciel dos Santos de Oliveira	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/11/2024
2º	2598/2022	43094-3	Leandro Ferreira Guimarães	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/11/2024
2º	2592/2022	43088-9	Regilcláudio Avelino Diniz	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/11/2024
2º	2577/2022	43073-0	Rodolfo Nunes de Oliveira	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/11/2024
2º	2584/2022	43080-3	Cícera Mariela dos Santos Avilino	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/11/2024
2º	2580/2022	43076-5	Marluce Pereira de Souza Alves	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/11/2024
2º	2555/2022	43081-1	Maria das graças Ferreira	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/11/2024
2º	2586/2022	43082-0	Abinayara de Souza Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/11/2024
2º	2589/2022	43085-4	Elenilda Agostinho da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/11/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 773/24, de 10 de dezembro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, de Decreto nº 52.985 de 09 de junho de 2022, da Resolução nº 011, de 24 de março de 2022, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 097 de 27/06/2022**.

RESOLVE:

I – **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratados em **04 de novembro de 2022**.

II – Determinar que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo à **03/11/2024**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
2º	2547/2022	43043-9	Anderson Gomes da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2544/2022	43040-4	Anselmo Leandro Silva Santos	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2545/2022	43041-2	Flavia Maria da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2528/2022	43024-2	Henrique César da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2558/2022	43054-4	Hugo Felipe Bezerra da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2546/2022	43042-0	Jacinto Leite da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2564/2022	43060-9	Luan Rafael Silva de Araujo	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2531/2022	43027-7	Jailson Silva de Andrade	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2549/2022	43045-5	José Severino da Silva Filho	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2526/2022	43022-6	Jully Evelyn Alves de Araújo	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2551/2022	43047-1	Manoel Severino Fernandes da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2542/2022	43038-2	Nathália de Moraes Ferreira	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2566/2022	43062-5	Maria Christiane Nascimento de Melo Dias	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2541/2022	43037-4	Suzana Claudia Bejamin dos Santos	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2525/2022	43021-8	Ronieri Filipe Nascimento Cunha	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2530/2022	43026-9	Tatiane Maria da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2568/2022	43064-1	Walfrido de Almeida Leite Júnior	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2552/2022	43048-0	Wilton da Silva Araújo	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2572/2022	43068-4	Thâmara Wanessa Leite de Carvalho	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2539/2022	43035-8	André da Silva Lima	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024
2º	2474/2022	42970-8	Anderson Carneiro dos Santos	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 774/24, de 10 de dezembro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, de Decreto nº 52.985 de 09 de junho de 2022, da Resolução nº 011, de 24 de março de 2022, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 097 de 27/06/2022**.

RESOLVE:

I – **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratados em **16 de novembro de 2023**.

II – Determinar que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo à **15/11/2024**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
1º	2678/23	432164	DAVI LIRA DE OLIVEIRA	AG. SOCIOEDUCATIVO	15/11/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 775/24, de 10 de dezembro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, de Decreto nº 46.156, de 18 de junho de 2018, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 005/2018, de 16 de janeiro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 101, de 04/07/2018**.

RESOLVE:

I – **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratado em **03 de novembro de 2020**.

II – Determinar que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo à **02/11/2024**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
4º	2255/20	427519	CLEIVSON GOMES DA PAIXAO	AG. SOCIOEDUCATIVO	02/11/2024
4º	2263/20	427594	PRISCILA FERREIRA DE PAULA	AG. SOCIOEDUCATIVO	02/11/2024
4º	2272/20	427683	ELMA QUINTINO DE LIRA	AG. SOCIOEDUCATIVO	02/11/2024
4º	2266/20	427624	TAIS CHAVES SERRANO	AG. SOCIOEDUCATIVO	02/11/2024
4º	2268/20	427640	WANESSA PALOMA MOGERES DE SOUZA	AG. SOCIOEDUCATIVO	02/11/2024
4º	2258/20	427543	HEITOR GUARASHY FEITOZA DE OLIVEIRA MENEZES	AG. SOCIOEDUCATIVO	02/11/2024
4º	2262/20	427586	LIGIA RUBIA DE LIMA NUNES	AG. SOCIOEDUCATIVO	02/11/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 776/24, de 10 de dezembro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, de Decreto nº 46.156, de 18 de junho de 2018, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 005/2018, de 16 de janeiro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 101, de 04/07/2018**.

RESOLVE:

I – **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratado em **09 de novembro de 2020**.

II – Determinar que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo à **08/11/2024**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
4º	2273/20	427691	GABRIELLY MARIA DOS ANJOS SANTOS	AG. SOCIOEDUCATIVO	08/11/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 777/24, de 10 de dezembro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, de acordo com o Decreto nº 46.156, de 18 de junho de 2018, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 005/2018, de 16 de janeiro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 101, de 04/07/2018**.

RESOLVE:

I – **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratado em **25 de novembro de 2019**.

II – Determinar que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo à **24/11/2024**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
5º	2176/19	426725	JOSE FERNANDO MAIA	AG. SOCIOEDUCATIVO	24/11/2024
5º	2180/19	426768	BETANIA LAURENTINO GUILHERME	AG. SOCIOEDUCATIVO	24/11/2024
5º	2186/19	426822	ROSELIA GONCALVES DA SILVA	AG. SOCIOEDUCATIVO	24/11/2024
5º	2174/19	426709	ROGERIO NATANAEL PONCIANO DA SILVA	AG. SOCIOEDUCATIVO	24/11/2024
5º	2178/19	426741	MARIA MAGDALA LEITE MARTINS	AG. SOCIOEDUCATIVO	24/11/2024
5º	2168/19	426644	MICHELLE CRISTINA SANTOS DA SILVA	AG. SOCIOEDUCATIVO	24/11/2024
5º	2175/19	426717	LUANA TAMIRES DO NASCIMENTO SOUZA	AG. SOCIOEDUCATIVO	24/11/2024
5º	2170/19	426660	DEIBSON BATISTA DA SILVA	AG. SOCIOEDUCATIVO	24/11/2024
5º	2177/19	426733	TELMA FERREIRA DE LIMA	AG. SOCIOEDUCATIVO	24/11/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 778/24, de 10 de dezembro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, de acordo com o Decreto nº 46.156, de 18 de junho de 2018, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 005/2018, de 16 de janeiro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 101, de 04/07/2018**.

RESOLVE:

I – **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratado em **06 de novembro de 2019**.

II – Determinar que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo à **05/11/2024**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
5º	2154/19	426504	CLARIANA SILVA SANTOS	AG. SOCIOEDUCATIVO	05/11/2024
5º	2155/19	426512	DAYANE PATRICIA BOYER DE OLIVEIRA DE MORAES	AG. SOCIOEDUCATIVO	05/11/2024
5º	2165/19	426610	VALDEMIRA HILMA GONCALVES BARRETO	AG. SOCIOEDUCATIVO	05/11/2024
5º	2159/19	426555	GLAUCIA MARIA DE MELO PEIXOTO	AG. SOCIOEDUCATIVO	05/11/2024
5º	2166/19	426628	ROBSON FERREIRA DA SILVA	AG. SOCIOEDUCATIVO	05/11/2024
5º	2156/19	426520	ELYTA CABRAL RODRIGUES SANTOS	AG. SOCIOEDUCATIVO	05/11/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 779/24 de 10 de dezembro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, de acordo com o Decreto nº 46.156, de 18 de junho de 2018, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 005/2018, de 16 de janeiro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 101, de 04/07/2018**.

RESOLVE:

I – **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratado em **16 de novembro de 2021**.

II – Determinar que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo à **15/11/2024**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
3º	2405/2021	429015	Carlos Eduardo da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	15/11/2024
3º	2407/2021	429031	Paula Roberta Machado Morais	AG. SOCIOEDUCATIVO	15/11/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 780/24, de 10 de dezembro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, de Decreto nº 52.985 de 09 de junho de 2022, da Resolução nº 011, de 24 de março de 2022, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 097 de 27/06/2022**.

RESOLVE:

I – **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratados em **22 de novembro de 2022**.

II – Determinar que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo à **21/11/2024**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
2º	2601/2022	43097-8	Rafael Rodrigues Escobar	AG. SOCIOEDUCATIVO	21/11/2024
2º	2599/2022	43095-1	Roberto Moreira da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	21/11/2024
2º	2600/2022	43096-0	Robson Gomes de Souza	AG. SOCIOEDUCATIVO	21/11/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

Consulte o nosso site: www.cepe.com.br

FUNDAÇÃO HEMOPE

Portaria Fundação HEMOPE nº 093, 12 de dezembro de 2024
A Diretora-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, nomeada pelo Ato nº 5837, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no mesmo dia e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo I, Inciso IV do Art. 10º do Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007;

Considerando o exposto na Comunicação Interna nº 137/2024 – HEMOPE da Supervisão Hemocentro Regional de Ouricuri – HEMOPE - SHCOUR e demais documentos anexados ao Processo SEI Nº 0040400126.001199/2024-46.

RESOLVE:

Art.1 - Destituir a Servidora Rita Maria Parente de Brito, Mat. nº 2329697/01, como supridora do Hemocentro Ouricuri;
Art.2 - Designar a Servidora Maria Ivete dos Santos Lima, Mat. nº 3474909/01 e 3474909/02, como supridora do Hemocentro Ouricuri.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE

Portaria Fundação HEMOPE nº 094, 12 de dezembro de 2024
A Diretora-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, nomeada pelo Ato nº 5837, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no mesmo dia e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo I, Inciso IV do Art. 10º do Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007;

Considerando o exposto na Comunicação Interna nº 72/2024 – HEMOPE - Gerência de Ações Estratégicas – HEMOPE - GAE e demais documentos anexados ao Processo SEI nº 0040400018.003478/2024-71.

RESOLVE:

Art.1 - Designar a servidora Maria Edivane Mariz de Melo, Mat. nº 1295632/02, interinamente, para o cargo de Supervisão de Informações Gerenciais pelo período de 02/01/2025 a 01/05/2025; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira
Diretora - Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE**Ato Nº 089/2024 DIRART/HEMOPE**

A Diretora de Articulação da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco — HEMOPE, por delegação de poderes conferidos pela Portaria Nº 069/2023.

Resolve:

I – Deferir o seguinte processo de gozo de licença prêmio

PROCESSO	NOME	MATRICULA	MÊSES	INÍCIO	DECÊNIO	UNIDADE
0040400012.002592/2024-34	Joicy Carla Oliveira Dos Santos Santana	3473384/01	01	02/01/2025	1º	HEMOCENTRO RECIFE

Recife, 12 de dezembro de 2024

Hercília Acioli Lima
Diretora de Articulação

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE**PORTARIA Nº 77**

A Diretora-presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar aos servidores LIDIANE PESSOA CANDIDO DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 9765808/01, Diretora Vice-presidente da Fundarpe e **ROBERTO MAIA PIMENTEL**, matrícula 212535/01, Diretor de Administração e Finanças da Fundarpe, para a prática dos atos a seguir discriminados: 1. Autorizar a abertura de processos licitatórios, inclusive dispensas e inexigibilidades de licitações, nos termos e limites estabelecidos em regulamentação específica; 2. Autorizar as adesões as Atas de Registros de Preços; 3. Autorizar os aditamentos e apostilamentos aos contratos firmados pela FUNDARPE, originários de processos licitatórios, inclusive de dispensas e inexigibilidades de licitações, autorizados e/ou processados por esta Fundação, referentes aos acréscimos e/ou supressões, renovação, prorrogação e reajustes, nos limites estabelecidos em legislação vigente; 4. Adjudicar, homologar, revogar, anular, suspender, cancelar e praticar todos os demais atos relativos às licitações processadas na FUNDARPE; 5. Ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação realizadas pela FUNDARPE; 6. Firmar Atas de Registro de Preços realizadas pela FUNDARPE, assim como seus aditivos e cancelamentos. 7. Assinar contratos que tenham como parte a Fundarpe. Recife, 11 de Dezembro de 2024. Renata Duarte Borba. Diretora-Presidente da FUNDARPE.

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL**PORTARIA INTERNA Nº 004/2024**

O DIRETOR GERAL do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PRORURAL, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela nomeação, mediante Ato nº 8188, de 07 de novembro de 2024, publicado no D.O.E em 08 de novembro de 2024;

Considerando a elevada demanda de atividade externas e a reduzida quantidade de motoristas no quadro do ProRural, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar Kelvin Santos, inscrito no CPF sob nº 139.774.524-01, funcionário terceirizado contratado pela empresa RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, a dirigir os veículos de propriedade do proRural para fins institucionais.

Maurício leite barboza
Diretor Geral.

UPE Petrolina

A Reitora da Fundação Universidade de Pernambuco/UPE assinou a seguinte portaria: **PORTARIA Nº 2971/2024, de 05/12/2024:** I - Designar a servidora ELYNIAARA ROBERTO DE SIQUEIRA ALMEIDA, Matrícula: 10722866/01, Assistente Técnica em Gestão Universitária/Assistente Administrativa M01 I A, para desempenhar a Função de Fiscal de Contratos, representando a Unidade Gestora UG 440712, UPE Campus Petrolina, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Regulamentada pelo Decreto nº 51.651, de 27 de outubro de 2021; alterado pelo Decreto nº 55.156, de 18 de agosto de 2023. II - Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor a contar de 01.10.2024.

Prof. Dr.ª Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti
REITORA

Conselho Tutelar 100

Licitações e Contratos**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM/UPE****AVISO DE ABERTURA****PROCESSO Nº 3303/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0081/2024**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE ENXOVAL E ROUPA HOSPITALAR COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA PARA A MATERNIDADE E POSTO. Valor máximo estimado: **R\$ 265.953,2900.** Entrega das propostas: até **27/12/2024, às 08:00.** Início disputa: **27/12/2024, às 08:30** (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3182.7710/996341201 – **Lusinete Viana Rocha de Holanda, Pregoeira da CPL CISAM-UPE.**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATOS DE CONTRATOS- Processo Licitatório CEHAB Nº 016/2024; Contrato Nº **054/2024**; Contratada; **CPM CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60**; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de ampliação da estação de tratamento de água e construção dos reservatórios superior e inferior e da casa de bomba no município de Catende – PE; **Prazo vigência:** 06 meses a partir da sua assinatura; **Prazo execução:** 03 meses a partir da emissão da OS; **Valor: R\$2.506.362,85**; Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Recife, 11/12/2024. - Processo Licitatório Compra Direta nº 3179.2024.CCD.DL.0042.CEHAB; - Contrato Nº **056/2024**; Contratada; **EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA. - CNPJ Nº 22.969.924/0001-33**; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria contábil independente para a CEHAB e o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (FEHIS); **Prazo vigência:** 12 meses, a partir da emissão da OS; **Valor: R\$22.900,00**; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Recife, 11/12/2024. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2022**; Contratada: **CONFIG ENGENHARIA LTDA. ME - CNPJ Nº 03.206.056/001-95**; Objeto: Acréscimo contratual no percentual de 5,569697% resultando em um montante de R\$ 86.719,09. Recife, 11/12/2024. **PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR**- Diretor Presidente.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

Contrato DTC 034.24, (PL Nº 182/2024, DL Dispensa de licitação 051/2024, Lei n. 13.303/16, art.29, inciso II.). Contratado: **VILLEMOR AMARAL ADVOGADOS - 33.296.922/0001-47.** Objeto: serviço especializado de natureza jurídica para revisão dos contratos de comercialização de gás natural utilizados pela Copergás perante os usuários de mercado cativo e elaboração dos instrumentos contratuais e operacionais para atendimento aos usuários que venham a contratar no mercado livre de gás no estado de Pernambuco, conforme termo de referência. Valor: R\$67.500,00. Prazo de Vigência: 12 MESES, contados da AC. Data de Assinatura: 06/12/2024. Roberto Cobo Zanella - Diretor Técnico Comercial. Jacinto Júnior de Sousa - Assistente do Diretor Técnico Comercial.

Contrato DAF 072.24, (PL Nº 134/2024, EEA Especial das estatais Aberta 040/2024, Lei n. 13.303/16, art.28.). Contratado: **HORUS SOLUCOES EM TI LTDA - 24.274.582/0001-62.** Objeto: contratação de empresa especializada em desenvolvimento de projetos de business intelligence utilizando as ferramentas qlikssense e powerbi, conforme anexo q4 termo de referência. Valor: R\$540.000,00. Prazo de Vigência: 30 MESES, contados da Assinatura. Data de Assinatura: 06/12/2024. Felipe Valença de Sousa - Diretor Presidente.

Contrato PRE 071.24, (PL Nº 198/2024, IL Inexigibilidade 075/2024, Lei n. 13.303/16, art.30.). Contratado: **ASSOCIACAO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL JACUIPE - 24.506.253/0001-08.** Objeto: patrocínio consistente em apoio financeiro para agregar valor à marca Copergás ao projeto “festival arte na usina - safra 2024”. Valor: R\$65.000,00. Prazo de Vigência: 90 DIAS, contados da Assinatura. Data de Assinatura: 06/12/2024. Felipe Valença de Sousa - Diretor Presidente.

Contrato PRE 069.24, (PL Nº 197/2024, IL Inexigibilidade 074/2024, Lei n. 13.303/16, art.30.). Contratado: **VIRTUOSI SOCIEDADE ARTÍSTICA LTDA - 05.822.512/0001-57.** Objeto: patrocínio consistente em apoio financeiro para agregar valor à marca Copergás ao projeto “XXVI VIRTUOSI Rafael Garcia”. Valor: R\$50.000,00. Prazo de Vigência: 90 DIAS, contados da Assinatura. Data de Assinatura: 06/12/2024. Felipe Valença de Sousa - Diretor Presidente. Taciana Danzi Oliveira Amaral Alves - Diretora Administrativa Financeira.

Contrato DAF 077.24, (PL Nº 126/2024, EEA Especial das estatais Aberta 035/2024, Lei n. 13.303/16, art.28.). Contratado: **B4 SOLUCOES LTDA - 14.665.238/0001-40.** Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria para revisão e adequação de processos(erp-piramide), conforme anexo q4 termo de referência. Valor: R\$49.000,00. Prazo de Vigência: 18 MESES, contados da AC. Data de Assinatura: 06/12/2024. Taciana Danzi Oliveira Amaral Alves - Diretora Administrativa Financeira. Legilmo Marcelo Fontes de Oliveira - Gerente de Tecnologia da Informação. Contrato DTC 033.24, (PL Nº 185/2024, DL Dispensa de licitação 052/2024, Lei n. 13.303/16, art.29, inciso II.). Contratado: **AVK - VALVULAS DO BRASIL LTDA - 08.714.102/0001-80.** Objeto: aquisição de conexões em pead para manutenção da rede de distribuição, conforme Termo de Referência (ANEXO I) e na Proposta do CONTRATADO (ANEXO II), da presente Carta-Contrato.. Valor: R\$45.444,83. Prazo de Vigência: 90 DIAS, contados da AC. Data de Assinatura: 09/12/2024. Anderson Francisco de Lima Andrade - Gerente de Com. Residencial e Comercial. Roberto Cobo Zanella - Diretor Técnico Comercial. Contrato PRE 070.24, (PL Nº 192/2024, IL Inexigibilidade 072/2024, Lei n. 13.303/16, art.30.). Contratado: **RELICÁRIO PRODUÇÕES CULTURAIS E EDITORIAIS LTDA - 06.790.619/0001-23.** Objeto: fica contratado o patrocínio consistente em apoio financeiro para agregar valor à marca Copergás ao evento “BAILE DO MENINO DEUS – UMA BRINCADEIRA DE NATAL”. Valor: R\$99.000,00. Prazo de Vigência: 90 DIAS, contados da Assinatura e Prazo de Execução/ Fornecedor: 90 DIAS, contados da Assinatura. Data de Assinatura: 06/12/2024. Felipe Valença de Sousa - Diretor Presidente. Taciana Danzi Oliveira Amaral Alves - Diretora Administrativa Financeira.

Contrato PRE 072.24, (PL Nº 199/2024, IL Inexigibilidade 076/2024, Lei n. 13.303/16, art.30.). Contratado: **ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - 24.038.561/0001-48.** Objeto: patrocínio ao projeto “ENCERRAMENTO E AVALIAÇÃO ANUAL DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DE PE/2024”. Valor: R\$20.000,00. Prazo de Vigência: 60 DIAS, contados da Assinatura. Data de Assinatura: 10/12/2024. Felipe Valença de Sousa - Diretor Presidente. Taciana Danzi Oliveira Amaral Alves - Diretora Administrativa Financeira.

Aditamento 4 ao Contrato DAF 072.20 - Contratado: **EZZE SEGUROS S.A. - 31.534.848/0001-24**; Objeto: renovar os prazos de vigência e execução por mais 12 meses. Prazo de Vigência: 17/12/2025. Valor Renovado: R\$65.000,00. Data de Assinatura: 06/12/2024. Henrique Melo - Gerente de Administração e Suprimentos. Taciana Danzi Oliveira Amaral Alves - Diretora Administrativa Financeira.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

Aviso de Licitação: PL nº 092/2024 ESPECIAL DAS ESTATAIS – ABERTA – Nº 027/2024, o presente Edital tem por objeto a Contratação de Consultoria especializada para desenvolvimento de MAPEAMENTO DE PROCESSOS e GESTÃO DE RISCOS, por meio de procedimento de contratação, de melhor combinação de técnica e preços, conforme Termo de referência ANEXO Q4. Com preço sigiloso na forma da Lei 13.303/2016. **Consulta/Retirada do Edital:** Através do site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. **(Número da licitação - 1061739) - Início acolhimento de propostas:** 16/12/2024 às 08h00min. **Abertura das propostas:** 25/02/2025 às 09h00min, no endereço eletrônico acima. Eduardo Reis - Presidente CPL Copergás.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Aviso de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA Nº 202/2024 CEL1 PROCESSO Nº 2707/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS. Abertura: 20/12/2024 às 10:00h. Disputa: 20/12/2024 às 14:00h. Edital disponível 13/12/2024. **Eduardo Grego Meira de Oliveira – Agente de Licitação.** Regrada pela Lei 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/n – 1º andar – Sto Amaro – Recife – CEP 54.040-905, das 13h às 16h, Fone 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**AVISO DE FRACASSO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2024/CPL - PROCESSO Nº 037/2024/CPL**

OBJETO/NATUREZA: SERVIÇO; **DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O MONITORAMENTO DO RÚIDO AMBIENTAL EMITIDO NA ÁREA DO PORTO DE SUAPE. A Comissão Permanente de Licitação de Suape torna público, para todos os fins e efeitos inclusive os legais, que o referido certame foi declarado FRACASSADO, ficando aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para intencionalamento e manifestação contra a decisão de declaração de fracasso.

Ipojuca (PE), 12 de dezembro de 2024.

PAULO FREDERICO MARANHÃO
Presidente da CPL

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**DISTRATO DE CONTRATO**

DISTRATO Nº 002/2024 AO CT Nº 045/2024. OBJETO: RESCISÃO CONSENSUAL. DISTRATANTE: EDUCAÇÃO E CULTURA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/JMF nº 20.110.293/0001-77. IPOJUCA, 03/12/2024.

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CT Nº 103/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA JURÍDICA. CONTRATADA: SERPA, SAN JORGE, GOMES, DONALISIO E CHIERIGHINI SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CNPJ: 25.452.411/0001-49. VIGÊNCIA: 150 dias. VALOR: R\$ 226.000,00. IPOJUCA, 19/11/2024.

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA UNILATERAL**

TERMO DE DENÚNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 005/2022. CONTRATADA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO IPOJUCA. CNPJ: 11.063.604/0001-01. IPOJUCA, 09/12/2024.

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

APOSTILAMENTO Nº 001 AO CT Nº 085/2024. CONTRATADA: SEG. ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 28.399.575/0001-48. RESOLVEM: ALTERAR POR TERMO DE APOSTILAMENTO, CONSOANTE O DESPACHO DE Nº 78, A DIRETORIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CT 085/2024, ITEM 12.5, ASSIM, ONDE LÊ-SE: “12.5. DAS DECISÕES DA FISCALIZAÇÃO, A CONTRATADA PODERÁ INTERPOR RECURSO, EM EFEITO SUSPENSIVO, AO DIRETOR DE ENGENHARIA DE SUAPE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA DETERMINAÇÃO RECORRIDA.”, LEIA-SE: " 12.5. DAS DECISÕES DA FISCALIZAÇÃO, A CONTRATADA PODERÁ INTERPOR RECURSO, EM EFEITO SUSPENSIVO, AO DIRETOR DE SUSTENTABILIDADE DE SUAPE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA DETERMINAÇÃO RECORRIDA. IPOJUCA, 07/11/2024.

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**EXTRATO DE ADITIVO**

1º ADT CT Nº 047/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATADA: V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS. CNPJ: 40.081.084/0001-50. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 06/11/2025. IPOJUCA, 04/11/2024.

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CT Nº 107/2024. CONTRATO DE PATROCÍNIO. OBJETO: REALIZAÇÃO DO EVENTO: 15ª EDIÇÃO DO FESTIVAL JANELA INTERNACIONAL DE CINEMA DO RECIFE. CONTRATADA: CINEMASCÓPIO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS E ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 08.587.501/0001-28. VIGÊNCIA: 30 dias. VALOR: 100.000,00. Ipojuca, 18/11/2024.

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CT Nº 100/2024. CONTRATO DE PATROCÍNIO. OBJETO: COTA DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CONFERÊNCIA BRAZIL GRI INFRA & ENERGY 2024. CONTRATADA: GRI BRAZIL EVENTOS LTDA. CNPJ: 19.837.246/0001-40. VIGÊNCIA: 30 dias. VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00. IPOJUCA, 13/11/2024.

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CT Nº 102/2024. CONTRATO DE PATROCÍNIO. OBJETO: REALIZAÇÃO DO EVENTO. ANÁLISE CEPLAN 2024. CONTRATADA: PATRICIA RAPOSO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LTDA. CNPJ: 36.295.686/0001-32. VIGÊNCIA: 30 dias. VALOR: R\$ 50.000,00. IPOJUCA, 11/11/2024.

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CT Nº 106/2024. CONTRATO DE PATROCÍNIO. OBJETO: REALIZAÇÃO DO EVENTO - FLIPORTO 2024 - 13ª EDIÇÃO FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE PERNAMBUCO. CONTRATADA: PUBLICIDADE E EVENTOS ADRENALINA LTDA. CNPJ: 52.032.694/0001-42. VIGÊNCIA: 30 dias. VALOR: R\$ 220.000,00. IPOJUCA, 08/11/2024.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**EXTRATO DE CONTRATO (CT)**

CT 011/24-DGC, ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA, serviços de transporte de passageiros e fretamento de ônibus para o CBMPE, vigência de 09/12/24 a 08/12/25, 2024NE000984, valor total de R\$ 1.676.179,18 - Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM Comandante Geral.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Resolve tornar público o preço registrado para Aquisição de **UNIFORMES**, referente ao Processo Licitatório Nº **2890.2024. AC-39.PE.0562.SAD.BOMBEIROS, ARP Nº 008/2024-**

SL, Empresa vencedora: PADRAO CONFECOAO LTDA , CNPJ: 23.165.639/0001-22, Valor Total R\$ 125.580.000,00, **Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025.** FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMP.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
Resolve tornar público o preço registrado para Aquisição de **UNIFORMES**, referente ao Processo Licitatório Nº **2890.2024.AC-39.PE.0562.SAD.BOMBEIROS, ARP Nº 010/2024-SL**, Empresa vencedora: **VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA** , CNPJ: **47.893.061/0001-99**, Valor Total **COTA PRINCIPAL R\$ 204.750.000,00** e **COTA RESERVADA R\$ 67.500.000,00**, **Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025.** FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMP.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONTRATANTE: DER/PE CONTRATADA: CONTÉCNICA – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA PROC. SEI Nº: 0030600036.002945/2021-48 CONTRATO N.º 034/2016 TERMO ADITIVO: NONO OBJETO: aprovada a prorrogação do prazo da vigência contratual **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 212 dias consecutivos de 31/12/2024 p/ 31/07/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024 **CONTRATANTE: DER/PE CONTRATADA: MKS ENGENHARIA LTDA PROC. SEI Nº: 0030600036.001800/2022-19 CONTRATO N.º 116/2022 TERMO ADITIVO: TERCEIRO OBJETO:** aprovada a prorrogação do prazo da vigência contratual **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 181 dias consecutivos de 31/12/2024 p/ 30/06/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024 **CONTRATANTE: DER/PE CONTRATADA: ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA PROC. SEI Nº: 0030600085.000360/2021-16 CONTRATO N.º 053/2021 TERMO ADITIVO: SÉTIMO OBJETO:** aprovada a planilha de adequação contratual, envolvendo: acréscimos e inclusão de novos itens de serviços e novo cronograma físico-financeiro **VALOR:** R\$ 1.121.652,35, passando o vl. p/ RR 8.131.651,35 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho: 26.782.0927.4096.0678 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024 Rivaldo Rodrigues de M. Filho, Diretor-Presidente do DER/PE Recife, 12/12/2024 gabari contratos nº 110/24

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO E TERMO ADITIVO

Termo de Rescisão CT nº 669/2024 Contratada: Empresa HDF Produções e Eventos Ltda; CNPJ: 00.886.833/0001-00; Objeto: Rescisão Bilateral do Contrato. Termo de Rescisão CT nº 1131/2024 Contratada: Associação dos Forrozeiros e Trios Pés de Serra de Caruaru; CNPJ: 11.706.770/0001-70; Objeto: Rescisão Bilateral do Contrato. 5º T.A. CT nº 180/2020 Contratada: Assert Serviços em Gestão de Recursos Humanos Ltda; CNPJ: 05.665.521/0001-81; Objeto: Prorrogação da Vigência de 09/12/24 a 09/12/2025. **Olinda, 13/12/24 – Eduardo Loyó** – Diretor-Presidente.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

Contrato:3176/2024.Contratado: BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP;cnpj: 09.480.880/0001-15;objeto: prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para atender ao 15º Festival de Cinema de Triunfo;EXECUÇÃO:de05 a 20/12/2024;**VIGÊNCIA:60**dias a contar de 03/12/2024;**Valor: R\$60.000,00. 1º TA AO CONTRATO Nº 3176/2024** Contratada: BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP. Objeto: **acréscimo** financeiro de 25% passando de R\$60.000,00 para R\$75.000,00 .Recife/PE, 11/12/2024.RENATA DUARTE BORBA,Diretora - Presidente da FUNDARPE.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

Contrato:3166/2024.Contratado: INOVACAO TECNOLOGICA DO SERTAO DE ITAPARICA LTDA,cnpj: 42.881.170/0001-72;objeto prestação de serviços de Buffet, sem locação de espaço, para atender ao 15º FESTIVAL DE CINEMA DE TRIUNFO, NO CINE TEATRO GUARANY em Triunfo/PE;EXECUÇÃO: de 09/12 a 14/12/2024;**VIGÊNCIA:60**dias a contar de 03/12/2024;**Valor: R\$20.000,00.** Recife/PE, 12/12/2024,RENATA DUARTE BORBA,Diretora-Presidente da FUNDARPE.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

Contrato: 2976/2024; Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO;cnpj: 10.998.292/0001-57;objeto:Prestação de serviços de agente de integração para o Programa de Estágio Corporativo,visando atender as necessidades da FUNDARPE;EXECUÇÃO:a partir de 01/10/2024; VIGÊNCIA: 12meses a contar de 10/09/2024;**Valor:R\$123.240,00.** Recife/PE, 12/12/2024,RENATA DUARTE BORBA,Diretora-Presidente da FUNDARPE.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

6º TA AO CONTRATO Nº012/2021 Contratada:**IMEDIATA IMPERMEABILIZACOES E SERVICOS LTDA**.CNPJ: **10.363.235/0001-00.** Objeto:**prorrogação do prazo de vigência do instrumento originário por mais 12 (doze) meses**, com início em 24/11/2024 e seu término até a 23/11/2025 sem alterações financeiras.Recife/PE, 12/12/2024,**RENATA DUARTE BORBA**,Diretora - Presidente da FUNDARPE.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

4º TA AO CONTRATO Nº 002/2022 Contratada:**SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 40.904.492/0001-64. Objeto: **acréscimo** financeiro no valor de R\$6.060,00 correspondente ao percentual de 18,72% passando o valor contratual total de R\$38.424,00.Recife/PE, 12/12/2024,**RENATA DUARTE BORBA**,Diretora - Presidente da FUNDARPE.

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Contrato originado do Processo Licitatório de Inexigibilidade 2928.2024.AC.66.IN.0268.SAD.FES-PE. Objeto: Serviço de manutenção técnica especializada preventiva e corretiva em equipamentos de endoscopia, marca Fujinon, com reposição total de peças. Empresa CR Medical Produtos e Serviços Ltda. CNPJ/MF Nº 05.991.790/0001-38. Vigência: 13/11/2024 a 12/11/2025. Valor: R\$ 306.000.0000 (trezentos e seis mil reais)
Dr. Ângela Antonietta Henrique Lannia
DIRETORA/HAM

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES

AVISO DE ADESAO

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar, que fez adesão a Ata de Registro de Preços 0007.01.2024, Processo licitatório nº 0432.2023.AC-42 - Pregão Eletrônico nº 0373/2023, promovido pelo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que tem por objeto o eventual fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL. Empresa detentora do item: DISTRALL DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 26.749.087/0001-98, (Item 05), ao valor total de R\$91.503,00 (noventa e um mil quinhentos e três reais).

AVISO DE ADESAO

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar, que fez adesão a Ata de Registro de Preços 010/2024, Processo licitatório nº 0311.2024.AC-40 Pregão Eletrônico nº 0060.SAD. HOF, promovido pelo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que tem por objeto o eventual fornecimento de Material Médico Hospitalar (Têxtil). Empresa detentora do item: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, (Item 19), ao valor total de R\$160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais).

AVISO DE ADESAO

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar, que fez adesão a Ata de Registro de Preços0258/2023, Processo licitatório nº 0300.2023 Pregão Eletrônico nº 0258.SAD, promovido pelo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que tem por objeto o eventual fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE – ESCRITA E PAPEL A4. Empresa detentora do item: EXATA SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.861.593/0001-56, (Item 24), ao valor total de R\$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

AVISO DE ADESAO

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar, que fez adesão a Ata de Registro de Preços 90004/2024, Processo licitatório nº 64583000239202434 Pregão Eletrônico nº 90004/2024, promovido pelo HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE que tem por objeto o eventual fornecimento de MEDICAMENTOS GERAIS (G.CALC). Empresa detentora do item: ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45, (Item 146), ao valor total de R\$66.132,00 (sessenta e seis mil cento e trinta e dois reais).

AVISO DE ADESAO

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar, que fez adesão a Ata de Registro de Preços 082/2024, Processo licitatório nº 0177/2023 Pregão Eletrônico nº 0108/2023, promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM/UPE que tem por objeto o eventual fornecimento de ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTIMICROBIANOS, ANESTÉSICOS E DIVERSOS MEDICAMENTOS USADOS NA CLÍNICA GERAL. Empresa detentora do item: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, (Item 30), ao valor total de R\$73.200,00 (setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

AVISO DE ADESAO

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar, que fez adesão a Ata de Registro de Preços Nº 58345343 /2024, Processo licitatório nº 0306.2024.AC-60.PE.0056.SAD, HR Pregão Eletrônico nº 0056/2024, promovido pelo HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO GOV. PAULO GUERRA que tem por objeto o eventual fornecimento de PRODUTOS MÉDICOS (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA DRENAGEM E COLETA DE FLUIDOS CORPORAIS). Empresa detentora do item: PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.556.283/0001-46, (Item 10,12,24 e 14), ao valor total de R\$ 34608,84 (trinta e quatro mil seiscentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

AVISO DE ADESAO

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar, que fez adesão a Ata de Registro de Preços 26/2023, Processo licitatório nº 64583011794202319 Pregão Eletrônico nº 26/2023, promovido pelo HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE que tem por objeto o eventual fornecimento de Fios Cirúrgicos. Empresa detentora do item: COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ: 14.416.886/0001-63, (Item 109), ao valor total de R\$1.413,60 (um mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).

AVISO DE ADESAO

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar, que fez adesão a Ata de Registro de Preços 55697663 /2024, Processo licitatório nº 0353.2024 Pregão Eletrônico nº 0097.SAD, promovido pelo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que tem por objeto o eventual fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES. Empresa detentora do item: RR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.502.641/0001-63, (Item 1), ao valor total de R\$6.911,28 (seis mil novecentos e onze reais e vinte e oito centavos).

AVISO DE ADESAO

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar, que fez adesão a Ata de Registro de Preços 032/2024, Processo licitatório nº 0349.2024 Pregão Eletrônico nº 0094.SAD.HOF, promovido pelo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que tem por objeto o eventual fornecimento de Material Médico Hospitalar (Antissépticos e Saneantes). Empresa detentora do item: CDF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.436.406/0001-05, (Item 20), ao valor total de R\$3.105,00 (três mil cento e cinco reais).

AVISO DE ADESAO

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar, que fez adesão a Ata de Registro de Preços 133/2024, Processo licitatório nº 370/2024 Pregão Eletrônico nº 0002/2024, promovido pelo PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO DE PERNAMBUCO que tem por objeto o eventual fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAL DE HEMODINÂMICA). Empresa detentora do item: SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.438.274/0001-77, (Item 01, 02, 04, 07 e 11), ao valor total de R\$ 36.065,20 (trinta e seis mil sessenta e cinco reais e vinte centavos).

AVISO DE ADESAO

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar, que fez adesão a Ata de Registro de Preços 001/2024, Processo licitatório nº 1418.2024 Pregão Eletrônico nº 0345. SAD, promovido pelo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto o eventual fornecimento de medicamentos odontológicos, hemostático local e fluoreto de sódio. Empresa detentora do item: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA., CNPJ: 09.441.460/0001-20, (Item 2), ao valor total de R\$47.071,50 (quarenta e sete mil setenta e um reais e cinquenta centavos).

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Contrato originado do Processo Licitatório 0495.2024.AC-56.PE.0210.SAD.HAM Objeto: Empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, com cobertura de peças e insumos em 08 elevadores. Empresa ASR Comércio e Prestadora de Serviços de Engenharia Ltda. CNPJ/MF Nº 10.965.978/0001-41. Vigência: 10/12/2024 a 09/12/2025. Valor: R\$ R\$ 61.994,6964 (sessenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove e sessenta e quatro centavos)
Dr. Ângela Antonietta Henrique Lannia
DIRETORA/HAM

HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091.2024 que entre se celebram: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA e ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 23.651.234/0001-02. Cujo objeto: Fornecimento de PRÓTESES MAMÁRIA para atender as necessidades do Hospital Barão de Lucena. VALOR GLOBAL: R\$ 167.546,40 (CENTO e SESENTA e SETE MIL, QUINHENTOS e QUARENTA e SEIS REAIS e QUARENTA CENTAVOS) a partir de 11/12/2024. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 775.2023.CPL.HUOC.PE.163.HUOC. **GENES FELIPE ROCHA CAVALCANTI**, Diretor geral. Recife, 12 de dezembro de 2024.

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 89/2024. Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 35.753.111/0001-53. Objeto: MORFINA 10MG 1ML e MORFINA 1MG/ML 2ML. Assinatura: 09/12/2024. Vigência:09/12/2024 a 08/12/2025.

Contrato nº 90/2024.Empresa:JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ nº 40.829.708/0001-74. Objeto: APARELHOS ULTRASSOM TERAPÊUTICO.Assinatura:R\$ 17.900,00. Vigencia: 11/12/2024 a 10/12/2025.Valor global:R\$ 17.900,00.

Contrato nº 92/2024. Empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. Objeto: AGULHAS E SERINGAS. Assinatura:25/11/2024.Vigencia:25/11/2024 a 24/11/2025.Valor global:R\$161.912,60

Contrato nº94/2024 .Empresa:INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:09.607.807/0001-61.Objeto:KIT DE TRANSDUTOR DE PRESSÃO. Assinatura:27/11/2024.Vigência:27/11/2024 a 26/11/2025.Valor global R\$ 7.380,00

Contrato nº95/2024 .Empresa: PHBR MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,CNPJ nº12.342.435/0001-01.Objeto:KIT DE TRANSDUTOR DE

PRESSÃO, Assinatura:09/12/2024.Vigência: 09/12/2024 a 08/12/2025.valor global:R\$ 9.990,00.

Contrato nº96/2024.Empresa:HOSPEX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº31.405.415/0001-79. Objeto:Kit de TRANSDUTOR DE Pressão.Assinatura:27/11/2024 Vigência:27/11/2024 a 26/11/2025.Volar global R\$ 7.965,00

Contrato nº 97/2024.Empresa:ENDOCENTER COMERCIAL LTDA CNPJ:04.237.235/0001-52 Objeto:KIT DE TRANSDUTOR DE PRESSÃO.Assinatura:27/11/2024.vigência:27/11/2024 a 26/11/2025.valor global:R\$25.306,80.

Contratos nº99/2024.Empresa:DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº08.778.201/0001-26.Objeto: Medicamentos MIDAZOLAM. Assinatura:09/12/2024.Vigencia:09/12/2024 a 08/12/2025.Valor global:R\$57.200,00

Contrato nº 100/2024.Empresa:DROGAFONTE LTDA C N P J : 0 8 . 7 7 8 . 2 0 1 / 0 0 0 1 - 2 6 . Objeto: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.Assinatura:02/12/2024 a 01/12/2025.Valor global:R\$17.310,00.

Contrato nº101/2024.Empresa:MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA CNPJ nº10.779.833/0001-56. Objeto:MEDICAMENTOS INJETÁVEIS .Assinatura:05/12/2024. Vigência:05/12/2024 a 04/12/2025.Valor Globa:R\$11.785,20.

Contrato nº102/2024.Empresa:HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:nº35.472.743/0001-49. Objeto:MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.Assinatura:02/12/2024. Vigência:02/12/2024 a 01/12/2025.Valor Global:R\$4.650,00.

Contrato nº104/2024.Empresa:CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.CNPJ: nº44.734.671/0022-86. Objeto:MEDICAMENTOSINJETÁVEIS.Assinatura:02/12/2024. Vigencia:02/12/2024 a 01/12/2025.Valor global:R\$7.203,00.

Contratos nº 103/2024. Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:81.706.251/0001-98. Objeto:MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.Assinatura:02/12/2024.Vigencia:02/12/2024 a 01/12/2025.Valor global:R\$3.468,00.

Contrato nº 113/2024.Empresa: CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº14.784.339/0001-30. Obejto:ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS OPME.Assinatura:11/12/2024.Vigencia: 11/12/2024 a 10/12/2025. Valor global:R\$ 865.000,0000.

Contrato nº114/2024.Empresa:ELFA MEDICAMENTOS S.A CNPJ nº 09.053.134/0016-21.Objeto:INSULINA GLARGINA 100UJ/ML FA 10ML.Assinatura:12/12/2024.Vigencia:12/12/2024 a 11/12/2025.Valor global R\$30.545,00.

CONTRATO Nº 88/2024.Empresa:NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA CNPJ nº 35.753.111/0001-53.Objeto: aquisição de SUXAMETÔNIO .Assinatura:12/12/2024.Vigencia:12/12/2024 a 11/12/2025.Valor global R\$46.000,00.Diretora Thais Calvacanti.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

CHAMADA PÚBLICA - Ato Convocatório nº 002/2024 - PROCESSO Nº 3307.2024.CCD.IN.0014.HUOC- PE Integrado.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Anestesia em Geral, incluídos serviços de Assistência e Vigilância Clínica executados por anestesiistas, seja durante o ato cirúrgico ou para fins terapêuticos e diagnósticos, para atender às necessidades do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE. Devendo as empresas interessadas registrar os preços no sistema do PE integrado no 3307.2024.CCD.IN.0014. HUOC e enviar propostas de preços e documentos de habilitação através dos emails compras.huoc@upe.br ou licitacao.huoc@upe.br, no período de 13/12/2024 às 9h até 20/12/2024 às 9h. Nathália Beserra, Agente de Contratação CPL/HUOC. **EXTRATO DE ATA DE RP - PLNº.3141.2024.CPL.HUOC.PE.0063.HUOC** - Objeto:Fornecimento eventual de ENOXAPARINAS SÓDICAS DE 20, 40, 60, 80 e 100 mg. Vigência: 12 meses. Ata RP 477/2024 Empresa: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.958.628/0001-06, Valor global da ata: R\$ 389.998,10. **PL.Nº.3089.2024.CPL.HUOC.PE.0058.HUOC** - Objeto: fornecimento eventual de MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CLÍNICOS RESPIRATÓRIOS E MANIPULADOS, visando atender as necessidades do HUOC. ARP 467/2024 Empresa:UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.484.373/0001-24, Valor global da ata: R\$65.578,02. ARP 468/2024 Empresa:DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, Valor global da ata: R\$93.498,6220. ARP 469/2024 Empresa:DERMATOFLORA LTDA - ME, CNPJ Nº 17.010.735/0001-07, Valor global da ata: R\$76.338,00. ARP 470/2024 Empresa:UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, CNPJ Nº 60.665.981/0009-75, Valor global da ata: R\$362.220,00 ARP 471/2024 Empresa:CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, Valor global da ata: R\$14.714,40 ARP 472/2024 Empresa:JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.553.793/0001-37, Valor global da ata: R\$246,6396 ARP 473/2024 Empresa:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0006-53, Valor global da ata: \$21.967,20 ARP 474/2024 Empresa:NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 35.753.111/0001-53, Valor global da ata: R\$19.131,60 ARP 475/2024 Empresa:CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, Valor global da ata: R\$113.074,74 ARP 476/2024 Empresa:CHIESI FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ Nº 61.363.032/0015-41, Valor global da ata: R\$30.120,00. **EXTRATO DE ATA DE RP - PLNº.1587.2024.CPL.HUOC.PE.0023.HUOC** - Objeto: fornecimento eventual de mobiliários para ambientes hospitalares e ambulatórios. Vigência: 12 meses. Ata RP 461/2024 Empresa: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.372.487/0001-97, Valor global da ata: R\$273.948,00. Ata RP 462/2024 Empresa: LEAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E ESCRITORIO EIRELI, CNPJ Nº 41.200.526/0001-00, Valor global da ata: R\$131.796,50. Ata RP 463/2024 Empresa: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ Nº 12.581.380/0001-84, Valor global da ata: R\$301.700,00. Ata RP 464/2024 Empresa: VALDEMIR JOSE DA SILVA, CNPJ Nº 52.620.620/0001-27, Valor global da ata: R\$138.000,00. Ata RP 465/2024 Empresa: C N DA COSTA COMERCIO, CNPJ Nº 52.480.980/0001-70, Valor global da ata: R\$41.100,00. Ata RP 466/2024 Empresa: LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 50.148.864/0001-23, Valor global da ata: R\$88.900,00. **EXTRATO DE CONTRATO - PL.Nº.2866.2024.CPL.HUOC.PE.034.HUOC** - Objeto: forn. de medicamentos microbianos. Vigência: 12 meses. Ct Nº 470/2024. Contratado: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. Valor: R\$405.136,81. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PL.Nº.711.2023.CPL.HUOC.PE.150.HUOC** - Objeto: acréscimo de 7,86%. Contratado: HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 07.199.135/0001-77. Ct Nº 83/2024. Termo Aditivo Nº2. PL Nº 0578.2020.CPL.HUOC.PE.0065.HUOC. - Objeto: Prorrogação prazo vigência contrato, período: 18/12/2024 a 17/12/2025. Contratado: MG COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ Nº 09.436.873/0001-16, Ct Nº 02/2021. Termo aditivo Nº 4. Recife, 12/12/2024, Izabel Christina de Avelar Silva, Gestora Executiva.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

CHAMADA PÚBLICA - Ato Convocatório nº 002/2024 - PROCESSO Nº 3307.2024.CCD.IN.0014.HUOC- PE Integrado.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Anestesia em Geral, incluídos serviços de Assistência e

desmontagem de conjuntos estruturais decorativos de iluminação decorativa de led para o ciclo natalino através da contratação direta da empresa: **LUX ENERGIA E SERVIÇOS (CNPJ nº 32.185.141/0003-84)**, no valor global de **R\$ 59.997,50 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. Recife, 12/12/2024. Antonio Luiz Azevedo – Diretor de Engenharia.

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART

EXTRATO: 6º TERMOS ADITIVO (Contrato nº 044/2020); Contratada: **DINAMÉRICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP**; cnpj: 04.225.216/0001-06, objeto: prorrogação de vigência; vigência: 21.12.24 a 20.12.25. Recife, 12 de dezembro de 2024, Francisco de Assis de S. Amaral. Diretor-Presidente.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

1º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032.2023 - **UNAJUR/PCPE**, oriundo da ARP nº 003/2022/PMGO – **PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 02/2022/PMGO**. Contratada: **ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (I.W.I) LTD**, representada pela Empresa M.1 – **CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 09.165.969/0001-97**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 12/12/2024 a 11/12/2025; o estabelecimento do parâmetro estimativo para a contratação e a redução da quantidade total do objeto estabelecido no Contrato *Mater*. Recife, 12/12/2024. Beatriz Cristina Fakhil Leite Marques. Delegada Geral Adjunta de Polícia.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Aviso de Chamamento Público nº 013/2024
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de imóveis de terceiros destinados à instalação e funcionamento da **25ª DPH e 12ª DPRN (Petrolina) PE**. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **17/12/2024 às 17h00**, através do e-mail: uniccon@policiacivil.pe.gov.br, ou entregue no endereço Rua da Aurora, 487, 2º andar, sala da UNICCON, Boa Vista – Recife/PE. Informações pelo telefone (81) 3184.3261. O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis no SEI nº 390000623.000025/2024-51. Recife, 12/12/2024. Edmilson Batista Ferreira Junior – Chefe da UNICCON

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DCC/DEAJA - Termo de Contrato
TC nº 016/2024, Proc. 3075.2024.CCD.DL. 0110.2024.PMPE. Objeto: Serv. comum de engenharia. Empresa: Rija construções, 22.187.452/0001-67. Período: 10/12/2024 à 07/04/2025. Valor: 82.439,70. TC nº 021/2024, Proc. 0519.2024.AC-16.PE.0224. SAD. Objeto: água mineral para APMP. Empresa: Costa Azul, 15.597.988/0001-95. Período: 27/11/2024 à 26/11/2025. Valor: 57.064,00. TC nº 023/2024, Proc. 0519.2024.AC-16.PE.0224. SAD. Objeto: água mineral para CFAP. Empresa: Nordex, 20.976.413/0001-13. Período: 28/11/2024 à 27/11/2025. Valor: R\$ 498.240,00. TC nº 024/2024, Proc. 0544.2024.AC-13.PE. 0242.

SAD. Objeto: fretamento de ônibus para deslocamento de tropa. Empresa: Asa Branca, 02.617.817/0001-39. Período: 10/12/2024 à 09/12/2025. Valor: 28.788,48.

Termo Aditivo

2º TA ao TC nº 021/2022, Proc. 0146.2022.PREG-VII.PE.0100. SAD.PMPE. Objeto: prorrogação contratual por mais 12 meses (limpeza de baias). Empresa: PROSEL, 37.538.251/0001-34. Período: 13/12/2024 à 12/12/2025. Valor: R\$ 270.249,0552.

PROCAPE/UPE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

3288.2024.CPL.PROC.CD.0067.PROCAPE- RECONHEÇO e RATIFICO, Art. 75 inc. VIII Lei 14133/2021, OBJ: FORNECIMENTO DE FRONHA DE MAYO, 731 unid., Empresa DESCARTEX LTDA, CNPJ 000165933000139, valor unit. R\$ 5,80, Total R\$4.239,80 para até 6 meses. **3308.2024.CPL.PROC.CD.0068.PROCAPE-** RECONHEÇO e RATIFICO, Art. 75 inc. VIII Lei 14133/2021, OBJ: FORNECIMENTO DE DEXMEDETOMIDINA, 1703 frascos ampola, Empresa NORD LTDA, CNPJ 3575311000153, valor unit. R\$7,62, Total R\$12.976,86 para até 6 meses. **3310.2024.CPL.PROC.CD.0069.PROCAPE-** RECONHEÇO e RATIFICO, Art. 75 inc. VIII Lei 14133/2021, OBJ: FORNECIMENTO DE TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, 26050 unid., Empresa MEDICAL LTDA, CNPJ 10779833000156, valor unit. R\$0,46, Total R\$11.983,00 para até 6 meses. **3312.2024.CPL.PROC.CD.0071.PROCAPE-** RECONHEÇO e RATIFICO, Art. 75 inc. VIII Lei 14133/2021, OBJ: FORNECIMENTO DE SENSOR PARA ADULTO PARA MONITOR DE NÍVEL DE CONSCIÊNCIA COM EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO DE NÍVEL DE CONSCIÊNCIA EM COMODATO, 243 unid., Empresa REC LTDA, CNPJ 39500546000147, valor unit. R\$138,00, Total R\$33.534,00 para até 6 meses. Recife, 12/12/24. Ricardo Lima- Gestor

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

A.002-ARP.0014.00.2024.GOV.HGV.PE- Considerando a vantagem apresentada ao PROCAPE/UPE, atendendo aos requisitos previstos no Decreto 54700/2023; AUTORIZO a Adesão à ARP 036/2024-HGV, AQUISIÇÃO DE HEMOSTÁTICO, Empresa ENDOCENTER LTDA, CNPJ 04237235000152, Item 1, 210 unid., Valor Unit. R\$449,00, Total R\$94.290,00. **A.003-ARP.0062.02.2024.GOV.FES-PE.PE-** Considerando a vantagem apresentada ao PROCAPE/UPE, atendendo aos requisitos previstos no Decreto 42530/2015; AUTORIZO a Adesão à ARP 51101762/2024-SES, para AQUISIÇÃO DE INSULINA LISPRO, empresa ONCOEXO LTDA, 08958628000106, item 2, 657 unid., Valor Unit. R\$33,62, total R\$22.088,34. **A.007-ARP.0055.03.2024.GOV.CISAM.PE-** Considerando a vantagem apresentada ao PROCAPE/UPE, atendendo aos requisitos previstos no Decreto 54700/2023; AUTORIZO a Adesão à ARP 166/2024-CISAM/UPE, AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA INJEÇÃO, empresa FARMACE LTDA, CNPJ 06628333000146, item 1, 12500 unid., Valor Unit. R\$4,79, total R\$59.875,00. **A.008-ARP.0011.04.2024.GOV.HGV.PE-** Considerando a vantagem apresentada ao PROCAPE/UPE, atendendo aos requisitos previstos no Decreto 54700/2023; AUTORIZO a Adesão à ARP 021/2024-HGV, para AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESPECIAL, empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67729178000653, item 3, 1294 unid., Valor Unit. R\$55,9999, total R\$72.463,8706. Recife, 12/12/24. Ricardo Lima- Gestor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 3337.2024.CCSAD V.IN.0412.SAD.FES-PE. OBJETO: CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, CNPJ Nº 60.765.823/0062-51 para a prestação de serviço especializado de exames de HISTOCOMPATIBILIDADE, objetivando atender às necessidades da população do Estado de Pernambuco e da Paraíba, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS/PE, no valor mensal de R\$ 880.813,15 (oitocentos e oitenta mil, oitocentos e treze reais e quinze centavos) e valor global de R\$ 10.569.757,80 (dez milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Recife, 12.12.2024, Zilda do Rego Cavalcanti - Secretária de saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REINICIO DA FASE DE DISPUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3027/2024.AC-27.PE.0623/2024. SAD.SEDUC

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Licenças da Plataforma Google Workspace for Education Plus, incluindo serviços de suporte técnico e capacitação de pessoal na modalidade presencial e EAD, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 28.824.480,0000. Retomada da Fase de disputa: 13/12/2024, às 14:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7961. Grasielle Moura – Pregoeira/Agente de Contratação – AC 67 em Exercício.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 3331.2024.CCSAD V.IN.0408.SAD.SASSEPE Com base nas manifestações do Parecer Técnico Nº 374/2024 da Gerência da Rede Credenciada do SASSEPE e da Nota Técnica Nº 254/2024 - DAJ/ASSEPE, reconheço e ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº. 0002/2023, Processo nº 3331.2024.CCSAD V.IN.0408. SAD.SASSEPE, fundamentada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa ESPAÇO RECRIAR CENTRO DE TERAPIAS LTDA, inscrita sob o nº do CNPJ: 55.201.092/0001-60, para atender as necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, no valor mensal de R\$ 33.080,00 (trinta e três mil oitenta reais), e, o valor anual no total de R\$ 396.960,00 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta reais). 12/12/2024 Francisca Rishelma Souza da Silva - Diretora de Assistência à Saúde do Servidor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3325.2024.CCSAD IV.IN.0406.SAD.SASSEPE Com base nas manifestações do Parecer Técnico Nº 363/2024 da Gerência da Rede Credenciada do SASSEPE e da Nota Técnica Nº 251/2024 - DAJ/ASSEPE, reconheço e ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº. 0002/2023, Processo nº 3325.2024. CCSAD IV.IN.0406.SAD.SASSEPE, fundamentada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa SINGULAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita sob o nº do CNPJ: 07.901.268/0001-43, para atender as necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, no valor mensal de R\$ 16.666,66 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e, o valor anual no total de R\$ 199.999,92 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). 11/12/2024 Francisca Rishelma Souza da Silva - Diretora de Assistência à Saúde do Servidor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 3311.2024.CCSAD V.IN.0399.SAD.SASSEPE Com base nas manifestações do Parecer Técnico Nº 354/2024 da Gerência da Rede Credenciada do SASSEPE e da Nota Técnica Nº 236/2024 - DAJ/ASSEPE, reconheço e ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº. 0002/2023, Processo nº 3311.2024.CCSAD V.IN.0399. SAD.SASSEPE, fundamentada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa CECLIN - CENTRO CLINICO DA VITORIA LTDA, inscrita sob o nº do CNPJ: 04.852.027/0001-63, para atender as necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, no valor mensal de R\$ 33.080,00 (trinta e três mil e oitenta reais), e, o valor anual no total de R\$ 396.960,00 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta reais). 11/12/2024 Francisca Rishelma Souza da Silva - Diretora de Assistência à Saúde do Servidor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INABILITAÇÃO
PROC. Nº 002.2023 - INEXIGIBILIDADE. Nº 002.2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO de Serviços de Assistência à Saúde em Assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e Multiprofissional, com o intuito de atender às necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE. Por vontade manifestada em email, a empresa CENTRO DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA DO SAO FRANCISCO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 11.473.378/0001-29 APENSO nº 174, foi considerada **INABILITADA**. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos. O Processo encontra-se com vistas franqueadas através do e-mail: ccsadv@sad.pe.gov.br. Recife, 12/12/2024. AC 35-CCSADV.

Dagunda

É gente ou é cachorro?
É paraíso ou é sentimento?

Vem descobrir com a gente!

Quando se desconhece o sentido de uma palavra ela pode se transformar em muita coisa. Uma hora é um bicho esperto que olha o mundo. Em seguida, é uma pessoa que circula pela cidade grande. Pode ser lugar de calmaria, e também pode ser apenas fantasia.

Mas só o caminho da leitura revelará...

Da
Gun
da

carlos gomes oliveira

CEPE
EDITORA

CE
PE
editora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROC. Nº 002.2023 - INEXIGIBILIDADE. Nº 002.2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO de Serviços de Assistência à Saúde em Assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e Multiprofissional, com o intuito de atender às necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE. Por vontade manifestada em email, a Empresa J D A DE LIMA ODONTOLOGIA, inscrita sob o CNPJ: 47.721.918/0001-93 APENSO nº 249, foi considerada **INABILITADA**. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos. O Processo encontra-se com vistas frangeadas através do e-mail: ccsadv@sad.pe.gov.br. Recife, 12/12/2024. AC 35–CCSADV.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3342.2024.CCSAD V.IN.0417.SAD.SEE
Com base nas manifestações presentes no Parecer Técnico SEE/PE (doc SEI nº 59519886), Relatório SAD (Doc. SEI nº 59987439) e Nota Técnica SEE-GGAJ (Doc. SEI nº 60132254), autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 3342.2024.CCSAD V.IN.0417.SAD.SEE, fundamentada no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação da JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 16.750.167/0001-00 para o fornecimento de FARDAMENTOS, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no valor total de R\$ 2.259.182,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO. Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3322.2024.CCSAD V.IN.0403.SAD.SEE Com base nas manifestações presentes no Parecer Técnico SEE/PE (doc SEI nº 59524932), Relatório SAD (Doc. SEI nº 59890485) e Nota Técnica SEE-GGAJ (Doc. SEI nº 60108865), autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 3322.2024.CCSAD V.IN.0403.SAD.SEE, fundamentada no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação da CAMILA CRISTINA DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ nº 25.135.960/0001-90 para o fornecimento de FARDAMENTOS, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no valor total de R\$ 188.215,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e quinze reais). GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3318.2024.CCSAD V.IN.0401.SAD.SEE Com base nas manifestações presentes no Parecer Técnico SEE/PE (doc SEI nº 59525087), Relatório SAD (Doc. SEI nº 59917418) e Nota Técnica SEE-GGAJ (Doc. SEI nº 60126522), autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 3318.2024.CCSAD V.IN.0401.SAD.SEE, fundamentada no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação da MARIA ARRUDA INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 34.478.643/0001-67 para o fornecimento de FARDAMENTOS, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no valor total de R\$ 282.322,50 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3341.2024.CCSAD V.IN.0416.SAD.SEE
Com base nas manifestações presentes no Parecer Técnico SEE/PE (doc SEI nº 59519947), Relatório SAD (Doc. SEI nº 59884545) e Nota Técnica SEE-GGAJ (Doc. SEI nº 60146678), autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 3341.2024.CCSAD V.IN.0416.SAD.SEE, fundamentada no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação da INOVAR FARDAMENTOS E ENXOVAIS LTDA - CNPJ nº 46.139.908/0001-81 para o fornecimento de FARDAMENTOS, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no valor total de R\$ 188.215,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e quinze reais). GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO. Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3344.2024.CCSAD V.IN.0419.SAD.SEE
Com base nas manifestações presentes no Parecer Técnico SEE/PE (doc SEI nº 59519325), Relatório SAD (Doc. SEI nº 59954407) e Nota Técnica SEE-GGAJ (Doc. SEI nº 60140553), autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 3344.2024.CCSAD V.IN.0419.SAD.SEE, fundamentada no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação da DIÓGENES EMANOEL DE OLIVEIRA FÉLIX LTDA - CNPJ nº 97.544.166/0001-00 para o fornecimento de FARDAMENTOS, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no valor total de R\$ 188.215,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e quinze reais). GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO. Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3323.2024.CCSAD V.IN.0404.SAD.SEE Com base nas manifestações presentes no Parecer Técnico SEE/PE (doc SEI nº 59525250), Relatório SAD (Doc. SEI nº 59931651) e Nota Técnica SEE-GGAJ (Doc. SEI nº 60131145), autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 3323.2024.CCSAD V.IN.0404.SAD.SEE, fundamentada no inciso I do Art. 79 da Lei Federal

nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação da T F FERREIRA CONFECÇÃO, CNPJ: 17.591.206/0001-36 para o fornecimento de FARDAMENTOS, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no valor total de R\$203.265,97 (duzentos e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos). GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3343.2024.CCSAD V.IN.0418.SAD.SEE
Com base nas manifestações presentes no Parecer Técnico SEE/PE (doc. SEI nº 59520423), Relatório SAD (Doc. SEI nº 59755730) e Nota Técnica SEE-GGAJ (Doc. SEI nº 60109066), autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 3343.2024.CCSADV. IN.0418.SAD.SEE, fundamentada no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação da LUCENA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.119.131/0001-84 para o fornecimento de FARDAMENTOS, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no valor total de R\$5.247.944,17 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos). GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO. Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3340.2024.CCSAD V.IN.0415.SAD.SEE
Com base nas manifestações presentes no Parecer Técnico SEE/PE (doc SEI nº 59524992), Relatório SAD (Doc. SEI nº 59769455) e Nota Técnica SEE-GGAJ (Doc. SEI nº 60096762), autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 3340.2024.CCSAD V.IN.0415.SAD.SEE, fundamentada no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação da PAULO CESAR VALERIANO SILVA - CNPJ nº 24.881.140/0001-84 para o fornecimento de FARDAMENTOS, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no valor total de R\$180.057,50 (cento e oitenta mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO. Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3345.2024.CCSAD V.IN.0420.SAD.SEE
Com base nas manifestações presentes no Parecer Técnico SEE/PE (doc SEI nº 59519455), Relatório SAD (Doc. SEI nº 59950702) e Nota Técnica SEE-GGAJ (Doc. SEI nº 60073249), autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 3345.2024.CCSAD V.IN.0420.SAD.SEE, fundamentada no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação da LUIZ GABRIEL MELO ALVES (BORDADOS LITORAL) - CNPJ 47.818.951/0001-36 para o fornecimento de FARDAMENTOS, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no valor total de R\$ 258.497,70 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos). GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO. Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3347.2024.CCSAD V.IN.0422.SAD.SEE
Com base nas manifestações presentes no Parecer Técnico SEE/PE (doc SEI nº 59525180), Relatório SAD (Doc. SEI nº 59895866) e Nota Técnica SEE-GGAJ (Doc. SEI nº 60111971), autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 3347.2024.CCSAD V.IN.0422.SAD.SEE, fundamentada no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação da M F TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 55.107.614/0002-40 para o fornecimento de FARDAMENTOS, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no valor total de R\$ 962.947,81 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos). GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO. Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3332.2024.CCSAD V.IN.0409.SAD.SEE
Com base nas manifestações presentes no Parecer Técnico SEE/PE (doc SEI nº 59517398), Relatório SAD (Doc. SEI nº 59767142) e Nota Técnica SEE-GGAJ (Doc. SEI nº 60066878), autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 3332.2024.CCSAD V.IN.0409.SAD.SEE, fundamentada no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação da GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 13.611.287/0001-38 para o fornecimento de FARDAMENTOS, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no valor total de R\$ 3.290.857,32 (três milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO. Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3324.2024.CCSAD V.IN.0405.SAD.SEE Com base nas manifestações presentes no Parecer Técnico SEE/PE (doc SEI nº 59519720), Relatório SAD (Doc. SEI nº 59913935) e Nota Técnica SEE-GGAJ (Doc. SEI nº 60130468), autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 3324.2024.CCSAD V.IN.0405.

SAD.SEE, fundamentada no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação da CESAR H AMORIM CRUZ - TURMA TRAKINA ME - CNPJ nº 32.051.090/0001-36 para o fornecimento de FARDAMENTOS, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no valor total de R\$ 429.750,0000 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais). GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PUBLICAÇÃO

- RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3164.2024.0005.SEE Objeto: Procedimento Auxiliar de Credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para eventual fornecimento de **MÓDULOS ESCOLARES**, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco. Comunica-se aos interessados que o prazo para recepção de documentos fica prorrogado até o dia 07.01.2025. Outras informações: tel. (81) 31837754. AC 35/ CCSAD V.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3346.2024.CCSAD V.IN.0421.SAD.SEE
Com base nas manifestações presentes no Parecer Técnico SEE/PE (doc SEI nº 59519981), Relatório SAD (Doc. SEI nº 59880681) e Nota Técnica SEE-GGAJ (Doc. SEI nº 60093886), autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 3346.2024.CCSAD V.IN.0421.SAD.SEE, fundamentada no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação da ANALI CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 32.741.283/0001-19 para o fornecimento de FARDAMENTOS, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no valor total de R\$ 338.787,00 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais).

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3348.2024.CCSAD V.IN.0423.SAD.SEE
Com base nas manifestações presentes no Parecer Técnico SEE/PE (doc SEI nº 59520018), Relatório SAD (Doc. SEI nº 59896968) e Nota Técnica SEE-GGAJ (Doc. SEI nº 60145571), autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 3348.2024.CCSAD V.IN.0423.SAD.SEE, fundamentada no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação da JOSE DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ nº 29.591.753/0001-09 para o fornecimento de FARDAMENTOS, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no valor total de R\$3.614.687,89 (três milhões seiscentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos). GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO. Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3349.2024.CCSAD V.IN.0424.SAD.SEE
Com base nas manifestações presentes no Parecer Técnico SEE/PE (doc SEI nº 59519796), Relatório SAD (Doc. SEI nº 59895678) e Nota Técnica SEE-GGAJ (Doc. SEI nº 60093243), autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 3349.2024.CCSAD V.IN.0424.SAD.SEE, fundamentada no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação da ONDAS DO CARIBE IND. E COM DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº 48.765.122/0001-03 para o fornecimento de FARDAMENTOS, comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no valor total de R\$ 37.634,44 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta quatro reais e quarenta e quatro centavos).

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 3339.2024.CCSAD V.IN.0414.SAD.FES-PE
OBJETO: CREDENCIAMENTO da SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE MARIA VITORIA, CNPJ Nº 09.107.623/0002-13, para a implantação de 40 (quarenta) leitos clínicos com suporte de hemodiálise, como retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências na I macrorregião de saúde do Estado de Pernambuco, pela Portaria SES/PE nº 035 de 11 de fevereiro de 2020, que institui incentivo Estadual para Leitos de Retaguarda (Enfermaria), objetivando atender às necessidades da população do Estado de Pernambuco de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS/PE, no valor mensal de R\$ 161.867,46 (cento e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e valor global de R\$ 1.942.409,55 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Recife, 12.12.2024, Zilda do Rego Cavalcanti - Secretaria de saúde.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Contrato 019/2024. Adesão à ARPC 08/2024 (ARP.0001.00.2024. EXT.MGDISP.AC) do Ministério da Gestão da Inovação em Serviços Públicos – Superintendência Regional de Administração do Acre. Objeto: aquisição de materiais permanentes, tipo mobiliário de escritório para atender as necessidades da SECTI. Contratada: ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA. CNPJ: 47.531.706/0001-43. Valor: R\$ 99.480,00. Vigência: 10/12/24 até 09/12/25. Recife, 10/12/24.

SECRETARIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE

Contrato nº 08/2024. PROCESSO Nº 0519.2024.AC-16.PE.0224. SAD. Pregão Eletrônico nº 224.2024. **CONTRATADA:** COSTA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA EPP. CNPJ nº 15.597.988/0001-95. **OBJETO:**Água Mineral. Valor Total: R\$ 7.400,00. Vigência: 08/11/2024 a 07/11/2025. Data de Assinatura: 08/11/2024. Yanne Teles - Secretária da Criança e da Juventude.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 009/2020 firmado entre a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - SDA** e a **EMPRESA DINAMERICA SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o **REAJUSTE** dos preços do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava do Contrato 009/2020. **Nota de Empenho:** 2024NE000437 de 04 de dezembro de 2024 e 2024NE000444 de 06 de dezembro de 2024. **ASSINADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2020 firmado entre a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - SDA** e a **EMPRESA BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o **REAJUSTE** dos preços do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula 3.3 do Contrato 001/2020. **Nota de Empenho:** 2024NE000441 de 06 de dezembro de 2024. **ASSINADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO Nº 029/2022. Conveniente: JUCATI/PE. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 210 (duzentos e dez) dias, pelo período de 29/12/2024 a 26/07/2025. Assinatura: 12/12/2024. **TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONVÊNIO Nº 045/2022.** Conveniente: MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 22/12/2024 a 19/06/2025. Assinatura: 11/12/2024. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO.** FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONTRATO Nº 30/2024. Contratada: PARVI LOCADORA S.A. Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, classificação VS-1. Número do empenho: 2024NE000969; Data do empenho: 12/12/2024. Valor do Empenho: R\$ 15.002,00. Valor total estimado do contrato: R\$ 34.620,00. Prazo de vigência: 1 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato. Assinatura: 12/12/2024. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 04/2023. Contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA. Objeto: a prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 76 (setenta e seis) dias, o primeiro pelo período de 26/12/2024 a 11/03/2025 e o segundo pelo período de 15/09/2024 a 29/11/2024. Assinatura: 11/12/2024. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – Secretário Executivo de Obras de Desenvolvimento Urbano.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2024.

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE. CNPJ sob Nº **10.091.593/0001-00.** Objeto: Construção de Unidade Educacional Infantil, sem repasse de recursos. Vigência: 11/12/2024 a 10/06/2026. Data da assinatura: 11/12/2024.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 0008/2022. CONTRATADA: **CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF nº **12.574.539/0001-33.** Objeto: **Acréscimo de serviços extras e excedentes no percentual total de 1,93%, representativo do montante de R\$199.342,58 (cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).** Data de assinatura: 11 de dezembro de 2024.



Revista Continente
A *Continente* é a revista pernambucana contemporânea que é referência em jornalismo cultural, produzida desde 2000.

0800 081 1201 www.revistacontinente.com.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP

Considerando o plano de trabalho proposto e o caráter de singularidade atestado pela Gerência de Organização da Rede Escolar, cujo objetivo é transformar o antigo prédio do LICEU num modelo inovador de Escola Técnica Estadual, com a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.847.721.0001/95, no valor total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), repasse do Estado R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), contrapartida (vinte e cinco milhões de reais), conforme previsto no Plano de Trabalho, com base no caput art. 21 do Decreto Estadual nº 44.474/2017 e no disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, de forma que torno público o extrato em cumprimento ao §1º do art. 22 do Decreto Estadual nº 44.474/2017, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº078/2024. CONCEDENTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONVENIENTE: Instituto do Fígado e Transplante de Pernambuco. CNPJ/MF: 07.421.280/0001-50. Objeto: repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas com manuseio e serviços. Valor Total: R\$210.174,40 (Fonte de Recurso Tesouro Estadual). Vigência: 12 meses (10/12/2024 a 09/12/2025). Data da assinatura: 10/12/2024. SEI: 2300000029.002078/2024-02

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº083/2024. CONCEDENTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONVENIENTE: ONG-Movimento Comunitário-MC Projeto Saúde para Todos. CNPJ/MF: 19.796.243/0001-06. Objeto: repasse de recursos financeiros destinados à realização de consultas médicas, exames e aquisição de óculos de grau. Valor Total: R\$200.029,33 (Fonte de Recurso Tesouro Estadual). Vigência: 12 meses (10/12/2024 a 09/12/2025). Data da assinatura: 10/12/2024. SEI: 2300000029.000366/2024-14

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº084/2024. CONCEDENTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONVENIENTE: Instituto Alcides D' Andrade Lima. CNPJ/MF: 10.072.296/0004-52. Objeto: repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos para o Hospital Memorial Guararapes. Valor Total: R\$60.076,73 (Fonte de Recurso Tesouro Estadual). Vigência: 12 meses (10/12/2024 a 09/12/2025). Data da assinatura: 10/12/2024. SEI: 2300000029.002283/2024-60

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº086/2024. CONCEDENTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONVENIENTE: ONG-Movimento Comunitário-MC Projeto Saúde para Todos. CNPJ/MF: 19.796.243/0001-06. Objeto: repasse de recursos financeiros destinados à realização do Projeto "Saúde dos Olhos, Prioridade Sempre". Valor Total: R\$60.001,50 (Fonte de Recurso Tesouro Estadual). Vigência: 12 meses (10/12/2024 a 09/12/2025). Data da assinatura: 10/12/2024. SEI: 2300000029.003412/2024-37

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº087/2024. CONCEDENTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONVENIENTE: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim (Hospital São Luiz). CNPJ/MF: 11.754.025/0001-05. Objeto: repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de insumos e medicamentos farmacêuticos. Valor Total: R\$100.930,00 (Fonte de Recurso Tesouro Estadual). Vigência: 12 meses (10/12/2024 a 09/12/2025). Data da assinatura: 10/12/2024. SEI: 2300000029.003051/2024-29

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº088/2024. CONCEDENTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONVENIENTE: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim (Hospital São Luiz). CNPJ/MF: 11.754.025/0001-05. Objeto: repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de insumos e medicamentos farmacêuticos. Valor Total: R\$150.710,00 (Fonte de Recurso Tesouro Estadual). Vigência: 12 meses (10/12/2024 a 09/12/2025). Data da assinatura: 10/12/2024. SEI: 2300000029.003818/2024-10

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

EXTRATO DE CONTRATO 166/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 14.553.253/0001-05. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Construção da quadra poliesportiva no Distrito de Extrema, Convênio 10-2024. Processo Licitatório: 90/2024. Modalidade:** Concorrência Eletrônica 05/2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 1.334.988,00. **Prazo de Execução:** 07 (sete) meses. **Data:** 03/12/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/Jairo José Cavalcanti Coelho – Cavalcanti Transportes e Serviços de Construção Ltda.**

EXTRATO DE CONTRATO 167/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** ESTRUTURAL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 23.561.659/0001-12. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Construção da quadra poliesportiva no Distrito de Cachoeira do Roberto, Convênio 11-2024. Processo Licitatório: 90/2024. Modalidade:** Concorrência Eletrônica 05/2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 1.338.000,00. **Prazo de Execução:** 07 (sete) meses. **Data:** 03/12/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/Maria Betania Loureiro C. de Andrade – Estrutural Construtora Eireli.**

EXTRATO DE CONTRATO 168/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA, CNPJ: 08.051.919/0001-16. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Construção da quadra poliesportiva no Distrito de Barra da Melancia, Convênio 12-2024. Processo Licitatório: 90/2024. Modalidade:**

Concorrência Eletrônica 05/2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 1.338.399,30. **Prazo de Execução:** 07 (sete) meses. **Data:** 03/12/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/Geodave Albuquerque de Souza – Geodave Albuquerque de Souza Ltda.**

EXTRATO DE CONTRATO 169/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA, CNPJ: 08.051.919/0001-16. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Construção da quadra poliesportiva no Distrito de Poção, Convênio 13-2024. Processo Licitatório: 90/2024. Modalidade:** Concorrência Eletrônica 05/2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 1.338.399,30. **Prazo de Execução:** 07 (sete) meses. **Data:** 03/12/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/Geodave Albuquerque de Souza – Geodave Albuquerque de Souza Ltda.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

EXTRATO DE CONTRATO 170/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA, CNPJ: 08.051.919/0001-16. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Construção de Creche e Escola de Educação Infantil no município de Afrânio – FNDE – Creche Tipo 1. Termo de Compromisso nº 959077/2024-FNDE/CAIXA, Operação nº 1093454-98/2024. Processo Licitatório: 127/2024. Modalidade:** Concorrência Eletrônica 07/2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 5.081.674,16. **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Data:** 10/12/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/Geodave Albuquerque de Souza – Geodave Albuquerque de Souza Ltda.**

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA/2024

A Câmara Municipal do Ipojuca, torna público o Processo Adm nº 007/2024 - Dispensa Eletrônica nº 006/2024 - Tipo: Menor preço por ITEM - Modo de Disputa: Aberto - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Suprimentos de Informática (Cartucho/Tonner para Impressão), a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca, conforme termo de referência anexo ao Edital. Valor Global estimado é de R\$35.905,40 (trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos). Recebimento das propostas: início 13/12/2024 às 08:00h. e final 19/12/2024 às 08:00h. O Aviso de contratação direta e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. A disputa será realizada na plataforma de licitações eletrônicas no endereço <https://bnc.org.br>, com início às 08:05h e final às 14:05h do dia 19/12/2024. Informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: compras@camaraipojuca.pe.gov.br. Ipojuca, 13.12.2024. Deoclécio José de Lira Sobrinho – Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 163/PMI-SEC/2024 PROCESSO Nº 226/2024. OBJETO: Contratação da atração "TRIBO CORDEL" para realização de show artístico o qual ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2024 em comemoração a Festa de Nossa Senhora do Ó, no Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADO:** ACONCHEGO EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA CNPJ: 12.571.808/0001-08 **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.700,00 Ipojuca/PE, 12/12/2024. **JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES** – Secretário Especial de Cultura. (*)

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 164/PMI-SEC/2024 PROCESSO Nº 227/2024. OBJETO: Contratação das atrações "FELIPE SANTOS, JÚNIOR MARANHÃO, SUELEN A FENOMENAL E LUAN SANTOS" para realização de show artístico nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024 em comemoração a Festa de Santa Luzia, em Engenho Tabatinga, Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADO:** GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 00.265.963/0001-17 **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 Ipojuca/PE, 12/12/2024. **JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES** – Secretário Especial de Cultura. (*)

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 165/PMI-SEC/2024 PROCESSO Nº 228/2024. OBJETO: Contratação da atração "ADNE QUEIROZ" para realização de show artístico no dia 18 de dezembro de 2024 em comemoração a Festa de Nossa Senhora do Ó, no Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADO:** W2 PROMOÇÕES SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ: 34.163.880/0001-39 **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 Ipojuca/PE, 12/12/2024. **JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES** – Secretário Especial de Cultura. (*)

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 166/PMI-SEC/2024 PROCESSO Nº 229/2024. OBJETO: Contratação da atração "FRANKLIN BARBOSA" para realização de show artístico no dia 14 de dezembro de 2024 em comemoração a Festa de Nossa Senhora do Ó, em Ipojuca Centro - Ipojuca/PE. **CONTRATADO:** GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 00.265.963/0001-17 **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.500,00 Ipojuca/PE, 12/12/2024. **JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES** – Secretário Especial de Cultura. (*)

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 167/PMI-SEC/2024 PROCESSO Nº 230/2024. OBJETO: Contratação das atrações "CLEYCE CAMPOS e BANDA FENOMENAI" para realização de show artístico nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024 em comemoração a Festa de Santa Luzia, em Engenho Tabatinga, Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADO:** GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 00.265.963/0001-17 **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.000,00 Ipojuca/PE, 12/12/2024. **JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES** – Secretário Especial de Cultura. (**)

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 214/PMI-SMAD/2024.CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMI-SMAD/2024. Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários de pagamento de folha de salário dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados, concursados e CLT's da Prefeitura Municipal Ipojuca-PE, do IpojucaPrev e do Fundo de Previdência do Município do Ipojuca – FUNPREI. Justificativa: Medida

Cautelar nº 24101247-8 – TCE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Sítio do Município: www.ipojuca.pe.gov.br/Portal da transparência/Licitação. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156/2005/1147 ramal 213.Ipojuca-PE, 12/12/2024 CPL. (**)(**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2024 TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2024-OBJETO: Aditivo de valor para execução do "Projeto PREAMAR – Saúde Integral" **VALOR:** R\$ 1.018.167,69 **CONVENIENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS DO NORDESTE - IGPN CNPJ 05.375.424/0001-54 Ipojuca, 07 de outubro de 2024, **MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS** – Secretária Municipal de Saúde. (*)

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2024 TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2024-OBJETO: Aditivo de prazo e de valor para execução do projeto Acolher promovendo atendimento multidisciplinar de forma individual para crianças com transtorno do espectro autista – TEA **VALOR:** R\$ 3.500.000,00, **PRAZO:** 06/12/2024 a 30/06/2025 **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE AUTISMO, COMPORTAMENTO E INTERVENÇÃO – APACI CNPJ 22.434.742/0001-68. Ipojuca, 05 de dezembro de 2024, **MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS** – Secretária Municipal de Saúde. (**)(**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2024. O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 006 de 01 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Pública, objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA FLUVIAL DO DISTRITO DE VERMELHO, no MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. Valor: R\$ 3.869.217, 97 (três milhões oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos). Abertura: 28/12/24 às 10h. Edital disponível 12/12/2024. **Claudene Marta Santos de Mendonça – Presidente da CPL.** Regras pela Lei nº 14.133/21 O edital encontra-se disponível na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras ou no PNCP ou no Portal da Transparência de Lagoa Grande/PE, site: https://transparencia.lagoagrande.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Demais informações ou esclarecimentos, podem ser obtidos no fone: (87)3869-9665 de segunda a sexta de 09 às 14h, ou na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.

Publicações Particulares

ASSOCIAÇÃO RECIFENSE DE ANTIGOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO CENTRAL – ARFAB

CNPJ: 00.303.434/0001-60
Rua da Aurora, 1259 – Térreo – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-090.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em conformidade com o estatuto social - Capítulo 7º - Da diretoria Executiva - Art. 23 – A Diretoria Executiva é constituída de 3 (três) membros efetivos eleitos bianualmente dentro dos associados fundadores e efetivos, na forma desse estatuto. Art. 24 – A Diretoria Executiva terá mandato de dois anos, começando em primeiro de janeiro do primeiro ano subsequente a eleição, permitindo-se a reeleição. I – A Diretoria Executiva será constituída de Diretor presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro; II – Nos impedimentos e ausências do diretor presidente, os outros diretores escolherão, dentre eles, aquele que exercerá as funções de presidente; Assim, ficam convocados todos os associados para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 2 (dois) de dezembro de 2024, para escolha da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. A AGO acontecerá na sede da Associação.

Recife/PE, 14 de julho de 2024

José Felix Pereira Evangelista - RG nº 4.924.969 - SDS/PE
Diretor-Presidente

SOCIEDADE ANONIMA AUTO ELETRICA SAEL

CNPJ Nº. 10.773.901/0001-70
NIRE 26300027461

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da SOCIEDADE ANÔNIMA AUTO ELÉTRICA - SAEL, convocados a se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2024, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Francisco Silveira, nº 38, 1º andar, sala nº 06, Afogados, Recife-PE, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (I) - Reforma do estatuto social;
- (II) - Eleição dos administradores;
- (III) - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Recife, 11 de dezembro de 2024

ANA CHRISTINA MONTEIRO DE BARROS GUIMARÃES
INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DO ACIONISTA RÔMULO
DOURADO DE QUEIROZ MONTEIRO

Imagine um diplomata e aventureiro inglês, tradutor dos clássicos *Kama Sutra* e *As mil e uma noites*, se envolvendo num triângulo amoroso no Brasil!



Baseado em fatos históricos e ficcionais, *Crônica da passagem do inglês*, novo romance de Eliezer Moreira, narra as aventuras do protagonista em viagem exploratória ao Brasil, entre os anos de 1865 e 1869. Uma história de amor e desejos, mas que também aborda a exploração de minérios e as tensões sociais e políticas do Brasil imperial do século XIX.

CE
PE
editora